Pedido de Serviço - 2420694

FORMULÁRIO UTILIZADO PARA PEDIDO DE EMPENHO ESTIMATIVO, PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, REEMBOLSO E OUTROS.

CENTRO DE CUSTO:
110408

ÓRGÃO / UNIDADE:
Secom

NOME DO PROJETO:
Contratação de serviço de apoio a eventos na UFJ

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) SOLICITADO(S):
A aquisição dos serviços, que está de acordo com o planejamento institucional, permitirá que a SECOM/UFJ e outros setores da instituição possam realizar eventos institucionais com qualidade, economicidade e eficiência, gerando benefícios para a comunidade acadêmica e sociedade em geral.
Com a emancipação da UFJ, prevê-se um número maior de eventos, cujo valor unitário, estima-se ser na faixa de R$ 18.000,00 a R$ 20.000,00. Com a contratação do serviço de apoio, as rotinas de trabalho, planejamento e execução de eventos organizados e executados pela SECOM/UFJ se tornam facilitadas, possibilitando que os eventos sejam realizados com a devida excelência que é requerida, conforme resoluções e manuais que regulamentam a execução dos mesmos.
Os serviços solicitados incluem locação de materiais como mesas, cadeiras, equipamento de som e serviços como segurança e recepcionistas em quantitativo estimado para 12 meses de atividades.

Documento assinado eletronicamente por **Michaela Andréa Bette Camara**, **Assessora**, em 18/10/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420694** e o código CRC **3ACAAF22**.

PROPOSTA 23/2021

30 DE JUNHO DE 2021

Dan Cunha
FOTOGRAFIA E FILMAGEM
(64) 99676-8088

Razão Social Daniel Ferreira Silveira Unipessoal LTDA.
Av. Dorival de Carvalho 1378
Santa Maria Jataí-GO
CNPJ:12.161.957/0001-07
64 3631-3830 64 9 9676-8088
Email: daniferreirasilveira@gmail.com

Para: Universidade Federal de Jataí
Rod BR 364 KM 192 -
Setor Parque Industrial nº 3800
Caixa Postal 03 - CEP 75801-615
(64) 3606 8251

Proposta Audiovisual				
Item	Descrição do Serviço Grupo1	Qnt	V. unitário	Valor total
01.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 937,50	R$ 46.875,00
02.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 718,00	R$ 35.900,00
003.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 530,00	R$ 26.540,00
04.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
05.	: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
06.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
07.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
08.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 275,00	R$ 13.750,00
09.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00

10.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	R$ 15,00	R$ 750,00
11.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 15,00	R$ 750,00
12.	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
13.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	R$ 12,00	R$ 600,00
14.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,25	R$ 16.250,00
15.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	R$ 15,00	R$ 75.000,00
16.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,25	R$ 16.250,00
17.	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
18.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
19.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	R$ 925,00	R$ 46.250,00
20.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	R$ 2.500,00	R$ 125.000,00
21.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	R$ 2.500,00	R$ 125.000,00
22.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	R$ 675,00	R$ 33.750,00
23.	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00

24.	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
25.	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
26.	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
27.	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	R$ 850	R$ 42.500,00
28.	: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
29	Locação de banheiros químicos	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
			Total	R$ 863.740,00

Responsável Legal: Daniel F Silveira

12.161.957/0001-07

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

Prezados,

Encaminho processo para as providências necessárias.

At.te.,

Documento assinado eletronicamente por **Michaela Andréa Bette Camara**, **Assessora**, em 18/10/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420751** e o código CRC **9C100B24**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2420751

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

Para: Carlos Portilho

Diretor de Gestão de Contratos de Serviços - PROAD/UFJ

Encaminho o p.p. com a demanda de contratação de serviço de suporte para organização de eventos no âmbito da UFJ, confome consta nos documentos 2420694 e 2420749. Solicito que seja dado continuidade à instrução do processo juntamente com o setor demandante.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Dyomar Toledo Lopes**, **Coordenador Administrativo**, em 19/10/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2425893** e o código CRC **C82E02FE**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2425893

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FLUXO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROAD

DGCS

UFJ

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

FLUXO DETALHADO INTERNO UTILIZANDO O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI

Processo no SEI:

- A **unidade demandante (UD) abre o processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação):**
- Dentro do **SEI** deve-se escolher o tipo de processo como: ***Administração Geral Contratos***;
- É necessário ter em mãos o checklist obrigatório para servir de Fluxo Documental Obrigatório, acessado no link: https://www.gov.br/agu/pt-br , Modelos de Convênios e Contratos>Modelos de Licitações e Contratos>Lista de Verificação;
- É necessário verificar com a **PROPLAN** se existe a previsão do serviço no **Planejamento Estratégico** (modelo já definido do serviço);
- No SEI, após escolher o tipo de processo **inserir** documento: ***Pedido de Serviço*** (contendo dados sobre quantitativos e valores estimados de acordo com cada serviço) e inserir dados da seguinte forma:
    - **Descrever**, **obrigatoriamente**, de forma resumida, quantidades e valores (esses valores tem que ser baseados em dados reais de contratos anteriores ou contratos de outras instituições **através do Painel de Preços e/ou orçamentos** coletados de empresas prestadoras do serviço solicitado), demonstrando o **valor total do contrato** para os 12 meses de sua validade (para que a PROAD verifique se o valor do contrato pode ser executado e está dentro do planejamento).
    - A UD **indica** o Fiscal Técnico do Contrato dentro do Pedido de Serviço (que acompanhará o contrato durante toda a vigência) com nome e nº do SIAPE (**apenas um**), caso indique mais componentes, inserir como membro do planejamento;
- **Insere** o documento: ***DFD (Documento de Formalização de Demanda)*** no processo pelo SEI, devendo conter:
    - **Item 1** - Definir o objeto do pedido de serviço, demonstrando, obrigatoriamente, a forma de execução do serviço (se é por lote, por item, por viagem, se é mensal, se é semanal, por kg, entre outros modelos, etc.);
    - **Item 2** - Definir, fundamentadamente, a necessidade da prestação do serviço, objetivando subsidiar a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, indicando, de forma concreta, o que se almeja com a contratação e o que pode ocasionar a não realização da mesma;
    - **Item 3** - Citar a previsão contida no Planejamento Estratégico da UFJ(caso tenha);
    - **Item 4 -** Definir, obrigatoriamente, quantidades baseadas em estimativas reais de: contratos anteriores (ex.: demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimencionamento adequado da contratação, assim como fonte de informação de quantitativos), estudos concretos da própria instituição, contratos de outras instituições pesquisados no Painel de Preços (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de-precos), onde poderão ser pesquisados editais do mesmo serviço solicitado. Os documentos que comprovam os estudos de quantitativos e valores deverão ser anexados após o DFD.
- **Inserir** no processo após o Pedido de Serviço os **03 (no mínimo) orçamentos** que servirão de base para formação de preços e valor total do serviço solicitado.**Se for contrato D.E.M.O. (terceirizados) inserir Tabela de Valores** substituindo os 03 orçamento. Se for aluguel, análise de valores de aluguel feita pelo SEINFRA substituindo os 03 orçamentos. Se for contrato de **LOCAÇÃO** de Espaço Público Federal, inserir relatório de análise de valor de aluguel feito pelo SEINFRA;
- I**nserir** no processo após o Pedido de Serviço as consultas feitas no Painel de Preços ;
- **Inserir** o Mapa Comparativo de Preços
- Inserir os relatórios da IN 73:https://docs.google.com/document/d/1mvJD_rYQycuMeJIWaxfu_mn5gbIdU7CjWW6HTosKtdY/edit?usp=sharing e https://docs.google.com/document/d/1LNTxqr1S9m7DnXoIB3-O4XoRMtQhS_idoKyfU0xLMjY/edit?usp=sharing
- A UD **indica** Fiscal Técnico (O fiscal deve pertencer a unidade demandante, podendo ser o próprio demandante) da seguinte forma:
    - A UD **insere** no SEI o documento: ***Indicação/Designação de Membro de Equipe***.

- A UD **solicita ciência** do Fiscal Técnico pelo SEI;
- UD **encaminha** o processo para **Departamento de Gestão de Contratos de Serviços (DGCS)** da PROAD (**não marcar**:Manter processo aberto na unidade atual, por se tratar de um fluxo contínuo sequencial);
- GC **indica** Fiscal Administrativo e o Membro do Planejamento;
- GC **solicita ciência** do Fiscal Adm. e Membro do Planejamento;
- GC **encaminha** processo para a **PROAD** para **aprovação e indicação da fonte de pagamento.**
- Após indicação, a GC **solicita PORTARIA** de Designação da Equipe de Planejamento ao Pró-Reitor de Administração e Finanças, que encaminha ao Gabinete da Reitoria;

- Após aprovação, a equipe de planejamento realiza Estudos Técnico Preliminares (https://docs.google.com/document/d/1N02kKnWhgPbabNLoLy4ieiSmVNSVSuNcOJVMKXiKFeQ/edit?usp=sharing), **solicita autorização da Autoridade Competente sobre o ETP** , elabora Gerenciamento de Riscos e **Termo de Referência (TR)**. Após finalizado o TR ou **Projeto Básico (PB)**, encaminha processo para o departamento de Compras da PROAD;
- Departamento de Compras analisa o processo, promove ajustes junto à **UD,** caso necessário e solicita aprovação do TR à autoridade competente;
- Depto. de Compras e Licitações elabora edital e encaminha processo para o **PROAD** dar ciência;
- **PROAD encaminha** para Gabinete da Reitoria;
- Gabinete **encaminha** para Procuradoria Jurídica para análise jurídica;
- Depois de análise e parecer jurídico o departamento de orçamento e finanças da **PROAD** autoriza o início do processo licitatório e **encaminha** para o Depto. de Compras e Licitações;
- O Depto. de Compras e Licitações, **encaminha** processo ao **Fiscal do Contrato** para que ele dê **ciência no Edital**. Após ciência, **encaminha** o processo ao Dpto. de Compras e Licitações **(O FISCAL DEVERÁ ACOMPANHAR AS DATAS DAS LICITAÇÕES ATRAVÉS DO QUADRO DE LICITAÇÕES** no link: https://drive.google.com/open?id=1zNhiTnj3mUwbg2lOLyx964u29JSp9QP31NbjEa1lXeE, avisando aos possíveis interessados (empresas) das datas das licitações, ou diretamente com a Coordenação de Compras;
- O Depto. de Compras e Licitações publica o edital no Diário Oficial da União (DOU), realiza a abertura e condução da sessão licitatória e da fase recursal, adjudica o objeto quando não houver recurso, encaminha para homologação.
- O DGC providencia as assinaturas, registro de vigência.
- Departamento de Gestão de Contratos de Serviços realiza a Gestão do Contrato.

FLUXO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (DETALHADO)

1º Passo: Abrir Processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação)

2º Passo: Indicação e Designação de Membros da Equipe de Planejamento

3º Passo: Documento de Formalização de Demanda

4º Passo: Estudo Preliminar

5º Passo: Gerenciamento de Risco

6º Passo: Termo de Referência

7º Passo: Edital, Licitação e Homologação

8º Passo: Gestão e Execução do Contrato

1º Passo: Formalização da Demanda

1. A formalização da demanda **(Anexo II)** será realizada pela unidade demandante do objeto.

1.1. No documento de formalização serão **indicados,** pelo responsável da unidade, servidores para serem designados membros da equipe de planejamento da contratação.

1.1.1. O responsável pela unidade poderá integrar a equipe.

1.1.2. Os membros indicados para compor a equipe de planejamento deverão ser comunicados, prévia e formalmente, acerca da indicação.

1.1.2.1. Sempre que possível, a comunicação acima deverá conter a atribuição de cada membro.

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	
Unidade Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula/SIAPE:**
E-mail:	**Telefone: ( )**

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Definir, fundamentadamente, a necessidade da prestação do serviço, objetivando subsidiar a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, indicando, de forma concreta, o que se almeja com a contratação e o que pode ocasionar a não realização da mesma.
2. Quantitativo previsto da demanda
Descrever qual o mecanismo utilizado para aferição do quantitativo. Exemplo: demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da contratação. Os dados que fundamentam este tópico deverão ser anexados a este documento.
3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento do serviço
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se for o caso, o responsável pela fiscalização

Nome Siape	Nome Siape

Local/ data

Responsável pela Formalização da Demanda
(gestor da unidade requisitante)

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

2º Passo: Cadastro do Processo

Após a elaboração dos documentos citados no 1º Passo, a unidade requisitante cadastra o processo no Sistema Eletrônico de Informação, utilizado para a autuação e tramitação (movimentação) processual no âmbito da UFG.

Obs.: Considera-se indispensável para a manutenção da celeridade e eficiência almejadas, que todos os documentos que venham a compor o processo, estejam anexados em formato eletrônico, no SEI, sendo que o arquivo do Termo de Referência deve estar em formato editável (.doc).

O processo deve ser encaminhado a Reitoria, solicitando-se a designação formal da equipe de planejamento da contratação e autorização de abertura do procedimento licitatório.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

3º Passo: Designação e Autorização

Ao receber o processo, a autoridade superior o encaminhará à COAD, a qual designará servidor (es) para compor a equipe de planejamento.

A designação e a autorização de abertura, serão formalizadas nos autos do processo mediante despacho do Ordenador de Despesas.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

4º Passo: Atuação da Equipe de Planejamento

Após a devida designação e apreciação, o processo será restituído à Unidade Requisitante para elaboração dos estudos preliminares (Anexo III), gerenciamento de riscos (Anexo IV) e elaboração do Termo de Referência pela equipe de planejamento.

Os documentos resultantes das etapas supracitadas, deverão observar, respectivamente, as disposições das Seções II, III e IV do Capítulo III, da IN 05/2017.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA IN MPDG N. 05/2017

REQUISITOS PARA USO DO ETP

LINK PARA FLUXO DE ETP DIGITAL DA UFJ:
https://docs.google.com/document/d/1N02kKnWhgPbabNLoLy4ieiSmVNSVSuNcOJVMKXiKFeQ/edit?usp=sharing

1- Descrição sucinta do objeto

Art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005.

2- Justificativa da necessidade da contratação

É a justificativa da contratação de uma solução, decorrente da necessidade de atender a uma demanda do negócio.

A justificativa da necessidade deverá ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.

Art. 3º, I, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, III, do Decreto 5.450/2005.

3- Alinhamento entre a demanda e o planejamento estratégico de contratação e ao Plano Anual de Contratações

É a indicação exata do alinhamento da contratação com elementos dos planos do órgão (e.g. planos estratégicos e diretores), com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com os planos do órgão governante superior ao qual o órgão está vinculado (e.g. CNJ ou SLTI), quando for o caso.

A aquisição pretendida deve estar alinhada à consecução de pelo menos um dos objetivos estratégicos constantes do planejamento estratégico da instituição (http://portal.trt23.jus.br/portal/node/303), bem como prevista no Plano Anual de Contratações ou ter sido previamente autorizada mediante Documento de Oficialização de Demanda (DOD), devendo ser submetido à apreciação da Presidência do Tribunal, em consonância com a previsão insculpida no art. 5°, § 2°, da Resolução 170/2017.

4- Requisitos da Contratação

São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

Art. 3º, III, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

Art. 13, parágrafo único, incisos I a IV da RA n. 170/2017.

4.1- Relação dos requisitos necessários

São as condições indispensáveis que o objeto a ser contratado deve ter para atender à necessidade de contratação.

Descrição detalhada do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa

4.2- Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível

Observar, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (art. 170, VI, da CR/88, Lei 12.187/2009, Decreto 7.746/2012, Acórdão TCU 1752/2011, Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 185/2013, Resolução CNJ 198/2014, Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, IN CNJ 1/2010, IN CNJ 10/2012 e Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT).

5- Estimativa de quantidades

É a justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar.

Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93 (aplicação subsidiária e, no que se refere a serviços, também é extensiva).

Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas, utilizando informações das contratações anteriores, quando possível.

Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

Para casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar dessa questão (p. ex., peças para manutenções corretivas do sistema de ar condicionado).

6- Justificativas para parcelamento ou não da solução

A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.

6.1- Descrição da solução como um todo

Art. 15, IV, c/c, art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e Acórdãos 2.341/2016-P, 2352/2016-P do TCU e Estudo Técnico n. 01 da SecJur.

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

Há que identificar todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação.

6.2- Justificativa para adoção de licitação por lotes ou por itens

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7- Estimativa preliminar de preços ou preços referenciais

São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.

Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documen- tos que lhe dão suporte.

8- Gerenciamento de Riscos

Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados.

Pelos termos do art. 10 da RA 170/2017, o gerenciamento de riscos compreende as seguintes atividades:

a) identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; b) avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; c) tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; d) indicar qual será a estratégia a ser adotada em caso da licitação não ser exitosa e não for possível repetir o certame; e) para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; f) definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. Indicar qual será a estratégia a ser adotada em caso da licitação não ser exitosa e não for possível repetir o certame.

8.1- Estratégia a ser adotada na hipótese da licitação fracassar ou ser deserta

Há necessidade de prever qual será o caminho que o órgão licitante trilhará caso a licitante não seja exitosa, e não seja possível a repetição do certame.

8.2- Estratégia a ser adotada na hipótese do objeto, não ser entregue

O contratado poderá inadimplir completamente o contrato, não entregando o objeto. Nesse caso, a área demandante deve informar que providências pretende adotar em relação ao contratado e à nova contratação.

9- Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, há necessidade de declarar se a contratação é viável ou não, cujo parecer deverá ser referendado pela autoridade competente.

Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos colacionados pelo próprio ETP.

10- Identificar os servidores que deverão participar da fiscalização do contrato, quando possível

Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

A fiscalização somente pode ser feita por um servidor designado, podendo, contudo, contratar terceiros para assisti-lo (art. 67, caput, da Lei 8.666/93).

Saiba mais sobre o ETP Digital

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-40-de-22-de-maio-de-2020

Acesso ao ETP Digital

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

MANUAL DO ETP DIGITAL

https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-etp-digital

ANEXO IV
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

	RISCO 01		
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Id	**Dano**		
1.			
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.			
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.			

	RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Id	**Dano**		
1.			
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.			
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.			

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

5º Passo: Solicitação de Aprovação

A U.R. encaminhará o processo à PROAD a fim de obter a aprovação do Termo de Referência.

Ao receber o processo, a PROAD o encaminhará à CPL (Comissão Permanente de Licitação), para análise e manifestação prévia, com o intuito de subsidiar a aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente (Ordenador de despesas)

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

6º Passo: Análise Prévia

Ao receber o processo, a CPL irá analisá-lo e, se for o caso, providenciará junto a unidade requisitante os ajustes necessários.

Nesta etapa, será definido o enquadramento ou não do objeto no SRP e, nesse caso, acerca da divulgação da IRP (Intenção de Registro de Preços)

Após as providências necessárias, a CPL encaminhará manifestação à PROAD subsidiando a aprovação do Termo de Referência.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

7º Passo: Aprovação do Termo de Referência

A autoridade competente, com base na supracitada manifestação aprovará o Termo de Referência, para prosseguimento do processo.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

8º Passo: Verificação da Disponibilidade Orçamentária

1. Após a aprovação do Termo de Referência, a PROAD encaminhará o processo para verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda junto ao DCF.

1.1. Caso o procedimento seja processado pelo Sistema de Registro de Preços, a verificação supracitada será realizada somente como condição prévia, na ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (empenho, autorização de compra/serviço e carta contrato).

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

9º Passo: Elaboração do Edital

1. Realizada a verificação orçamentária, a PROAD encaminhará o processo a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para elaboração do Edital.

1.1 No encaminhamento supracitado a PROAD incluirá a portaria de designação dos membros e pregoeiros da unidade, aptos a conduzir a sessão da licitação.

2. A CPL elaborará a minuta do edital, acrescentando os anexos necessários, com base nos modelos recomendados pela Advocacia Geral da União - AGU, de acordo com as características do objeto.

3. Na elaboração do edital, sobretudo quanto aos critérios de aceitabilidade de propostas e habilitação, a CPL poderá realizar diligências a fim de observar eventuais especificidades do objeto.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

10º Passo: Análise Jurídica

1. Concluída a elaboração do edital, a CPL encaminhará o processo a análise da PF/UFG, a fim de obter parecer favorável para posterior publicação do instrumento convocatório e abertura da sessão pública.

2. Após a análise jurídica o processo retornará à CPL, onde serão observadas as recomendações constantes no parecer.

2.1 Caso sejam necessárias complementações na instrução do processo em função da manifestação jurídica, a CPL tomará as providências necessárias, restituindo o processo à U.R., conforme o caso.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

11º Passo: Publicação do Edital/Sessão Pública/Adjudicação/Fase Recursal

Publicação do Edital

1. Observadas as recomendações constantes no parecer jurídico, a CPL realizará os procedimentos para dar publicidade ao edital.

1.1 O aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, conforme as condições previstas na legislação.

2.1 A U.R. será comunicada via e-mail e telefone, acerca da data prevista para abertura da sessão pública, no intuito que um representante da unidade, a depender da complexidade do objeto, possa acompanhar e contribuir com a verificação da conformidade das propostas com as exigências e especificações do objeto contidas no TR.

3. A íntegra do edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Compras Governamentais, do Governo Federal e através de link disponível no sítio da COAD.

3.1 O edital ainda poderá ser solicitado diretamente junto a CPL.

Sessão Pública

4. Transcorrido o prazo legal de publicidade legal do edital, a sessão da licitação será aberta e poderá ser acompanhada por qualquer interessado através do Sítio do Portal de Compras do Governo Federal supracitado (comprasgovernamentais.gov.br).

5. A sessão pública é subdividida nas seguintes fases: Lances, aceitação das propostas e habilitação.

6. Ao encerramento da sessão, para os itens que não forem objeto de recursos, o pregoeiro realizará a adjudicação.

Fase Recursal

7. Após o encerramento da sessão pública e adjudicação, o processo será encaminhado à Reitoria, salvo nos casos em que houver fase recursal, onde serão observados os prazos e condições do rito antes do referido encaminhamento.

Obs.: Neste 11º passo, a UR poderá ser consultada, conforme o caso, para subsidiar decisões referentes a impugnações, aceitação de propostas, habilitação ou decisão de recursos, no que tange às especificações contidas no TR.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

12º Passo: Decisão Recursal/Adjudicação/Homologação

1. Após o encerramento da sessão e, se for o caso, da apreciação recursal, a CPL encaminhará o processo para a Reitoria para decisão final do recurso, adjudicação dos itens recorridos e homologação da licitação pela Autoridade Superior.

1.1 Nos processos conduzidos na modalidade Pregão, o ato adjudicação será realizado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que o objeto (itens) será adjudicado pela mesma autoridade que homologa a licitação.

2. Autoridade Superior, antes de manifestar decisão recursal e/ou efetuar a adjudicação/homologação (conforme o caso), poderá encaminhar o processo para verificação da conformidade legal dos atos realizados a partir da publicação do instrumento convocatório.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

13º Passo: Atualização do Mapa de Riscos

1. Realizada a homologação, o processo será encaminhado à U.R. para a atualização do mapa de riscos, pela equipe de planejamento, nos termos do Inc. III, §1º do Art. 26 da IN 05/2017, sendo restituído à Reitoria, posteriormente.

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

Formalização da Demanda

14º Passo: Formalizações (Assinaturas de ARP/Contrato)

Após a homologação o processo seguirá para o setor de contratos (hoje dentro do Setor de Compras), para providência das assinaturas de ARP e/ou contrato, conforme o caso, e demais procedimentos necessários (publicações e registros).

Procedimento para Contratação pela IN 05 de 2017

FLUXO INTERNO DETALHADO UTILIZANDO O SIPAC

Antes de iniciar o processo no SEI é necessário fazer o Pedido de Serviço no SIPAC: (confirmar com o Departamento de Compras sobre a necessidade de inserir no SIPAC, ou não, já que cada caso tem suas especificidades.

- **logar** no UFGNET > clicar em SIPAC - Gestão Administrativa;
- **Seguir** o Caminho: Requisições>Serviços>Cadastrar Requisição;
- **Insira** a Descrição Detalhada do Serviço e clique em: **Inserir** item de serviço, após conferência **clicar** em Continuar;
- Como não é um serviço relacionado a bens, basta **clicar** em Continuar;
- **Inserir** Grupo de Serviços e observações e depois **Clicar** em: “Não” para convênio e **clicar** em: “Não” para Carta de Exclusividade;
- **Inserir** os 03 orçamento e clicar em anexar;
- **Clicar** em Gravar, já que clicando neste botão a Unidade Demandante poderá editar a requisição posteriormente, caso seja necessário, através do menu SIPAC>Portal Administrativo>Requisições>Serviços>Modificar Requisição;
- Para enviar a Requisição do Serviço é necessário seguir o seguinte caminho: Portal Administrativo>Requisição de Serviço>Modificar Requisição. O sistema exibirá a tela com a Lista de Requisições Cadastradas;
- Clicar no ícone: ,depois clicar em enviar.

Caso não seja necessário lançar a solicitação no SIPAC, proceder com o FLUXO DETALHADO NO SEI no inicio desta apresentação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

Ao Coordenador de Contratos de Serviços - DGCS - UFJ

Israenir Teixeira de Assis

Prezado,

Você está sendo designado para ser o Gestor da Equipe de Planejamento (unidade demandante e gestão de contratos) deste processo de contratação de serviços de **EVENTOS**. Sendo assim, solicito que seja seguido todo o o **Fluxo de Contratação de Serviços** 2426280, fazendo as devidas orientações à Unidade Demandante, lembrando que os orçamentos devem utilizar as normativas da IN 73 de 2020 do Governo Federal, utilizando o modelo de **Solicitação de Orçamento** (https://docs.google.com/document/d/1bA7VE9mLSB9HFx2mLg8Cty1tWX8hilhQoZke-K5CgIM/edit) e a **Consolidação de Pesquisa** (https://docs.google.com/document/d/1THWKuTnG7Guj8R7x5OsMBd2C4I2wNVIeBx7Ua5XuTMc/edit?usp=sharing).

Por favor, tomar as providências e orientações necessárias para que todas as determinações da Instrução Normativa nº 05 de 2017 sejam cumpridas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 19/10/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2426295** e o código CRC **4F5AFFA3**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2426295

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

Ao Pró-reitor *Pro tempore* de Administração e Finanças da UFJ

Dyomar Toledo Lopes

Senhor Pró-reitor,

Após receber a designação de Gestor da Equipe de Planejamento dos serviços de EVENTOS.

Solicito que seja enviado a ASCOM, para que seja seguido as normas do **Fluxo de Contratação de Serviços** 2426280, e que os orçamentos devam ser utilizados as normativas da IN 73 de 2020 do Governo Federal, utilizando o modelo de **Solicitação de Orçamento:**

(https://docs.google.com/document/d/1bA7VE9mLSB9HFx2mLg8Cty1tWX8hiIhQoZke-K5CgIM/edit); e

a Consolidação de Pesquisa:

(https://docs.google.com/document/d/1THWKuTnG7Guj8R7x5OsMBd2C4I2wNVIeBx7Ua5XuTMc/edit?usp=sharing).

Para que as providências e orientações necessárias da Instrução Normativa nº 05 de 2017 sejam cumpridas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Israenir Teixeira De Assis**, **Técnico em Contabilidade**, em 22/10/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2431213** e o código CRC **A9962EF7**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2431213

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

À ASCOM

Michaela Andréa Bette Camara

Após a Manifestação do Gestor da Equipe de Planejamento dos serviços de Eventos 2431213, encaminho o presente processo para serem tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Dyomar Toledo Lopes**, **Coordenador Administrativo**, em 22/10/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2434619** e o código CRC **6FDF2AAB**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2434619

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - REGIONAL JATAÍ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretária de Comunicação (SECOM/UFJ)

Responsável pela Demanda:

Michaela Andréa Bette Camara, SIAPE 1617789

E-mail e Telefone de Contato:

E-MAIL: secom@ufj.edu.br
Telefone: (64) 3606 8251

Objeto:

O objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares da Universidade Federal de Jataí, incluindo a locação de serviços e materiais necessários, conforme demanda.

A contratação abrange a coordenação, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais e ornamentação.

Destaca-se que a aquisição desses serviços está de acordo com o planejamento institucional.

Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Universidade Federal de Jataí foi criada pela lei n.° 13.635, de 20 de março de 2018, com o objetivo de ministrar o ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional.

Os eventos permitem a aproximação e relacionamento com os públicos estratégicos, internos e externos, contribuindo para dar visibilidade às atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pela Universidade, e para renovar o compromisso público da UFJ com a afirmação da cidadania e da inclusão social.

A contratação dos serviços se justifica pelo possível retorno das atividades presenciais no ano de 2022 e com isso a necessidade de realização de eventos com qualidade, economicidade e eficiência.

Sendo assim a referida contratação visa obter os serviços de empresa especializada, que realize em melhor qualidade os eventos da Universidade Federal de Jataí.

Quantidade a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade	Especificação	Justificativa da quantidade de cada item, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (podem ser arquivos anexos ao DFD)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.

6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido			O quantitativo foi feito com base na quantidade

13	TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar			O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados

20	60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar -se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	SERVIÇO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser			

24	executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar -se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	SERVIÇO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	SERVIÇO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	SERVIÇO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade,			

27	sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	SERVIÇO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta-qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (Diárias)	50	SERVIÇO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	LOCAÇÃO	O quantitativo foi feito com base na quantidade de eventos realizados anteriores à pandemia. Sendo que, diante do desmembramento da UFJ a estimativa foi acrescida de 20 por cento.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação dos serviços iniciarão a partir do fim do processo licitatório.

Indicação do(s) membro(s) para compor a equipe de planejamento e, se necessário, do responsável pela

fiscalização da contratação (deverão ser informados nome, e-mail, matrícula Siape e telefone institucional de cada membro):

Michaela Andréa Bette Camara, macamara@ufj.edu.br, SIAPE 1617789, telefone (64) 3606 8251

As Requisições do SIPAC que porventura fizerem parte deste processo serão peças integrantes da formalização da demanda juntamente com este DFD, sendo, portanto, imprescindíveis para a análise da viabilidade da contratação.

Este documento deverá ser assinado - no SEI - pelo responsável pela formalização da demanda.

Documento assinado eletronicamente por **Michaela Andréa Bette Camara**, **Assessor**, em 20/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2475950** e o código CRC **F5F5709D**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2475950

Proposta para UFJ 2021-2

Jataí, 11 de novembro de 2020

Assunto: Cotação de Valores UFJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	LOCAÇÃO DE FORNECIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, tocacd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, tocacd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 803,00	R$ 40.150,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 520,00	R$ 26.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃODE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 570,00	R$ 28.500,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 520,00	R$ 27.250,00

6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 375,00	R$ 18.250,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas.(DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 43,00	R$ 2.150,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 327,00	R$ 16.350,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 37,00	R$ 1.850,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tamporedondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 30,00	R$ 1.500,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondode diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 25,00	R$ 1.250,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço(DIÁRIAS)	5000	LOCAÇÃO	R$ 5,05	R$ 25.250,00
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar emmadeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	LOCAÇÃO	R$ 14,00	R$ 65.000,00

16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos semapoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	LOCAÇÃO	R$ 5,15	R$ 25.750,00
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadasde 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 303,00	R$ 15.150,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ousimilar	300	LOCAÇÃO	R$ 6,05	R$ 1.815,00
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 983,00	R$ 49.150,00
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado comcapacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cmdo chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 2.850,00	R$ 142.500,00
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m comrevestimento (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 2.750,00	R$ 13.7500,00
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizadorevaporativo (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 760,00	R$ 38.000,00

23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante edemais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 260,00	R$ 13.000,00
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionaiscapacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 260,00	R$ 13.000,00

25	experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação detodos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 300,00	R$ 15.000,00
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 785,00	R$ 39.250,00
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação deserviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrercom equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 1.925,00	R$ 96.250,00

28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICOPROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda doroteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deveráseguir as diretrizes . traçadas por esse (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 1.650,00	R$ 82.500,00
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	LOCAÇÃO	R$ 170,00	R$ 8.500,00
				Total	R$ 982.965,00

Focus Eventos
14.082.302-0001-60

Elzely Cristiane F. Martins.

14.082.302/0001-60
ELZELY CRISTIANE
FREITAS MARTINS
Rua José Bonifácio, 614
Santa Lúcia
CEP: 75.800-032
JATAÍ - GOIÁS

Jataí 05 de novembro de 2021

EMPRESA: DJ CRISTINO SONORIZAÇAÕ ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EMPRESA
CNPJ: 10.687.158/0001-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 302067001
ENDEREÇO: RUA ANIBAL JAJAH N°85 SETOR GEDA
CEP: 75801 210
Razão Social: Daniela Tavares Silva Oliveira

Para: Universidade Federal de Jataí

Rod BR 364 KM 192 –

Setor Parque Industrial nº 3800
Caixa Postal 03 - CEP 75801-615

(64) 3606 8251

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	LOCAÇÃO DE FORNECIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, tocacd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 980,00	R$ 49.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, tocacd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 730,00	R$ 36.500,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 555,00	R$ 27.750,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃODE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) comoperador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 550,00	R$ 27.500,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO	50	LOCAÇÃO	R$ 520,00	R$ 26.000,00

	DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)				
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 375,00	R$ 18.750,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas.(DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 40,00	R$ 2.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 350,00	R$ 17.500,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 33,00	R$ 1.650,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 19,50	R$ 975,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 19,50	R$ 975,00
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tamporedondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 27,00	R$ 1.350,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondode diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 22,00	R$ 1.100,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço(DIÁRIAS)	5000	LOCAÇÃO	R$ 4,75	R$ 23.750,00
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou	5000	LOCAÇÃO	R$ 14,00	R$ 70.000,00

	similar emmadeira/ metal (DIÁRIAS).				
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos semapoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	LOCAÇÃO	R$ 4,15	R$ 20.750,00
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadasde 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 275,00	R$ 13.750,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ousimilar	300	LOCAÇÃO	R$ 6,25	R$ 1.875,00
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 975,00	R$ 48.750,00
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado comcapacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cmdo chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 2.700,00	R$ 135.000,00
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m comrevestimento (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 2.700,00	R$ 135.000,00
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 750,00	R$ 37.500,00

23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante edemais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	LOCAÇÃO	R$ 275,00	R$ 13.750,00
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionaiscapacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 250,00	R$ 12.500,00
25	experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante,	50	LOCAÇÃO	R$ 350,00	R$ 17.500,00

	responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).				
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos quedeverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 750,00	R$ 37.500,00
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação deserviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrercom equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	LOCAÇÃO	R$ 1.850,00	R$ 92.500,00
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICOPROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta-qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda doroteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem	50	LOCAÇÃO	R$ 1.750,00	R$ 87.500,00

	solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deveráseguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).				
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	LOCAÇÃO	R$ 175,00	R$ 8.750,00
				Total	967.425,00

Orçamento válido por 20 dias

Daniela Tavares Silva Oliveira
10.687.158/0001-35

D.J CRISTINO SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA EMPRESA.
CNPJ10.687.158/0001-35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – 23070.054720/2021-08

Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares da Universidade Federal de Jataí, incluindo a locação de serviços e materiais necessários, conforme demanda. A contratação abrange a coordenação, execução, acompanhamento, infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias de mobiliário e materiais e ornamentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO EMPRESA 01 (R$)	PREÇO EMPRESA 02 (R$)	PREÇO EMPRESA 03 (R$)	**MÉDIA DE PREÇO DE 03 EMPRESAS (UNITÁRIO)**	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 937,50	R$ 1.000,00	R$ 980,00	**R$ 972,50**	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 718,00	R$ 803,00	R$ 730,00	**R$ 750,34**	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones	50	R$ 530,00	R$ 520,00	R$ 555,00	**R$ 535,00**	**R$ 26.750,00**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 55

	sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)						
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 600,00	R$ 570,00	R$ 550,00	**R$ 573,34**	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	R$ 450,00	R$ 520,00	R$ 520,00	**R$ 496,67**	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 350,00	R$ 375,00	R$ 375,00	**R$ 366,67**	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 35,00	R$ 43,00	R$ 40,00	**R$ 39,34**	**R$ 1.967,00**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 56

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 275,00	R$ 327,00	R$ 350,00	**R$ 317,34**	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 27,00	R$ 37,00	R$ 33,00	**R$ 32,33**	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	R$ 15,00	R$ 21,00	R$ 19,50	**R$ 18,50**	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 15,00	R$ 21,00	R$ 19,50	**R$ 18,50**	**$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 25,00	R$ 30,00	R$ 27,00	**R$ 27,34**	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou	50	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 22,00	**R$ 19,67**	**R$ 983,50**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 57

	cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)						
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,25	R$ 5,05	R$ 4,75	**R$ 4,35**	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	R$ 15,00	R$ 14,00	R$ 14,00	**R$ 14,34**	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,25	R$ 5,15	R$ 4,15	**R$ 4,18**	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	R$ 250,00	R$ 303,00	R$ 275,00	**R$ 276,00**	**R$ 13.800,00**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 58

18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	R$ 5,75	R$ 6,05	R$ 6,25	**R$ 6,017**	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	R$ 925,00	R$ 983,00	R$ 975,00	**R$ 961,00**	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	R$ 2.500,00	R$ 2.850,00	R$ 2.700,00	**R$ 2.683,34**	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	R$ 2.500,00	R$ 2.750,00	R$ 2.700,00	**R$ 2.650,00**	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	R$ 675,00	R$ 760,00	R$ 750,00	**R$ 728,34**	**R$ 36.417,00**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 59

23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	R$ 250,00	R$ 260,00	R$ 275,00	**R$ 261,67**	**R$ 13.083,50**
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer	50	R$ 200,00	R$ 260,00	R$ 250,00	**R$ 236,67**	**R$ 11.833,50**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 60

	circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).						
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 350,00	**R$ 316,67**	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de	50	R$ 900,00	R$ 785,00	R$ 750,00	**R$ 811,67**	**R$ 40.583,50**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 61

	locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).						
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	R$ 850,00	R$ 1.925,00	R$ 1.850,00	**R$ 1.541,67**	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do	50	R$ 1.500,00	R$ 1.650,00	R$ 1.750,00	**R$ 1.633,34**	**R$ 81.667,00**

Mapa Comparativo (2508401) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 62

	evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).						
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	R$ 250,00	R$ 170,00	R$ 175,00	**R$ 198,34**	**R$ 9.917,00**
TOTAL GERAL						**R$ 16.495,14**	**R$ 939.467,60**

OBS: O MAPEAMENTO DE PREÇOS FOI REALIZADO DE ACORDO COM A IN 05/2014 ALTERADA IN 07/2014 LSTI-MP

De acordo com as novas exigências segue abaixo o CNPJ e o nome das empresas que apresentaram os orçamentos na planilha acima:

Obs.: PARA O CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO MENSAL, FOI RECEBIDO ORÇAMENTO DOS ITENS.

EMPRESA 01: Daniel Ferreira Silveira Unipessoal LTDA, CNPJ 12.161.857/0007-07
EMPRESA 02: Elzely Cristiane Freitas Martins, CNPJ 14.082.302/0001-60
EMPRESA 03: Daniela Tavares Silva Oliveira, CNPJ 10.687.158/0001-35

Jataí, 20 de novembro de 2021.

Michaela Andréa Bette Camara
Secretaria de Comunicação/UFJ

SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 63
Mapa Comparativo (2508401)

UFJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Consolidação das Pesquisas de Preços

Jataí, 20 de dezembro de 2021

Em atendimento à IN nº 73/2020, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por esta Secretaria de Comunicação.

1. Requisições a que se aplicam

O processo foi aberto no Sistema Eletrônico de Informações sob o número 23070.054720/2021-08.

2. Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Michaela Andréa Bette Camara, SIAPE 1617789.

Valéria de Almeida Silva, Bolsista SECOM/UFJ.

3. Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação conforme artigo 5°, inciso IV da Instrução normativa 73/2020.

4. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)

A metodologia utilizada visa a obtenção do preço estimado, o qual foi feito a partir dos valores obtidos na pesquisa de preço realizando a média dos valores de cada item orçado conforme mapa comparativo. Não há valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados a serem desconsiderados.

5. Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020)

- Golden Eventos, e-mail pregao01@eventosgolden.com.br (e-mail enviado dia 03 de novembro de 2021).
- Aplauso Equipamentos para Eventos e Empresas, CNPJ 10.225.500/0001-85, e-mail carlos@aplausoequipamentos.com.br (e-mail enviado dia 10 de novembro de 2021)

6. Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Foram encontrados itens semelhantes, mas não compatíveis.

Ademais, tendo em vista que a lista de itens a serem orçados é bastante extensa, é difícil encontrar outras licitações e editais que contenham os mesmos itens. Sendo assim, foi excluída a possibilidade de uso do Painel de Preços.

Sendo assim, foi feita a pesquisa de preço direto com os fornecedores conforme dispõe o art. 5°, inciso IV da Instrução normativa 73/2020 .

7. Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

Não se aplica.

MICHAELA ANDREA BETTE CAMARA:64306526100

Assinado de forma digital por MICHAELA ANDREA BETTE CAMARA:64306526100
Dados: 2021.12.20 10:04:44 -03'00'

Michaela Andréa Bette Camara
Secretaria de Comunicação
3606-8251
secom@ufj.edu.br
Universidade Federal de Jataí

Indicação/Designação de Membro da Equipe - 2585945

INDICAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Órgão Gerador/Emissor:
Secretaria de comunicação

Designar/Indicar:
Indicar

Nome:
Michaela Andréa Bette Camara

Cargo:
Fiscal Técnico

Matrícula SIAPE:
1617789

Finalidade:
A indicação do Fiscal Técnico tem a finalidade de indicar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **Michaela Andréa Bette Camara**, **Assessor**, em 20/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2585945** e o código CRC **73BE5995**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

Ao Pró-Reitor pro tempore de Administração e Finanças

Prof. Dr. Dyomar Toledo Lopes

Segue o presente processo para indicação de fonte de recurso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Michaela Andréa Bette Camara**, **Assessor**, em 20/12/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2585959** e o código CRC **806D58BA**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2585959

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

À

Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços da PROAD - UFJ

Autorizo o pedido do **Secretaria de Comunicação** (Unidade Demandante) feito pelo **DFD** (Documento de Formalização de Demanda) para contratação de **Serviços de Eventos** para a UFJ. A despesa esta prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - **PGC/2021**(Item - 99 da planilha PGC 2572409).

Informo que os créditos orçamentários estão previstos

PROGRAMA	5013 20RK Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
ESFERA	1 - Fiscal
PTRES	170646
FONTE	8100000000
NDD	339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FEST E HOMENAGENS)
CENTRO DE CUSTOS	110408 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO UFJ
PI	M0000G0100N
UGR	156829 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO UFJ
Valor estimado	R$ 939.467,60

Documento assinado eletronicamente por **Dyomar Toledo Lopes**, **Coordenador Administrativo**, em 20/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2587624** e o código CRC **7A837921**.

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Órgão: 026453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
UASG: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
Relatório de Itens do Plano Anual **2021**
Arquivo gerado em: 22/04/2021 15:37:05

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
84	Materiais e Serviços	CONTINUADO	4316	LOCACAO DE IMOVEL	12	Não	4.800,00	57.600,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
85	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	12	Não	103.194,23	1.238.330,76	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/06/2021	Incluído no PAC
86	Materiais e Serviços	CONTINUADO	15210	CANTINA BAR LANCHONETE REFEICAO RAPIDA RESTAURANTE	12	Não	206.093,33	2.473.119,96	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
87	Materiais e Serviços	CONTINUADO	26611	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - POLICROMATICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	12	Não	20.000,00	240.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
88	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12	Não	350.000,00	4.200.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
89	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA	12	Não	212.589,90	2.551.078,80	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC
90	Materiais e Serviços	CONTINUADO	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	12	Não	88.333,25	1.059.999,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
91	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24325	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE	12	Não	69.706,10	836.473,20	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
92	Materiais e Serviços	CONTINUADO	15008	PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA	12	Não	50.000,00	600.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC
93	Materiais e Serviços	CONTINUADO	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA RECEPCAO	12	Não	112.833,25	1.353.999,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC
94	Materiais e Serviços	CONTINUADO	26344	ACESSO A INTERNET MOVEL (BANDA LARGA)	12	Não	1.045,18	12.542,16	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC
95	Materiais e Serviços	CONTINUADO	26344	ACESSO A INTERNET MOVEL (BANDA LARGA)	12	Não	1.045,11	12.541,32	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC
96	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	9946	RESERVA EM HOTEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1	Não	60.000,00	60.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
97	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	3417	DESINSETIZACAO DESRATIZACAO DEDETIZACAO	1	Não	100.000,00	100.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
98	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	19380	COLETA TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	1	Não	20.000,00	20.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
99	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	14591	PROMOCAO DE EVENTO	1	Não	220.000,00	220.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
100	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	17353	SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	1	Não	30.000,00	30.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
101	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS LIMPEZA	1	Não	4.000,00	4.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
102	Materiais e Serviços	CONTINUADO	2771	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS LIMPEZA	1	Não	59.760,36	59.760,36	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
103	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	16535	COMUNICACAO - ASSINATURA VALOR ADICIONADO	1	Não	18.000,00	18.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
104	Materiais e Serviços	CONTINUADO	4286	COMUNICACAO POR CORREIO	1	Não	7.000,00	7.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
105	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25518	ADMINISTRACAO GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	1	Não	50.000,00	50.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
106	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	1	Não	60.000,00	60.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	02/02/2021	Incluído no PAC
107	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	21784	ESTUDO, AVALIACAO, PROJETO - IMOVEIS	1	Não	30.000,00	30.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
108	TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	1	Não	1.000.000,00	1.000.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/04/2021	Incluído no PAC
109	TIC	SERVIÇOS DE TIC	13684	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACAO DE REDE COMUNICACAO LOCAL	1	Não	500.000,00	500.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/04/2021	Incluído no PAC
110	Materiais e Serviços	CONTINUADO	3557	INSTALACAO MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS PLATAFORMA ESCADAS	1	Não	60.000,00	60.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
111	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	16314	INSTALACAO MANUTENCAO REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO	1	Não	60.000,00	60.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/03/2021	Incluído no PAC
112	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	906	SEGURO GARANTIA	1	Não	40.000,00	40.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
113	Materiais e Serviços	CONTINUADO	16748	DISTRIBUICAO ENTREGA DE CONTA - LUZ, TELEFONE, AGUA, GAS	12	Não	35.000,00	420.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
114	Materiais e Serviços	CONTINUADO	16748	DISTRIBUICAO ENTREGA DE CONTA - LUZ, TELEFONE, AGUA, GAS	12	Não	200.000,00	2.400.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/02/2021	Incluído no PAC
115	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	2879	MANUTENCAO DE LINHAS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1	Não	599.801,97	599.801,97	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/03/2021	Incluído no PAC
116	Materiais e Serviços	-	1627	MANUTENCAO REFORMA PREDIAL	1	Não	3.061.367,38	3.061.367,38	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/04/2021	Incluído no PAC
117	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	25763	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	1	Não	50.000,00	50.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/03/2021	Incluído no PAC
118	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	1	Não	250.000,00	250.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC
119	Materiais e Serviços	PRAZO INDETERMINADO	12637	TRADUCAO INTERPRETACAO SIMULTANEA CONSECUTIVA	1	Não	35.000,00	35.000,00	-	Não	20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/02/2021	Incluído no PAC

Total: 36 item(s)
Valor total dos itens: **R$ 23.770.613,91**

Estudo Técnico Preliminar 75/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.054720/2021-08

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Jataí foi criada pela lei n° 13.635, de 20 de março de 2018, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.

Sendo, assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada para eventual prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, em âmbito nacional e internacional, a serem realizados pela Universidade Federal de Jataí, compreendendo chamadas públicas, colações de grau, congressos, seminários e outros eventos congêneres, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência (SEI)

Os eventos são essenciais para o funcionamento da instituição de ensino, pois é forma de publicizar o trabalho realizado na formação dos estudantes, atraindo pessoas pela sua qualidade e qualificação no papel de formar profissionais e apresentá-los à sociedade como pessoas qualificadas a exercer a atividade de formação.

A Universidade não possui estrutura, departamento ou servidor apto a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual é preciso realizar o procedimento licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Comunicação	Michaela Andréa Bette Camara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva *;*
2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.
3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.
4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.
7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.
8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.
9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.
10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.
11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.
12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.
13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.
14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.
16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.
17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.
18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

Estudo Técnico Preliminar Eventos (2587826) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 73

19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.
21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.
22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.
23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;
24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
27.
28. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Será feito processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço Global para julgamento e classificação das propostas conforme disposto no art. 4, inciso X da lei 10.520/2002.

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> (...)
>
> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Seu regramento encontra-se no art. 45, §1º da Lei 8.666/93. Nesta modalidade de "menor preço", a administração pública visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível.

Em que pese, o entendimento do TCU, Súmula 247, onde determina-se como regra geral o julgamento por menor preço por item, tal entendimento parece não se aplicar ao presente caso,

Estudo Técnico Preliminar Eventos (2587826) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 74

visto que, tal julgamento pode trazer prejuízos na execução do objeto licitado, posto que, tecnicamente sua execução não pode ser realizada individualmente por licitantes distintos, visto que, os itens se complementam, ficando inviável a contratação de empresas de forma individualizada.

Dessa forma, visando propiciar a ampla participação de licitantes, sem prejudicar a perda de economia na aquisição dos itens, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para para atendimento das demandas dos eventos da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos materiais solicitados tem como base o levantamento feito pelo Secretaria de Comunicação da Universidade Federal de Jataí, contabilizado através das atividades práticas realizadas objetivando cumprimento da necessidade de realização dos eventos institucionais.

Segue tabela com quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**

Estudo Técnico Preliminar Eventos (2587826) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 76

11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19		50	**R$ 48.050,00**

Estudo Técnico Preliminar Eventos (2587826) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 77

	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)		
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante /conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado	50	**R$ 77.083,50**

	em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).		
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 939.467,60

A legislação estabelece que a pesquisa de preços deva ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de Contratações Similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores, priorizando sempre os dois primeiros meios de pesquisa, conforme disposto no artigo 5º da IN 73/2020.

Estudo Técnico Preliminar Eventos (2587826) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 80

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> **I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> **IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

Ademais, quando for utilizada a pesquisa direta com fornecedores a legislação prevê regras para o estabelecimento de propostas, conforme artigo supracitado em seu paragrafo segundo que segue abaixo;

> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a. 1. descrição do objeto, valor unitário e total;

b. 1. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c. 1. endereço e telefone de contato; e

d. 1. data de emissão.

Diante destas previsões legislativas a estimativa de preços (**novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** foi feita com base em orçamentos válidos realizados por empresas privadas (pesquisa direta com o fornecedor), os quais foram inseridos no processo SEI N. 23070.054720/2021-08.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços prestados de forma continua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.

A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem essenciais a Universidade Federal de Jataí para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção continua é imprescindível, além de estar voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional considerando a essencialidade da contratação de empresa especializada para prestação/locação de itens para eventos institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços para organização de eventos permitem o fortalecimento do papel da Universidade, enquanto agente institucional responsável em promover a produção e disseminação de práticas de extensão, refletindo diretamente na imagem institucional.

A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à sociedade acadêmica, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da Instituição.

O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência.

Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso dos serviços de organização de eventos, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, bem como na longevidade da instituição, e, por conseguinte, da comunidade onde a UFJ está instalada e desenvolve suas atividades, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente das empresas para contratação destas, entretanto, recomenda-se aos colaboradores o devido descarte após a utilização dos itens que forem descartáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

16. Responsáveis

MICHAELA ANDREA BETTE CAMARA

Assistente em Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

GERENCIAMENTO DE RISCOS

UFJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PROCESSO: 23070.054720/2021-08

GERENCIAMENTO DE RISCOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERVIÇOS DE EVENTOS

RISCO 01 - Falta de Documentos obrigatórios para oficializar a RENOVAÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	Média - 30%	
Impacto:	Médio	
Dano	Atraso no andamento do processo;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar os Requisitantes sobre os procedimentos de renovação contratual e documentação necessária exigida de forma antecipada	DGCS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Devolver o processo para adequação;	DGCS

RISCO 02 - Falta de Orçamentos ou pesquisa incompleta	
Probabilidade:	Baixa - 5%

Impacto:	Baixa	
Dano	Atraso no andamento do processo;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade de ampla pesquisa com no mínimo 03 orçamentos para as compras públicas;	DGCS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Devolver o processo para adequação;	DGCS

RISCO 03 - Não utilização do Painel de Preços do Governo Federal - IN 5/2014		
Probabilidade:	Média - 30 a 50%	
Impacto:	Médio	
Dano	Atraso no andamento do processo;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar os Requisitantes sobre a obrigatoriedade da utilização preferencial do painel de Preços e da pesquisa ser feita nos moldes da IN 5/2014	DGCS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Devolver o processo para adequação;	DGCS

RISCO 04 - Falta de Orçamento - Recursos		
Probabilidade:	Média - 30 a 50%	
Impacto:	Alto	
Dano	Não contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se há saldo antes de iniciar o processo	Setor Requisitante
2.	Analisar a possibilidade de contratação através de Registro de Preços;	Setor Requisitante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não andamento do processo	Setor de Licitações

FASE DE ANÁLISE - Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - Estimativa de Preços mais alta que a média do mercado		
Probabilidade:	Alta - 60%	
Impacto:	Alto	
Dano	Contratação com preço acima daquele praticado no mercado; gasto desnecessário;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2014.	Setor Requisitante

2.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções	DGCS
3.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tentar negociar com o fornecedor a fim de que o preço alcance a média de Mercado;	Setor de Licitações
2.	Não conseguindo negociar, cancelar/revogar o certame.	Setor de Licitações

RISCO 02 - Estimativa de Preços abaixo que a média do mercado		
Probabilidade:	Média - 30 a 40%	
Impacto:	Alto	
Dano	Licitação fracassada, não contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Efetuar ampla pesquisa de Preços no Mercado junto a Fornecedores, outros órgãos, Painel de Preços e demais fontes permitidas pela IN 05/2014.	Setor Requisitante
2.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções;	DGCS
3.	Conferência dos valores da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tentar negociar com o fornecedor;	Setor de Licitações
2.	Não conseguindo negociar, cancelar o item/certame.	Setor de Licitações

RISCO 03 - Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	Baixo - 15 a 25%	
Impacto:	Alto	
Dano	Não contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação.	Setor Requisitante
2.	Realizar pesquisa de mercado para verificar a existência de empresas que prestam tais serviços.	Setor Requisitante
3.	Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rever os requisitos para verificar algum que esteja impedindo a participação de licitantes	Setor Requisitante
2.	Se necessário, refazer a pesquisa de preços	Setor Requisitante

RISCO 04 - Impugnação do edital		
Probabilidade:	Baixo - 5 a 15%	
Impacto:	Alto	
Dano	Atraso no andamento do processo, não realização do pregão	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos de acordo com padrões existentes no mercado, para que as empresas tenham condições isonômicas de participação.	Setor Requisitante
2.	Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes da publicação do edital	Setor Requisitante e Setor de Licitações
3.	Conferência da Planilha Orçamentária para verificar incorreções antes da publicação;	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rever os requisitos de contratação, exigências e documentação constantes do edital	Setor Requisitante e Setor de Licitações
2.	Se necessário, republicar o edital com correções.	Setor de Licitações

FASE DE ANÁLISE - Gestão do Contrato

RISCO 05 - Impedimento de Licitar		
Probabilidade:	Baixo - 5%	
Impacto:	Alto	
Dano	Atraso ou impossibilidade de continuidade do processo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.	DGCS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar a próxima classificada na licitação ou Cadastro de Reserva (se aplicável)	DGCS
2.	Cancelar o contrato	DGCS

RISCO 06 - Falência da Contratada	
Probabilidade:	Baixo - 5%
Impacto:	Alto

Dano	Impossibilidade de continuidade do processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cobrança junto aos sócios.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 07 - Falta de Recursos Orçamentários		
Probabilidade:	Baixo - 15%	
Impacto:	Alto	
Dano	Impossibilidade de Contratação / continuidade do processo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento financeiro prévio	Setor Requisitante e PROAD
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelamento do contrato	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
2.	Negociação para obtenção de recursos frente à UFG	Setor Requisitante

RISCO 08 - Empresa se recusa a assinar contrato/Ata de Registro de Preços		
Probabilidade:	Baixo - 0,5%	
Impacto:	Alto	
Dano	Não efetivação da contratação, atraso no andamento do processo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável)	DGCS

RISCO 10 - Descumprimento parcial ou total do objeto		
Probabilidade:	Baixo - 0,5%	
Impacto:	Alto	
Dano	Atraso na execução do objeto ou não execução.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Explicitar no instrumento convocatório as sanções administrativas.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável)	DGCS

RISCO 11 - Documentação Habilitatória desatualizada/expirada	
Probabilidade:	Baixo - 5 a 15%

Impacto:	Alto	
Dano	Atraso na execução do objeto, atraso nos pagamentos;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação frequente da situação habilitatória da Contratada durante a fiscalização do Contrato a cada emissão de Nota Fiscal.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhar a empresa para a aplicação de sanção, convocar a próxima classificada na licitação ou no Cadastro de Reserva (se aplicável)	DGCS

RISCO 12 – Cumprimento de todos os pontos do Edital durante o Contrato		
Probabilidade:	Baixo – 5 a 15%	
Impacto:	Alto	
Dano	A empresa não cumpriu os requisitos de qualidade de prestação de serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar o contrato e solicitar providências e esclarecimentos pontualmente	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Emitir um Registro de Ocorrência e dar prazo para empresa regularizar os procedimentos para que estejam de acordo com o Edital	Fiscal do Contrato

RISCO 13 – Deixar de Fornecer os Serviços apoio a eventos		
Probabilidade:	Baixo – 5 a 10%	
Impacto:	Alto	
Dano	Outra empresa será contratada para realizar o serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Acompanhar os pagamentos dos valores das Notas Fiscais Mensais. Verificar situação legal da empresa mensalmente. Verificar junto ao DCF o andamento dos pagamentos.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Emitir um Registro de Ocorrência e dar prazo para empresa retomar os serviços.	Fiscal do Contrato

RISCO 14 – Fornecer os itens solicitados de forma incompleta		
Probabilidade:	Baixo – 10 a 15%	
Impacto:	Alto	
Dano	O serviço não atenderá a necessidade do evento por completo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar todos os itens necessários para o evento e confirmar com a empresa fornecedor.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratar os serviços de outro fornecedor de forma emergencial e Emitir um Registro de Ocorrência.	Fiscal do Contrato

RISCO 15 – Fornecer os itens solicitados de fora das condições ideais de uso		
Probabilidade:	Baixo – 10 a 15%	
Impacto:	Alto	
Dano	O serviço não atenderá a necessidade do evento com a qualidade esperada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Certificar-se de que a empresa está ciente da necessidade de entrega dos itens dentro das especificações do edital	Fiscal do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar o fornecedor do problema e Emitir um Registro de Ocorrência.	Fiscal do Contrato

Adm. Carlos Portilho Assis Cabral
DGCS - PROAD
Equipe de Planejamento

Michaela Bete Câmara
ASCON
Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 20/12/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2587828** e o código CRC **EA3360CA**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2587828

UFJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

SERVIÇOS DE EVENTOS

PROCESSO: 23070.054720/2021-08

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR, serão avaliados conforme tabela abaixo e itens a seguir,com notas de 1 a 5 (para cada subitem abaixo):

Tabela 1

1.1.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho regular)	90% do valor total

Tabela 2 - Avaliação do Fiscal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA				
1.	Cumpre os prazos previstos neste edital.	1	2	3	4	5
2.	As reservas de materiais estão sendo confirmadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.	1	2	3	4	5
3.	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	2	3	4	5

4.	Cumpre prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	2	3	4	5
5.	Executa as reformas de acordo com o solicitado pela FISCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5
6.	Executa com a qualidade mínima exigida em Edital as atividades contratadas	1	2	3	4	5
7.	Utiliza os materiais corretos para cada atividade	1	2	3	4	5
8.	Utiliza os recursos humanos necessários para a execução de cada tarefa	1	2	3	4	5
9.	Executa as tarefas utilizando materiais com a qualidade inferior à demandada	1	2	3	4	5
10.	Entrega com pontualidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	2	3	4	5
11.	Executa as tarefas utilizando os recursos humanos com a qualidade necessária	1	2	3	4	5
12.	Os funcionários se apresentam com devidamente uniformizados	1	2	3	4	5
13.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	2	3	4	5
14.	Prontidão no atendimento	1	2	3	4	5
15.	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5
16.	Fornece materiais em condições ideais, de acordo com o edital	1	2	3	4	5
17.	Aloca profissionais devidamente habilitados para as atividades previstas	1	2	3	4	5
18..	Conduta dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE	1	2	3	4	5
19..	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

Administrador

DGCS-PROAD-UFJ

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364 - KM 192, na cidade de Jataí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.840.659/001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Professor Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF sob o n° 538.895.926-00, nomeado pela Portaria n° 2.121. do dia 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicada no DOU no dia 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional n° 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir **enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**

20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com	50	**R$ 77.083,50**

	entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).		
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....), sendo que o pagamento mensal será de R$..... (.....), conforme condições de prestação do serviço, estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

PI:xxxxxxxxxxxxxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jataí, GO, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Universidade Federal Jataí

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

_____

Representante legal da CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos,	50	**R$ 13.083,50**

	dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)		
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**

28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em virtude da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos, em conformidade com o art. 3° do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *verbis*:

> "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> (...)
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."
>
> Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 (cinco) dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

Ao Pró-Reitor de Administração e Finanças da UFJ

Dyomar Toledo Lopes

Encaminho a **Minuta do Termo de Referência** 2587963 de **Serviços de Eventos**, para análise e **aprovação.** Em caso de aprovação, solicito que o presente processo seja encaminhado à **Diretoria de Compras e Licitações** para que seja feita a análise do Termo de Referência e posterior **confecção do Edital**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 20/12/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2587972** e o código CRC **5DC54276**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2587972

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

AUTORIZAÇÃO

À

Diretoria de Compras e Licitações da UFJ

Considerando a solicitação da Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços/PROAD 2587972, a**nalisamos e aprovamos** a Minuta do Termo de Referência 2587963, e autorizamos, em atendimento ao pedido de serviço ASCOM-REJ (2420694) e conforme **DFD** (Documento de Formalização de Demanda) (2475950), a continuidade dos trâmites licitatórios deste processo, análise do Termo de Referência e posterior confecção do Edital Licitatório, para contratação de **Serviços de Promoção de Eventos** para a UFJ, durante o exercício 2022.

Informo que os créditos orçamentários estão previstos

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E EQUIVALENTES
PROGRAMA	5013 20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ESFERA	1 - FISCAL
PTRES	170646
FONTE	8100000000
NDD	339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FEST E HOMENAGENS)
CENTRO DE CUSTOS	110408 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO UFJ
PI	M0000G5700N
UGR	156829 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO UFJ
VALOR ESTIMADO	R$ 939.467,60

Dyomar Toledo Lopes

Pro Reitor Pró-tempore de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Dyomar Toledo Lopes**, **Coordenador Administrativo**, em 20/12/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **2588002** e o código CRC **51548729**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2588002

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

À Diretoria de Gestão de Contratos - PROAD/UFJ.

Carlos Portilho Assis Cabral

Encaminho o presente processo para as devidas atualizações sugeridas no Termo de Referência:

- Ajustar os itens 23 a 28, retirando as exigências de experiência, detalhamentos das atividades e forma de vestir do contratado, na descrição (1. Do Objeto) adequando essas necessidades aos art. Obrigação da Contratada ou ao Modelo de Execução, artigos do Termo de Referência 2587963, que de atendem melhor a esses quesitos.
- Ajustar Art.6 Requisitos da Contratação de acordo com a autorização 2588002 já definida a dotação orçamentária, retirando toda e qualquer menção ao modelo de SRP(Sistema de Registro de Preço), pois trata-se de um contrato e não de uma ata.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Silviany Da Silva Coutinho Guimaraes**, **Vice-Diretora**, em 18/01/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2631358** e o código CRC **738F809D**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2631358

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**.**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 89 da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 , *verbis*:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017*.*

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 (cinco) dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

À Diretoria de Compras e Licitações - PROAD- UFJ

Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Após atendidas as recomendações do despacho 2631358, encaminho o processo para a continuação do fluxo do processo de contratação de serviços.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 19/01/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2635363** e o código CRC **95C41150**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2635363

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 89 da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 , *verbis*:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017*.*

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 (cinco) dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

À Diretoria de Compras e Licitações - PROAD- UFJ

Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Após atualização no Termo de Referência 2638004, encaminho o processo para análise e continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 20/01/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2638005** e o código CRC **CBE66335**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2638005

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 89 da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 , *verbis*:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017*.*

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 92, XIII da lei 14.133/2021. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº14.133, de 2021.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

À Diretoria de Compras e Licitações - PROAD- UFJ

Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Após nova atualização no Termo de Referência 2645849, encaminho o processo para análise e continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 25/01/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2645854** e o código CRC **7E9533A5**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2645854

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2651986

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES

Cargo:
Assistente de Administração

Matrícula SIAPE:
2065896

Finalidade:
ATUAR COMO EQUIPE DE APOIO NO PE-01/2022.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 27/01/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2651986** e o código CRC **DCE83BC6**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2651996

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
LERUAMA PENA LEAL

Cargo:
Assistente de Administração

Matrícula SIAPE:
2362501

Finalidade:
ATUAR COMO EQUIPE DE APOIO NO PE-01/2022.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 27/01/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2651996** e o código CRC **A4974FE8**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2652011

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
pregoeiro

Nome:
RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Cargo:
Administrador

Matrícula SIAPE:
1548108

Finalidade:
ATUAR COMO PREGOEIRO NO PE-01/2022.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 27/01/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2652011** e o código CRC **36D3838E**.

PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PORTARIA 180.2020 - PREGOEIRO (2652039) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 246

PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

(Processo Administrativo n.°23070.054720/2021-08)

Torna-se público que Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020, respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**

	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
	15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
	17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
	19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
	20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
	21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
	23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
	25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
	26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
	27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
	28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
	29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 939.467,60**

1.2. ***Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.***

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 5013 20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FESTA E HOMENAGENS)

PI: M0000G5700N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas nos termos da Lei 14.133/21;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. *valor total do grupo;*

6.3.1.1 ***Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.***

6.3.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.3.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.7. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.8. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.3.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. *O lance deverá ser ofertado pelo* ***valor total do grupo****.*

7.9.1 Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$500,00 (quinhentos reais).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global do grupo em 12 meses**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos da Lei 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.31.1. prestados por empresas brasileiras;

7.31.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.11. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.12. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.13.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.13.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.13.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.13.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.13.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.13.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, nos termos da Lei 14.133/21 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/ MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso nos termos da Lei 14.133/21.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

15 DO TERMO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos termos da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

17.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.14 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização também estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

18.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida nos termos da Lei 14.133/21.

18.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

19.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

19.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.21 Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

19.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

19.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.24 As obrigações da Contratante e da Contratada também estão estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.4 Os pagamentos decorrentes de despesas provenientes do presente contrato serão regidos nos termos da Lei 14.133/21.

20.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos termos da Lei 14.133/21.

20.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.8 o prazo de validade;

20.9 a data da emissão;

20.10 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.11 o período de prestação dos serviços;

20.12 o valor a pagar; e

20.13 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.16 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.19 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.21 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.22 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.24 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.25 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ $\quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

21.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.4 apresentar documentação falsa;

21.1.5 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7 não mantiver a proposta;

21.1.8 cometer fraude fiscal;

21.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.4.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.6 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7 17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

21.8 Também ficam sujeitas às penalidades nos termos da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

21.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.21 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação também estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ufj.edu.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e www.compras.jatai.ufg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2 ANEXO II - Instrumento de medição de resultado - IMR;

23.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4 ANEXO IV - Declaração de não Interdição;

23.13.5 ANEXO III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

23.13.6 ANEXO IV - Declaração de não Empregabilidade de Menor;

23.13.7 ANEXO V - Termo de Declaração de Ciência e Concordância Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

Jataí (GO), 26 de janeiro de 2022.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH:05496530660

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH:05496530660
Dados: 2022.01.26 10:25:30 -03'00'

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFJ
Universidade Federal de Jataí
http://compras.jatai.ufg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
GRUPO 1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo	50	**R$ 925,00**

		buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)		
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
	15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
	17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
	19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
	20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
	21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
	23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
	25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
	26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O	50	**R$ 40.583,50**

		serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).		
	27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
	28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
	29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
	VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3 Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4 A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

1.7 A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8 O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2 DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1 A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 89 da lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 , *verbis*:

6.2 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.3 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.3.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.3.2 *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.

6.3.3 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.3.4 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.3.5 Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.3.6 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.7 Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.3.8 Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.3.9 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.3.10 Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.3.11 Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.3.12 A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.3.13 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.3.14 A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3.15 Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.3.16 Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.3.17 A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.3.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 92, XIII da lei 14.133/2021. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.3.19 A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3.20 A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.3.21 A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.3.22 Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.3.23 Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.3.24 Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.3.25 O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3.26 O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2 A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3 A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4 A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5 Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8 A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9 O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial

federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10 A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11 O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12 O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13 O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14 No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20 Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº14.133, de 2021.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15 DO PAGAMENTO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período de prestação dos serviços;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 **REAJUSTE**

16.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1 Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 **Multa de**:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.2.8 As sanções previstas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.2.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de	05

	causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.4 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

19.6 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

19.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.11 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.12 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

19.13 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

19.14 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

19.15 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR, serão avaliados conforme tabela abaixo e itens a seguir,com notas de 1 a 5 (para cada subitem abaixo):

Tabela 1

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho regular)	90% do valor total

Tabela 2 - Avaliação do Fiscal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA				
1.	Cumpre os prazos previstos neste edital.	1	2	3	4	5
2.	As reservas de materiais estão sendo confirmadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.	1	2	3	4	5
3.	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	2	3	4	5
4.	Cumpre prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	2	3	4	5
5.	Executa as reformas de acordo com o solicitado pela FISCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5
6.	Executa com a qualidade mínima exigida em Edital as atividades contratadas	1	2	3	4	5
7.	Utiliza os materiais corretos para cada atividade	1	2	3	4	5
8.	Utiliza os recursos humanos necessários para a execução de cada tarefa	1	2	3	4	5
9.	Executa as tarefas utilizando materiais com a qualidade inferior à demandada	1	2	3	4	5
10.	Entrega com pontualidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	2	3	4	5
11.	Executa as tarefas utilizando os recursos humanos com a qualidade necessária	1	2	3	4	5
12.	Os funcionários se apresentam com devidamente uniformizados	1	2	3	4	5
13.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	2	3	4	5

14.	Prontidão no atendimento	1	2	3	4	5
15.	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5
16.	Fornece materiais em condições ideais, de acordo com o edital	1	2	3	4	5
17.	Aloca profissionais devidamente habilitados para as atividades previstas	1	2	3	4	5
18..	Conduta dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE	1	2	3	4	5
19..	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

Administrador

DGCS-PROAD-UFJ

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364 - KM 192, na cidade de Jataí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.840.659/001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Professor Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF sob o n° 538.895.926-00, nomeado pela Portaria n° 2.121. do dia 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicada no DOU no dia 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional n° 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir **enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**

	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
	15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
	17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
	19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**

	20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
	21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
	23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
	25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
	26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
	27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
	28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
	29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
			VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 939.467,60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....), sendo que o pagamento mensal será de R$..... (.....), conforme condições de prestação do serviço, estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 5013 20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FESTA E HOMENAGENS)

PI: M0000G5700N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas provenientes do presente contrato serão regidos nos termos da Lei 14.133/21.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos termos da Lei 14.133/21

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.8. o prazo de validade;

5.9. a data da emissão;

5.10. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.11. o período de prestação dos serviços;

5.12. o valor a pagar; e

5.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.21. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/21 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/21.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/21, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jataí, GO, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Universidade Federal Jataí

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

_____

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO E NÃO INTERDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, de de 2022.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

- Os equipamentos por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento.

- Os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

.....…… , ... de …….. de 2021.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto de que trata a Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados o casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Coordenaçao de Compras e Licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, de de 2021.

_____

Assinatura do Usuário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	S
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	S
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)	S
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	S
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	S
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N/A
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)	S

5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	S
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	N/A
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	S
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	S
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	S
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	N/A
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	N/A
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	S
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	S
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	N/A

11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N/A
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N/A
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N/A
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S

18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	N/A
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 27/01/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2652079** e o código CRC **42B19FCF**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2652079

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DECLARAÇÃO

DECLARO que foram utilizados no p.p os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e dos instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União, bem como que eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 27/01/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2652103** e o código CRC **4B6D8AEC**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2652103

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

À Procuradoria Federal,

Encaminhamos o p.p. a esta Douta Procuradoria Federal para análise e parecer jurídico do presente Instrumento Convocatório (2652058), com posterior retorno ao Gabinete da Reitoria desta Universidade Federal de Jataí para o devido acatamento e demais providências.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 27/01/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2652105** e o código CRC **A6A853CD**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2652105

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CONSULTIVO

NOTA n. 00004/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23070.054720/2021-08
INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
ASSUNTOS: EDITAL

Magnífico Reitor,

1. Trata o presente processo da pretensão pela Administração da contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, cuja a edição final da minuta de Edital, nos termo da nova Lei Editalícia, n. 14.133/2021.

2. A Administração Pública Federal Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput).

3. As Universidades, por sua vez, gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (CF, art. 207, caput).

4. Os doutrinadores do direito administrativo, dentre eles um dos mais célebres da literatura nacional, ensina que "*A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput) significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. Com isso fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos. Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim". As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõ*e."

5. Incumbe informar que foi publicada, em edição extra do Diário Oficial do dia 01 de abril de 2021, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública. Além de unificar diversas regras constantes em diplomas legais e infralegais que tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos, a novel legislação abrange também aspectos relacionados ao controle interno e externo das aquisições de bens e prestação de serviços por parte da Administração Pública.

6. Destaca-se que a referida Lei estipulou um período de transição de 2 (dois) anos, segundo o seu art. 191, no qual o atual/antigo regime de licitações (Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011) conviverá, a depender da escolha da Administração, com o novo/futuro regime de licitações previsto na Lei nº 14.133/2021.Vejamos o que dita a nova lei de licitações acerca da sua vigência:

> *LEI N. 14.133/2021*
> *(...)*
> *Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

> *Art. 191.* ***Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.***
>
> *Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*
>
> *Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.*
>
> *Art. 193. Revogam-se:*
>
> *I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*
>
> *II -* ***a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.***
>
> *Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*
>
> *Brasília, 1º de abril de 2021; 200o da Independência e 133o da República.*

7. Verifica-se que a Lei n. 8666/93 somente estará totalmente revogada após 02 (dois) anos da publicação da Lei n. 14.133/2021 (ocorrida em 01/04/2021). Até o decurso do referido prazo, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei nova ou de acordo com as leis citadas no incido II do art.193 (no qual se inclui a Lei 8666/93). **O legislador consignou que até a revogação total da lei 8666/93, a Administração deverá optar sobre qual norma embasará a licitação**, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso II.

8. Destaca-se, que não poderá haver a aplicação combinada das duas leis: 8.666/93 e 14.133/2021. Nos próximos procedimentos licitatórios que órgão inicie e que ocorram durante o transcurso do prazo de transição estipulado no inciso II do art. 193 da Lei n. 14.133/21, o consulente deverá se atentar para realizar a opção expressa acerca da legislação que será aplicada.

9. **Ocorre que o Governo Federal, via da Advocacia-Geral da União, orienta que** *"Por ora, apenas contratações diretas podem ser feitas com base na citada Lei, em especial as de pequeno valor."* (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta):

> Publicado em 25/08/2021 14h51 Atualizado em 12/01/2022 16h09
>
> *Nesta página estarão os modelos de contratação com enfoque na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21). As minutas serão elaboradas e liberadas na medida em que existirem regulamentação e condições práticas suficientes para sua respectiva aplicabilidade. Por ora, apenas contratações diretas podem ser feitas com base na citada lei, em especial as de pequeno valor. Iniciou-se com a elaboração de modelo de Aviso de Dispensa em razão do advento da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, sem prejuízo do início dos trabalhos de confecção de minutas de contrato, termo de referência e lista de verificação para finalizar este primeiro "kit". Na medida em que tais modelos forem finalizados, serão incluídos nesta página.*
>
> *Aviso de Dispensa Eletrônica*
>
> *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021*
>
> *LISTA CONTRATAÇÕES DIRETAS - LEI 14133 (Atualização dezembro 2021)*

10. Desse modo, não estando ainda disponibilizados os modelos de editais baseados, bem como as necessárias listas de verificação, sugiro o retorno à origem para determinar que se providencie nova minuta de Edital e seus anexos baseado na Lei n. 10.520/2002, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei 8.666/93, ainda em vigor.

11. Após, retorne para manifestação final.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2022.

José Alves Marinho Filho
PROCURADOR-CHEFE em exercício

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23070054720202108 e da chave de acesso 8f70962a

---

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALVES MARINHO FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 814211951 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSE ALVES MARINHO FILHO. Data e Hora: 04-02-2022 10:04. Número de Série: 662514141486376279777797851409. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO Nº 139/2022/GR/UFG

Processo nº 23070.054720/2021-08

Goiânia, 07 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pró-Tempore*
Universidade Federal de Jataí - UFJ
BR 364, km 195, nº 3800
75801-615 Jatai - GO

Assunto: **Encaminha nota nº 00004/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.054720/2021-08.

Senhor Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a nota nº 00004/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU, consoante documento SEI nº 2673050, da Procuradoria Junto à UFG.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima**, **Reitora**, em 08/02/2022, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2677935** e o código CRC **A39A5BC2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2677935

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIREÇÃO - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO DECISÓRIO

Acato a NOTA n. 00004/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 2673050, e, por seus fundamentos, decido pela viabilidade jurídica do procedimento, desde que atendidas as recomendações, orientações, condições e observações contidas no referido parecer da Procuradoria Federal.

Encaminhe-se o presente processo **à Pró Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFJ**, para as providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Americo Nunes Da Silveira Neto**, **Reitor Pro Tempore**, em 08/02/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2679696** e o código CRC **177767EC**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2679696

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

À Diretoria de Gestão de Contratos - PROAD/UFJ.

Carlos Portilho Assis Cabral

Encaminho o presente processo para as devidas atualizações sugeridas no Termo de Referência e Termo de Contrato, conforme nota 2673050 da PF, baseando na Lei n. 10.520/2002, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei 8.666/93, ainda em vigor.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Silviany Da Silva Coutinho Guimaraes**, **Vice-Diretora**, em 09/02/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2683659** e o código CRC **9EC29D8E**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2683659

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 54 da lei n° 8.666 de 1993, *verbis*:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 52, VI da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, §5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

À Diretoria de Compras e Licitações

A/C Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Atendidas as solicitações da NOTA Nº 00004/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU 2673050 da Procuradoria Federal, encaminho Termo de Referência 2688682 com as devidas correções.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 10/02/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688686** e o código CRC **F8C71ADB**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2688686

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.

A contratação dos serviços em tela possui natureza contínua por serem essenciais a Universidade Federal de Jataí para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, além de estar voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para para atendimento das demandas dos eventos da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 54 da lei n° 8.666 de 1993, *verbis*:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 52, VI da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, §5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

À Diretoria de Compras e Licitações

A/C Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Atendidas as solicitações de atualizações no Termo de Referência: citações ao ETP, encaminho o p.p. para a devida continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 18/02/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2708585** e o código CRC **5DFD97BD**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2708585

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**

8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**

24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.

A contratação dos serviços em tela possui natureza contínua por serem essenciais a Universidade Federal de Jataí para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, além de estar voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para para atendimento das demandas dos eventos da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 54 da lei n° 8.666 de 1993, *verbis*:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 52, VI da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, §5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 20 de dezembro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

À Diretoria de Compras e Licitações

A/C Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Atendidas as solicitações de atualizações no Termo de Referência: citações ao ETP, encaminho o p.p. para a devida continuidade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 21/02/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2712291** e o código CRC **1AEB934C**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2712291

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2720453

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES

Cargo:
Assistente em Administração

Matrícula SIAPE:
2065896

Finalidade:
ATUAR COMO EQUIPE DE APOIO NO PE-01/2022.

Observações:
-

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2720476

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Cargo:
Assistente em Administração

Matrícula SIAPE:
1548108

Finalidade:
ATUAR COMO EQUIPE DE APOIO NO PE-01/2022.

Observações:
-

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2720479

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
pregoeiro

Nome:
LERUAMA PENA LEAL

Cargo:
Assistente em Administração

Matrícula SIAPE:
2362501

Finalidade:
ATUAR COMO PREGOEIRA NO PE-01/2022.

Observações:
-

PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

(Processo Administrativo n.°23070.054720/2021-08)

Torna-se público que Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020, respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Referencial
GRUPO 1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04	50	**R$ 37.517,00**

		pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)		
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**

	15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
	17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
	19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
	20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
	21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
	23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
	25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
	26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
	27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**

	28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
	29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
	VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

1.6. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.7. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

1.8. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005.

1.9. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 5013 20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FESTA E HOMENAGENS)

PI: M0000G5700N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.9 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.10 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. *valor total do grupo;*

6.3.1.1 ***Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.***

6.3.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.7. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.8. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.3.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. *O lance deverá ser ofertado pelo* ***valor total do grupo****.*

7.9.1 Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$500,00 (quinhentos reais).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global do grupo em 12 meses**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.31.1. prestados por empresas brasileiras;

7.31.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.34.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.11. A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.12. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.13.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.13.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.13.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.13.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.13.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.13.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa

realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

15 DO TERMO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por até **60 meses**, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

17.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.14 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização também estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.2.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.2.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.2.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.2.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.2.4.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.2.4.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

18.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

19.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.21 Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

19.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

19.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) o prazo de validade;
B) a data da emissão;
C) os dados do contrato e do órgão contratante;
D) o período de prestação dos serviços;
E) o valor a pagar; e
F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

21.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.4 apresentar documentação falsa;

21.1.5 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7 não mantiver a proposta;

21.1.8 cometer fraude fiscal;

21.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.4.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo; e
e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.6 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7 17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

21.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.10.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.21 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação também estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ufj.edu.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

23.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e www.compras.jatai.ufg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020,

nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2 ANEXO II - Instrumento de medição de resultado - IMR;

23.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4 ANEXO IV - Declaração de não Interdição;

23.13.5 ANEXO III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

23.13.6 ANEXO IV - Declaração de não Empregabilidade de Menor;

23.13.7 ANEXO V - Termo de Declaração de Ciência e Concordância Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

Jataí, 04 de março de 2022.

SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES:01209554666

Assinado de forma digital por SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES:01209554666
Dados: 2022.03.04 11:00:34 -03'00'

Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Vice Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Universidade Federal de Jataí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**

7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**

21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não

terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.

A contratação dos serviços em tela possui natureza contínua por serem essenciais a Universidade Federal de Jataí para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, além de estar voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para para atendimento das demandas dos eventos da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 54 da lei n° 8.666 de 1993, *verbis*:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 52, VI da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, §5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 22 de fevereiro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

SERVIÇOS DE EVENTOS

PROCESSO: 23070.054720/2021-08

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR, serão avaliados conforme tabela abaixo e itens a seguir,com notas de 1 a 5 (para cada subitem abaixo):

Tabela 1

1.1.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho regular)	90% do valor total

Tabela 2 - Avaliação do Fiscal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA				
1.	Cumpre os prazos previstos neste edital.	1	2	3	4	5
2.	As reservas de materiais estão sendo confirmadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.	1	2	3	4	5
3.	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	2	3	4	5
4.	Cumpre prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	2	3	4	5
5.	Executa as reformas de acordo com o solicitado pela FISCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5
6.	Executa com a qualidade mínima exigida em Edital as atividades contratadas	1	2	3	4	5
7.	Utiliza os materiais corretos para cada atividade	1	2	3	4	5

8.	Utiliza os recursos humanos necessários para a execução de cada tarefa	1	2	3	4	5
9.	Executa as tarefas utilizando materiais com a qualidade inferior à demandada	1	2	3	4	5
10.	Entrega com pontualidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	2	3	4	5
11.	Executa as tarefas utilizando os recursos humanos com a qualidade necessária	1	2	3	4	5
12.	Os funcionários se apresentam com devidamente uniformizados	1	2	3	4	5
13.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	2	3	4	5
14.	Prontidão no atendimento	1	2	3	4	5
15.	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5
16.	Fornece materiais em condições ideais, de acordo com o edital	1	2	3	4	5
17.	Aloca profissionais devidamente habilitados para as atividades previstas	1	2	3	4	5
18..	Conduta dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE	1	2	3	4	5
19..	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

Administrador

DGCS-PROAD-UFJ

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364 - KM 192, na cidade de Jataí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.840.659/001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Professor Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF sob o n° 538.895.926-00, nomeado pela Portaria n° 2.121. do dia 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicada no DOU no dia 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional n° 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 8.666, de 21º de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir **enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04	50	**R$ 37.517,00**

	pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**

17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e	50	**R$ 15.833,50**

	coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).		
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....), sendo que o pagamento mensal será de R$..... (.....), conforme condições de prestação do serviço, estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 5013 20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FESTA E HOMENAGENS)

PI: M0000G5700N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.1.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, §5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.4 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.4.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.5.1 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.5.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.5.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14.4 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.4.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.4.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jataí, GO, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Universidade Federal Jataí

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

_____

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO E NÃO INTERDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, de de 2022.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

- Os equipamentos por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento.

- Os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

.....…… , ... de …….. de 2021.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados o casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59

minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Coordenação de Compras e Licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, de de 2021.

_____

Assinatura do Usuário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	S
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	S
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)	S
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	S
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	S
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N/A
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)	S

5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	S
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	N/A
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	S
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	S
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	S
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	N/A
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	N/A
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções Normativas SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	S
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	S
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	N/A

11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N/A
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N/A
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N/A
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S

18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	N/A
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

Documento assinado eletronicamente por **Silviany Da Silva Coutinho Guimaraes**, **Vice-Diretora**, em 25/02/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723835** e o código CRC **6B3BDB1F**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2723835

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DECLARAÇÃO

DECLARO que foram utilizados no p.p os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e dos instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União, bem como que eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo.

Silviany da Silva Coutinho Guimarães
Vice Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Silviany Da Silva Coutinho Guimaraes**, **Vice-Diretora**, em 04/03/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723922** e o código CRC **BE1E8340**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2723922

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

À Procuradoria Federal,

Encaminhamos o p.p. a esta Douta Procuradoria Federal para análise e parecer jurídico do presente Instrumento Convocatório (2720693), com posterior retorno ao Gabinete da Reitoria desta Universidade Federal de Jataí para o devido acatamento e demais providências.

Silviany da Silva Coutinho Guimarães
Vice Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Silviany Da Silva Coutinho Guimaraes**, **Vice-Diretora**, em 04/03/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723928** e o código CRC **9D257530**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2723928

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CONSULTIVO

PARECER n. 00156/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU

NUP: 23070.054720/2021-08
INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
ASSUNTOS: EDITAL

EMENTA:PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS. SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. I – Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93; Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005; II – Análise jurídica prévia, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; III - Utilização de minutas sugeridas pela Advocacia Geral da União – AGU; IV - Considerações acerca de procedimentos da fase interna e minutas; V – Parecer opinativo pelo prosseguimento do feito, ressalvadas as recomendações nele contidas.

Magnífico Reitor,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico e tipo menor preço, destinado à contratação de serviços de *viabilização de eventos*, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando, ainda, todos os serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. O valor global máximo da despesa a anual com a referida contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), segundo item 1 da minuta de Edital (SEI nº 2720693).

3. Preliminarmente retornou à origem para atendimento da NOTA SEI 2673050.

4. Os autos encontram-se instruídos com:

Pedido de Serviço ASCOM-REJ 2420694 Orçamento (2420749) Despacho ASCOM-REJ 2420751 Despacho COAD-REJ 2425893 Roteiro Fluxo de Contratação de Serviços (2426280) Solicitação COAD-REJ 2426295 Solicitação COAD-REJ 2431213 Despacho COAD-REJ 2434619 Documento de Formalização de Demanda - Serviço ASCOM-REJ 2475950 Orçamento Focus Eventos (2508358) Orçamento Daniela Tavares Silva Oliveira (2508373) Mapa Comparativo (2508401) Consolidação de Preços (2585882) Indicação/Designação de Membro da Equipe ASCOM-REJ 2585945 Despacho ASCOM-REJ 2585959 Autorização COAD-REJ 2587624 Relatório PGC 2021 (2587776) Estudo Técnico Preliminar Eventos (2587826) Gerenciamento de Riscos COAD-REJ 2587828 Anexo II ao Edital - IMR (2587945) Anexo III ao Edital - Termo de Contrato (2587955) Anexo I do Edital - Termo de Referência (2587963)

Solicitação COAD-REJ 2587972 Autorização COAD-REJ 2588002 Despacho COAD-REJ 2631358 Anexo I do Edital - Termo de Referência Atualizado (2635283) Solicitação COAD-REJ 2635363 Anexo I do Edital - T.R. atualizado 20-01-22 (2638004) Solicitação COAD-REJ 2638005 Anexo I do Edital - T.R. atualizado 25-01-22 (2645849) Solicitação COAD-REJ 2645854 Designação de equipe de apoio e pregoeiro COAD-REJ 2651986 Designação de equipe de apoio e pregoeiro COAD-REJ 2651996 Designação de equipe de apoio e pregoeiro COAD-REJ 2652011 PORTARIA 180.2020 - PREGOEIRO (2652039) PORTARIA 181.2020 - EQUIPE DE APOIO (2652040) Edital PE 01/2022 (2652058) Lista de Verificação COAD-REJ 2652079 Declaração COAD-REJ 2652103 Despacho COAD-REJ 2652105 Nota PF/UFG/PGF/AGU (2673050) OFÍCIO 139 (2677935) Despacho Decisório 22 (2679696) Despacho COAD-REJ 2683659 Termo de Referência Atualizado 10/02/2022 após NOTA PF (2688682) Solicitação COAD-REJ 2688686 Termo de Referência Atualizado 18/02/2022 (2708575) Solicitação COAD-REJ 2708585 Termo de Referência Atualizado 21/02/2021 (2712290) Solicitação COAD-REJ 2712291 PORTARIA nº 180/20 de 11/03/2020 Pregoeira (2720582) PORTARIA nº 181/20 de 11/03/2020 Equipe de Apoio (2720596) Edital PE 01/2022 - Eventos (2720693) Lista de Verificação COAD-REJ 2723835 Declaração COAD-REJ 2723922 Despacho COAD-REJ 2723928

5. Despacho da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ (SEI n.º 2588002), informando a disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas com a contratação e autorizando a abertura do procedimento licitatório.

6. Encaminhados os autos para análise jurídica desta Procuradoria, passa-se a opinar.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

7. Inicialmente, importa colacionar que, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988; do art. 10, § 1º, da Lei 10.480/2002 e do art. 11, da Lei Complementar 73/1993, incumbe a este órgão da Advocacia-Geral da União prestar consultoria e assessoramento estritamente sob o prisma jurídico e de regularidade processual, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade da contratação proposta pela UFJ, tampouco analisar aspectos de natureza técnica, administrativa, econômica e financeira ou que exijam verificação e conferência de cálculos e valores, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, Enunciado BCP nº 07:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

8. Saliente-se que determinadas observações são feitas não em caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade, por sua vez, encontram-se devidamente apontadas, para fins de adequação.

9. Ressalte-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe.

2.1 Da Adequação do Objeto à Modalidade Licitatória

10. No caso em análise, pretende a Administração *a* ***contratação de serviços*** de *viabilização de eventos*, envolvendo para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência

11. **Uma vez atestada pela Administração a natureza comum do objeto a ser licitado** (2708575), nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, impõe-se a contratação mediante pregão, preferencialmente na forma eletrônica, independentemente do valor estimado para a contratação, conforme o art. 4º do Decreto 5.450/2005 e o § 1º do art. 2º do Decreto 3.555/2000.

12. No caso em análise, verifica-se que houve declaração de que o objeto pretendido é composto de serviços comuns, conforme se depreende do item 5.1 do Termo de Referência, a justificativa técnica para o referido enquadramento.

13. Conclui-se, deste modo, pela viabilidade jurídica da modalidade licitatória eleita, sendo obrigatória a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, preferencialmente na sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 4º do Decreto n. 5.450/2005.

2.2 Dos atos preparatórios do pregão

14. No que diz respeito aos procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação, todos os passos previstos no art. 21 da IN nº. 05, de 26 de maio de 2017 foram atendidos, em especial no que se refere à elaboração Documento de Formalização da Demanda (SEI 2475950), **devendo ser anexado nos autos a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.**

15. Foi elaborado também Estudo Técnico Preliminar (SEI 2587826), salvo engano, **não sendo visualizado Mapa de Riscos** (providenciar) e Termo de Referência (SEI 2850197), com o detalhamento do objeto da contratação no item 1 , atendendo pois, as etapas do Planejamento da Contratação previstas no art. 21 da IN nº. 05, de 26 de maio de 2017, ressalvado a não visualização do Mapa de Risco.

16. A COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ (SEI n.º 2588002), por sua vez, aprovou a disponibilidade orçamentária e autorizou a abertura do procedimento licitatório, estando supridas a exigências do art. 38, *caput* da Lei n. 8.666/93 e do art. 8º, inciso III, do Decreto n. 5.450/2005.

17. A fase preparatória do pregão é ainda disciplinada pelo art. 3º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 9º do Decreto n. 5.450/2005, cujos requisitos passam a ser adiante analisados.

18. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos. A IFE's apresentou justificativa para a presente contratação por ocasião da fase de planejamento, bem como no item 3 do Termo de Referência (SEI nº 2712290), conforme prevê o art. 3º, I da Lei 10.520/2002 e o art. 9º, III, do Decreto 5.450/2005. Nos termos daquele documento:

> Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade,visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.
>
> A contratação dos serviços em tela possui natureza contínua por serem essenciais a Universidade Federal de Jataí para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.
>
> Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.
>
> Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, além de estar voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993..

19. O objeto da contratação, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e os valores estimados da contratação, por sua vez, encontram-se previstos na Minuta do Edital (SEI 2720693) e no Termo de Referência (SEI 2712290), adiante analisados em pormenores.

20. No que se refere ao objeto da contratação, cabe ao Administrador certificar-se de que a sua descrição ocorreu de forma clara, precisa e suficiente, evitando-se, assim, discriminações insuficientes ou excessivas, de forma que não venha a ser contratado um serviço inadequado às pretensões estatais, no primeiro caso, ou se frustre a competitividade ínsita e prévia à realização de dispêndios pelo Poder Público, o que poderá colidir com os princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, no segundo caso.

21. No caso sob comento, repise-se, o objeto da contratação encontra-se no item 01 do Termo de Referência (SEI 2712290), correspondendo à *Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos esimilares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*

22. Ainda segundo aquele documento, a prestação dos serviços encontra-se consubstanciada na Tabela 1, com composição definida a partir da complexidade, da necessidade logística, do tipo de público e do objetivo de cada um deles. A especificação detalhada dos serviços necessários a realização de cada tipo de evento deve estar definida na mesma tabela, contendo especificações de serviços (montagem/desmontagem, ambientação de espaços, filmagem, gravação, transporte, etc.), pessoal (coordenador de eventos, recepcionista, operador de audiovisual, operador de som, segurança. etc.), material (*pendrive*, *folder*, caneta, pasta, etc.), alimentação (*coffee break*, coquetel, alomoço/jantar, *brunch*, ***se for o caso***, etc.), entre outros. A forma de prestação e o modelo de execução dos serviços está descrita nos itens 6 e 8 do Termo de Referência . A forma do recebimento do serviço, por sua vez, encontra-se descrita no item 14 daquele documento.

23. **Ainda no tocante ao *Termo de Referência*, verifica-se que ainda se encontra pendente a sua aprovação, sendo o Pró-Reitor de Administração e Finanças ou o Senhor Reitor as autoridades competentes para tanto, conforme alçadas decisórias e as diretrizes para a descentralização de decisões relativas à aquisição, alienação e locação de bens e contratação de obras e serviços decorrentes de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade d elicitação no âmbito da UFJ.**

24. O Edital e seus anexos foram inseridos no SEI (2720693), tendo sido estabelecido no instrumento convocatório os critérios de aceitação das propostas, nos termos previstos no inciso IV, do artigo 9º do Decreto n. 5.450/2005 (item 7). As disposições constantes do Edital de Pregão e de seus anexos abrangeram os elementos relacionados no inciso V do artigo 9º do Decreto n.º 5.450/2005 e no inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002. **Deve** também SER realizados estudos quanto ao preço de mercado e fixação do preço máximo a ser aceito pela Administração.

25. Consta nos autos, ainda, a Portaria que designou servidores da Agência para as funções de pregoeiro e da respectiva equipe de apoio (SEI n.º 2720582 e 2720586), em atendimento aos termos do art. 3º, IV, Lei 10.520/2002.

26. No que tange à disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da aquisição pretendida, consta nos documento SEI n.º 2588002 , em conformidade com o art. 60 da Lei 4.320/1964.

Do exposto, em uma análise geral, verifica-se que foram atendidos os requisitos legais da fase preparatória do pregão eletrônico, definidos no art. 3º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 9º do Decreto n. 5.450/2005. Passa-se, deste modo, à análise dos demais aspectos do presente procedimento.

2.3 Das especificações dos serviços e da definição das quantidades a serem adquiridas.

27. Em atenção ao disposto no art. 15, § 7º da Lei nº. 8.666/93 e nas recomendações do TCU (Acórdão AC-8233-34/11-2 Sessão: 20/09/11), cabe à área técnica a instrução dos autos com todos os elementos aptos a comprovar que o quantitativo indicado não tem contornos de aleatoriedade, criando óbice ao prosseguindo da contratação. No caso dos autos, a Administração trouxe informações quanto ao dimensionamento da proposta no Termo de Referência, a partir da análise constante no Estudo Técnico Preliminar.

28. Para determinar quais serviços **em relação à definição da quantidade de eventos estimados , recomenda-se que a área técnica avalie a possibilidade de juntar aos autos os elementos justificadores da demanda apontada, ou seu maior detalhamento, a fim de atender aos parâmetros consignados pelo TCU na recomendação supramencionada, com o registro de todos os elementos nos autos do processo tendente à contratação.**

29. Ainda sobre a especificação dos serviços, recomenda-se que a Administração se certifique de que todas as exigências postas nos autos são essenciais e indispensáveis à execução do serviço, no intuito de garantir a ampla

competitividade do certame e evitar que caracterizações excessivas no objeto onerem desnecessariamente a contratação.

30. **Registre-se, neste ponto, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União encontra-se consolidada no sentido de que despesas com alimentação somente podem ser realizadas quando o evento esteja direta e concretamente vinculado aos objetivos institucionais do órgão ou entidade e, ainda assim, desde que de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade, economicidade, razão pela qual devem ser devidamente justificadas pela área técnica as contratações envolvendo *coffee break* e, especialmente, serviços de coquetel, almoço/jantar e *brunch*, conforme os parâmetros acima delineados por aquela Corte de Contas.**

31. **O TCU também já exarou decisões reputando irregulares as aquisições de brindes (e, por extensão, seus congêneres) que não guardam vínculo plausível com as atividades inerentes às atividades da respectiva instituição.**

32. **Repise-se, neste ponto, que todas as exigências postas nos autos devem ser essenciais e indispensáveis à execução do serviço, no intuito de garantir a ampla competitividade do certame, devendo, ainda, evitar-se que caracterizações excessivas no objeto onerem desnecessariamente a contratação. Indispensável, ademais, que a Administração justifique nos autos as exigências, devendo sua necessidade/utilidade ser efetivamente demonstrada, o que igualmente recomenda que a área técnica deixe consignada nos autos, ainda que de forma sucinta, as razões que justificam a contratação de *serviços de registro fotográfico, gravação e degravação de áudio e equipamentos de áudio e vídeo*; *decoração e ambientação* (se for o caso); bem como o *fornecimento de equipamentos de informática e escritório* (se for o caso), seja a fim de justificar sua necessidade, seja a fim de demonstrar que não se encontram abrangidos pelas atividades e bens já disponibilizados à UFJ pelo seu quadro de servidores e/ou demais contratos em vigor.**

2.4 Do agrupamento de itens em lote único

33. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/93.

34. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem à Administração.

35. **Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto, nos termos do inciso I do § 1º do art. 3º c/c o inciso IV do § 1º do artigo 15 e o artigo 23 da Lei 8.666/93; do art. 3° da IN nº 02/2008 e ainda, do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, que dispõe**:

> Súmula nº 247
>
> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

36. Nessa mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

37. Oportuno observar, ainda, a expressa previsão inserta no art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008:

> *Art. 3º. Serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente, ainda que o prestador seja vencedor de mais de um item ou certame.*
>
> *(...)*

> *§ 3º As licitações por empreitada de preço global, em que serviços distintos, ou serviços e materiais independentes, são agrupados em um único lote, devem ser excepcionais, somente admissíveis quando, comprovada e justificadamente, houver necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar vantagem para a Administração, observando-se o seguinte: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).*

38. A necessidade de justificativa em face do não parcelamento do objeto, ademais, foi novamente inserida no regulamento vigente (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05**, **da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26/05/2017)**, nos seguintes termos:

> *Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.*
>
> *§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:*
>
> *(...)*
>
> ***VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;***
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, **VIII** e XII do parágrafo anterior.*
>
> *§ 3º O órgão ou entidade **deverá apresentar justificativas no próprio documento** que materializa os Estudos Preliminares **quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo**;*

39. Diante desse panorama, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento.

40. No caso dos autos, conforme se depreende da descrição do objeto constante no Termo de Referência, pretende-se a contratação de 29 itens,

41. A justificativa do agrupamento encontra-se no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, que consignou:

> Será feito processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço Global para julgamento e classificação das propostas conforme disposto no art. 4, inciso X da lei 10.520/2002.
>
> *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> *(...)*
>
> *X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*
>
> Seu regramento encontra-se no art. 45, §1º da Lei 8.666/93. Nesta modalidade de "menor preço",a administração pública visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível.
>
> Em que pese, o entendimento do TCU, Súmula 247, onde determina-se como regra geral o julgamento por menor preço por item, tal entendimento parece não se aplicar ao presente caso, visto que, tal julgamento pode trazer prejuízos na execução do objeto licitado, posto que,tecnicamente sua execução não pode ser realizada individualmente por licitantes distintos, visto que, os itens se complementam, ficando inviável a contratação de empresas de forma

> individualizada.
>
> Dessa forma, visando propiciar a ampla participação de licitantes, sem prejudicar a perda de economia na aquisição dos itens, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo

42. As justificativas apresentadas revestem-se de natureza eminentemente técnica, sobre a qual não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se, segundo o mencionado Enunciado nº 07 – BPC da AGU. Não existe vedação a que o objeto a ser licitado seja parcelado ou dividido em lotes, desde que, tal como no caso de contratação conjunta, a Administração justifique sua opção, conforme critérios técnicos e econômicos.

43. A previsão constante na da minuta de Edital é de que o julgamento das propostas se dará conforme o menor preço ofertado para o item, que engloba a prestação de todos os serviços detalhados nos Anexos. Sobre o tema, consta, ainda, no Termo de Referência:

> 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses,observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
>
> 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, no stermos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.
>
> 1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.
>
> 1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60(novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

44. Consta, assim, que o regime de execução do contrato será o de "*empreitada por preço global*", o que, na forma proposta, somente se afigura possível ante a indivisibilidade da solução, **consoante deve ser atestado pela área técnica, mormente diante da grande diversidade de serviços a serem prestados,** sendo o objeto, deste modo, embora consubstanciado em um único item, composto por vários subitens a serem adjudicados por uma única empresa.

2.5 Da Vigência Contratual

45. Conforme se depreende do TR, observa-se que o objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços, tendo sido estipulado o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

46. Neste ponto, tem-se que o prazo encontra-se adequado à Orientação Normativa nº 38, de 13/12/2011, da Advocacia Geral da União, que, acerca da vigência dos contratos firmados pela Administração Pública Federal, dispõe:

> "Orientação Normativa AGU nº 38, de 13/12/2011
>
> Ementa: 'Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente'.
>
> Referência: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93; Parecer/AGU/NAJSP/n° 417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009; Acórdãos TCU nº 1.858/2004-Plenário e nº 551/2002-2ª Câmara." (Grifos nossos)

2.6 Da Planilha Estimativa de Preços e Pesquisa de Mercado

47. O inciso III do art. 3º da Lei 10.520/2002 dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação. Por outro lado, o § 2º do art. 9º, do Decreto 5.450/2005, exige que o TR contenha orçamento detalhado e valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, dente outros elementos.

48. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa dos custos da contratação, de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirá como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes por ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

49. Verifica-se que constam dos autos as orçamentos e mapa comparativo de preços, com as especificações dos serviços a serem prestados (SEI 2508358, 2508373 e 2508401), bem como a Consolidação de Preços (SEI 2585882), em que a área técnica atesta que a pesquisa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 73/2020. Ainda naquele documento, verifica-se que detalhamento da metodologia adotada em tal pesquisa, assim ficando :

> *A metodologia utilizada visa a obtenção do preço estimado, o qual foi feito a partir dos valores obtidos na pesquisa de preço realizando a média dos valores de cada item orçado conforme mapa comparativo. Não há valores inexequíveis,inconsistentes e excessivamente elevados a serem desconsiderados.*

50. Neste ponto, imperioso observar que o orçamento do valor estimado da futura contratação deve estar lastreado em pesquisa de mercado, observada a diversidade de fontes, conforme as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº. 265/2010-Plenário e Acórdão nº. 819/2009-Plenário) e do PARECER n. 02/2012/GT359 /DEPCONSU/PGF/AGU, para todos os procedimentos licitatórios. Vale ressaltar ainda que a pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com a IN/SLTI/MP nº 3, de 20/04/2017, cujo artigo 2º fixa os seguintes parâmetros:

> *Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*
>
> *I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ;*
>
> *II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;*
>
> *III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou*
>
> *IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

51. A Administração certificou a adequação da pesquisa de preços aos termos da IN/SLTI/MP n. 73/2020, SEi 2585882, registrando, ainda, que, na definição dos preços de referência, foi utilizado como valor de referência o preço médio, eliminados os valores inexequíveis,inconsistentes e excessivamente elevados a serem desconsiderados

52. Verifica-se, ainda, que, ao consolidar a pesquisa de mercado, a Administração apresentou a respectiva planilha com os valores obtidos **com a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração.**

53. Por fim, **deve a Administração** observar/verificar se, por ocasião da realização da pesquisa de preços, quem são os sócios das empresas consultadas , conforme orienta a CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 02/2012 e o entendimento do TCU, em atenção aos princípios da moralidade, da igualdade e da probidade administrativa e a fim de evitar que empresas que possuem sócios em comum ou com relação de parentesco participem de um mesmo processo licitatório, e em observância aos princípios da moralidade, igualdade e probidade administrativa.

2.7 Qualificação técnica

54. Segundo o art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993, *é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter*

competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

55. No tocante à Qualificação Técnica, o TCU possui entendimento no sentido de que nos atestados de capacidade técnica não podem ser exigidas limitações que acarretem em restrição injustificada à competitividade do certame, em violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.

56. No feito em análise, foi exigido o seguinte no TR (g. n.):

> "18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
>
> 18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.
>
> 18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.
>
> 18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
>
> 18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução,exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
>
> 18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (**20% do valor total estimado do grupo**), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
>
> 18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando,dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços,consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.5/2017." (destacamos)

57. Gasparini observa que *é extremamente importante que a Administração justifique as exigências. As restrições devem ser úteis, e tais utilidades devem ser demonstra*das. Recomenda-se, deste modo, justificativa, ainda que sucinta, acerca dos requisitos de qualificação técnica exigidos, a fim de que restem expressamente consignadas nos autos as razões da Administração.

58. De um ou outro modo, cumpre registrar, desde logo, que o Tribunal de Contas da União já referendou entendimento no sentido da possibilidade de exigência de atestados de capacidade técnica comprovando experiência em percentual mínimo de 50% dos serviços a executar (Acórdão TCU nº 717/2010 - Plenário, Acórdão TCU nº 2147/2009 - Plenário, dentre outros), o que parece legitimar os critérios ora propostos pela Administração, uma vez que o exigido pela Administração no certame em tela mostra-se inferior àquele percentual, conforme se depreende do item 18.3.6 do Termo de Referência.

2.8 Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar n. 101/2000

59. No intuito de evitar que a Administração celebre um contrato sem que disponha de recursos orçamentários para honrar as obrigações pecuniárias dele decorrentes, o artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 só permite que se promova uma licitação quando houver previsão de recursos orçamentários suficientes para cobrir a despesa.

60. A disponibilidade orçamentária, bem como a declaração exigida no art. 16, II, da LC n.° 101/2000, constam do Despacho da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ (SEI n.º 2588002), em atenção ao art. 14 da Lei nº 8666/93 e art. 30, inc. IV, do Decreto nº 5.450/2005.

2.9 Das Minutas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato

61. No tocante às Minutas que constam no SEI sob nº 2720693 (Edital e Contrato), bem como os demais Anexos, informa a Administração, por meio do documentos SEI 2723835, Lista de Verificação, que foram elaboradas com base nas Minutas Padrão da AGU para prestação de serviços sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (atualizada em janeiro de 2019).

62. A regularidade da elaboração do Termo de Referência, por ser etapa integrante da fase preparatória da licitação, já foi objeto de análise em item anterior desta manifestação, cabendo, adicionalmente, verificar a completa observância da IN n. 05/2017, que em seu art. 30, determina o conteúdo mínimo daquele documento, atendido na forma abaixo destacada:

IN nº. 05/2017, art. 30

a) Declaração do objeto ;

b) Fundamentação da contratação;

c) Descrição da solução como um todo ;

d) Requisitos da contratação;

e) Modelo de execução do objeto ;

f) Modelo de gestão do contrato ;

g) Critérios de medição e pagamento ;

h) Forma de seleção do fornecedor;

i) Critérios de seleção do fornecedor;

j) Estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 ;

k) Adequação orçamentária - **(não localizado no TR, mas consta do Despacho GTPO/SAF 2991257).**

63. **Verificar** o atendimento de cada um dos requisitos acima.

64. Já no tocante à ***Minuta do Edital*** (SEI 2720693), tem-se que os requisitos e elementos a serem observados são aqueles previstos no art.9º, inc. IV e V do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico) e art. 40 da Lei n° 8.666/93. A Lista de Verificação (SEI 2723835), repise-se, atesta a minuta de Edital e demais anexos foram elaborados tendo por base a minuta padrão da Advocacia Geral da União para prestação de serviços sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **devendo ser indicadas a realização das eventuais adequações oportunas com as respectivas justificativas, bem como detalha**r, de forma específica, de cada uma das modificações efetuadas na sobredita minuta padrão (se for o caso).

65. Trata-se, portanto, do cumprimento ao disposto no art. 29 da IN 05/2017, com a juntada de **minutas padrão de edital e de contrato** previamente aprovada pela Advocacia Geral da União, devendo as exclusões da minuta padrão serem justificadas pela Administração por não se aplicarem à contratação em tela ou mesmo por não serem adequados ao Sistema COMPRASNET. Justificar as inclusões e ajustes para adequação da redação à legislação, a especificidades da contratação ou mesmo à interpretação da AGU, que não vedadas ou incompatíveis com as normas aplicáveis à espécie.

66. Registro que, no tocante aos itens especificados e detalhados no subitem 1.1 do Termo de referência e 1.1 da minuta do Edital (*Descrição dos serviços por tipo de evento*), relativos a cada tipo de evento, não possui esta Procuradoria condições técnicas de aferir sua necessidade e o cumprimento dos parâmetros definidos no art. 15, § 7º da Lei nº 8.666, de 1993, eis que cabe à Administração explicitar a metodologia utilizada para especificar os itens e quantitativos demandados para os eventos. **Reitera-se, neste ponto, a recomendação para que a Administração se certifique de que todas as exigências postas nos autos são essenciais e indispensáveis para a execução do serviço, no intuito de garantir a ampla competitividade do certame e evitar que caracterizações excessivas do objetivo onerem desnecessariamente a contratação.**

67. **Insta ressaltar, adicionalmente, que os documentos acostados aos autos não contam com a identificação expressa do público participante de cada tipo de evento, se interno, externo ou misto, cabendo registrar, desde logo, que subsistem maiores restrições nos casos em que o evento conte exclusivamente com a participação de servidores da UFJ, a exemplo da contratação de serviços de alimentação, ou mesmo de bens e equipamentos que já constem no acervo patrimonial da IFE's, o que se mostra, em princípio, vedado pelo ordenamento jurídico. Assim é que, em eventos destinados ao público interno da UFJ, deve a eventual prestação**

dos serviços objeto da contratação em tela restar especificamente justificada em cada caso, observando, ainda, os limites e vedações impostas pela legislação e pelo Tribunal de Contas da União.

68. **De igual modo, cumpre informar a posição do TCU (Acórdão 819/05 - Plenário) acerca da necessidade de se justificar a locação de espaço externo para a realização de eventos, o que deverá ser devidamente explicitado pela Administração em cada caso, não cabendo a esta Procuradoria se imiscuir na justificativa da Administração** (*se for o caso*).

69. Por fim, cumpre registrar que não resta claro, da leitura da minuta de Contrato e do Termo de Referência, se poderá a Administração, em cada Ordem de Serviço, especificar os serviços e itens específicos que deseja para cada evento a ser realizado ou, por outro lado, se seria obrigatória a contratação de um "*pacote*" previamente delimitado no Edital (*Descrição dos serviços por tipo de evento*), cabendo à UFJ, neste caso, tão-somente optar entre um daqueles tipos de eventos e, com isso, obrigatoriamente contratar a integralidade dos serviços pré-determinados daquele ITEM. **A de Ordem de Serviço deve**, **expressamente detalhar a forma de prestação do serviço. Recomenda-se, deste modo, maior detalhamento da questão, inclusive com o respectivo ajuste nas minutas** (*se for o caso*), **sendo certo que a especificação dos itens necessários em cada evento concreto a ser realizado parece gerar maior economia e evitar desperdícios, considerando-se, inclusive, as características distintas de cada evento, mesmo no âmbito de um mesmo "tipo de evento", a depender, por exemplo, do número de participantes, o que pode apresentar grandes variação, uma vez que o TR e seus anexos estabelecem apenas o número máximo de participantes, que se conclui pela quantidade de cadeiras estimadas (5000 participantes).**

70. Cumpre registrar que o subitem 6.2.20 da Minuta de Edital preceitua que *os eventos* são sob demanda, razão pela qual não garante a integralidade ou o quantitativo de cada *tipo de evento*, porém sem esclarecer se cada subitem previsto para cada tipo de evento igualmente terá sua contratação sob demanda em cada caso, *in verbis*:

> **6.2.20**. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda

71. Assim é que cumpre recomendar à Administração a inclusão, tanto no contrato como no termo de referência, da expressa previsão de que os subitens que compõem cada tipo de evento constante do Edital (*Descrição dos serviços por tipo de evento*) são passíveis de contratação individualizada sob demanda da UJF, conforme especificado na Ordem de Serviço própria de cada evento ou conforme verificação dos serviços efetivamente prestados em cada evento, ainda que aquele Anexo preveja, para cada tipo de evento, a existência de outros itens passíveis de contratação**. Recomenda-se, deste modo, a inclusão de cláusula tratando de quantitativo e de preço, estabelecendo que** "*as parcelas contratuais, correspondentes ao valor de cada evento, devem observar que o valor a ser pago será aquele referente* ***somente aos itens efetivamente contratados e utilizados, mesmo que o tipo de evento preveja a existência de outros itens passíveis de contratação***".

72. Acrescento, por fim, que as recomendações de adaptações feitas neste opinativo aplicam-se, no que couber, a todos os instrumentos (contrato, edital e TR), razão pela qual deve a administração proceder à releitura em conjunto, de todas as minutas, a fim de revisá-las e compatibilizá-las entre si.

3. CONCLUSÃO

73. Ante o exposto, tem-se pela viabilidade jurídica da licitação que se pretende realizar, tendo em vista que, sob os aspectos formais e de legalidade, não foram vislumbrados óbices, com as observações e recomendações constantes no presente opinativo, em especial aquelas inseridas nos itens **14, 15, 23, 24, 28, 38, 44, 53, 62 a 64, 66, 67 e 71.**

74. Registre-se, por fim, que, quando da fase externa do pregão, deverá ser observado o prazo mínimo entre a publicação do edital e a realização da sessão pública eletrônica, bem como as demais disposições da Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar concernente à matéria.

À consideração superior. .

Goiânia (GO), 14 de março de 2022.

José Alves Marinho Filho
PROCURADOR-CHEFE em exercício

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00058005033201907 e da chave de acesso adf78407

Notas

1. ^ ***Cf. Acórdão TCU n.º 1730/2010-Plenário.***
2. ^ *Cf. Acórdão nº 2.155/2012-Plenário.*
3. ^ *Registre-se, adicionalmente, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) destaca o caráter irregular da realização de despesas com solenidades,* ***coquetéis, churrascos, festividades, coffee-breaks, serviços de buffet, eventos comemorativos e quaisquer congêneres****, quando não condizentes com os objetivos institucionais da entidade**(Acórdãos de nºs 4.070/2009-2ªC, 1.886/2007-1ªC e 809/2012-P).*
4. ^ *Cf. Acórdão TCU 2.886-40/10 - Plenário e Acórdão TCU n.º 2.295/2011 - Plenário.*
5. ^ *GASPARINI, Diógenes. Pregão Presencial e Eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2003, pág.: 288.*
6. ^ *undefined*
7. ^ ***Cf. Acórdão TCU n.º 1730/2010-Plenário.***

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23070054720202108 e da chave de acesso 8f70962a

---

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALVES MARINHO FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 840622154 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSE ALVES MARINHO FILHO. Data e Hora: 14-03-2022 10:09. Número de Série: 662514141486376279777797851409. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIREÇÃO - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO DECISÓRIO

Acato o PARECER n. 00156/2022/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal, Documento SEI nº 2754886, e, por seus fundamentos, decido pela viabilidade jurídica do procedimento, desde que atendidas as recomendações, orientações, condições e observações contidas no referido parecer da Procuradoria Federal.

Encaminhe-se o presente processo **à Pró Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFJ**, para as providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Americo Nunes Da Silveira Neto**, **Reitor Pro Tempore**, em 14/03/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2755539** e o código CRC **B7620C31**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2755539

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

SOLICITAÇÃO

À Coordenação de Licitações - DCL/UFJ

Com o devido acatamento do Despacho Decisório 45 (2755539), segue o p.p para continuidade dos procedimentos de divulgação do respectivo certame licitatório.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 14/03/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756817** e o código CRC **65592083**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2756817

PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

(Processo Administrativo n.°23070.054720/2021-08)

Torna-se público que Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020, respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/03/2022
Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Referencial
GRUPO 1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04	50	**R$ 37.517,00**

		pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)		
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
	12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**

	15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
	17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
	19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
	20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
	21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
	23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
	25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
	26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
	27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**

	28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
	29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
	VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

1.6. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.7. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

1.8. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005.

1.9. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 5013 20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FESTA E HOMENAGENS)

PI: M0000G5700N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.9 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.10 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. *valor total do grupo;*

6.3.1.1 ***Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.***

6.3.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.7. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.8. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.3.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. *O lance deverá ser ofertado pelo* ***valor total do grupo****.*

7.9.1 Em que pese o critério de julgamento ser pelo menor Valor global do grupo, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada, inclusive para todos os itens pertencentes ao grupo, considerando os valores máximos de referência constantes deste instrumento convocatório.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global do grupo em 12 meses**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.31.1. prestados por empresas brasileiras;

7.31.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.34.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.11. A proposta deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.12. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.13.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.13.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.13.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.13.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.13.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.13.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

15 DO TERMO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **24(vinte e quatro) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por até **60 meses**, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

17.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.14 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização também estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.2.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.2.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.2.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.2.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.2.4.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

18.2.4.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

18.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

19.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

19.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

19.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.21 Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

19.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

19.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

19.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) o prazo de validade;
B) a data da emissão;
C) os dados do contrato e do órgão contratante;
D) o período de prestação dos serviços;
E) o valor a pagar; e
F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

21.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.4 apresentar documentação falsa;

21.1.5 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7 não mantiver a proposta;

21.1.8 cometer fraude fiscal;

21.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.4.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 2 e 3, abaixo; e
e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.6 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7 17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

21.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.10.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.21 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação também estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ufj.edu.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

23.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e www.compras.jatai.ufg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020,

nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2 ANEXO II - Instrumento de medição de resultado - IMR;

23.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4 ANEXO IV - Declaração de não Interdição;

23.13.5 ANEXO III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

23.13.6 ANEXO IV - Declaração de não Empregabilidade de Menor;

23.13.7 ANEXO V - Termo de Declaração de Ciência e Concordância Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

Jataí, 16 de março de 2022.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH:05496530660

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH:05496530660
Dados: 2022.03.16 15:08:01 -03'00'

Rafael Nogueira de Freitas Koch

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Universidade Federal de Jataí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23070.054720/2021-08)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 37.517,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**

7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**

21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	**R$ 15.833,50**
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva, necessário ao planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais e/ou apoiados pela Universidade Federal de Jataí. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450/2005

1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela acima, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades dos serviços, baseados em contratos anteriores, e não

terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas, podendo serem executadas a critério das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo em 12 meses**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

1.7. A Universidade Federal de Jataí não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.8. O valor estimado desta licitação para 12 meses ficou estimado em R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e sessenta centavos).

2. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta será baseada na planilha TABELA 1 do item 1.1. deste Termo de Referência, no entanto, as quantidades são meramente estimativas e a Universidade Federal de Jataí somente utilizará as quantidades de acordo com sua necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.

A contratação dos serviços em tela possui natureza contínua por serem essenciais a Universidade Federal de Jataí para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.

Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, além de estar voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na contratação de empresa especializada para para atendimento das demandas dos eventos da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em conformidade com o art. 54 da lei n° 8.666 de 1993, *verbis*:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

6.2.2. *A* contratada deverá observar as diretrizes contidas na Instrução Normativa n° 05/2017.

6.2.3. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos.

6.2.4. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos na redução da poluição ambiental.

6.2.5. Fiscalizar o cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.2.6. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.7. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

6.2.8. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração do seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

6.2.9. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

6.2.10. Manter atualizado o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à Universidade Federal de Jataí, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência do contrato.

6.2.11. Responsabiliza-se pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFJ, a responsabilidade pelos mesmos. Realizar a prestação de serviços de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência.

6.2.12. A contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

6.2.13. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da UFJ.

6.2.14. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFJ, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15. Eventuais atrasos na prestação do serviço somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFJ.

6.2.16. Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originais acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

6.2.17. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, caso se verifique na(s) mesmas(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem, prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência, respectivo Edital e anexos, nos termos do artigo 52, VI da lei 8.666/93. Quando o pagamento de cada parcela, o Departamento de Administração e Finanças – UFJ verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins do pagamento.

6.2.19. A concessão não gera vínculo empregatício entre os empregados da concessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.2.21. A fiscalização periódica é de responsabilidade da contratante, cuja finalidade é de constatar se as atividades estão sendo executadas conforme o escopo do contrato.

6.2.22. Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela CONTRATANTE, por servidor devidamente designado, sendo o mesmo responsável por fiscalizar e exigir a completa observância das normas de segurança e higiene na execução das tarefas bem como a qualidade e eficácia dos serviços prestados.

6.2.23. Possuir alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

6.2.24. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

6.2.25. O licitante deverá Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.2.26. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade que serão baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.1.2. A Universidade Federal de Jataí comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do Termo de Contrato, as orientações necessárias à entrega dos materiais locados e serviços licitados;

8.1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos e serviços licitados para realização do evento, sendo incumbido pela remuneração ou contratação dos prestadores de serviços que exerceram as atividades abrangidas neste termo de referências.

8.1.4. A UFJ não se responsabilizará por quaisquer verbas trabalhistas;

8.1.5. Considerar-se-á valor total o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora, devendo constar os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

8.1.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34.

8.1.7. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.8. A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Comprasnet Contratos para que possa responder os Registros de Ocorrência via sistema Comprasnet contratos, comprasnet mobile ou via SEI.

8.1.9. O mecanismo de comunicação entre a UFJ e a CONTRATADA deverá ocorrer predominantemente por meio do Sistema Comprasnet Contratos e Comprasnet Mobile, por meio de registro de ocorrências preferencialmente por meio documental (ofícios) ou nos formatos disponíveis pelo sistema oficial federal de Gestão e Fiscalização de Contratos: Comprasnet Contratos. Serão admitidos o encaminhamento destes documentos concomitantemente via correio eletrônico, desde que apensados aos registros da gestão as devidas comprovações de recebimento, preferencialmente feitas no SEI da UFJ e seus processos eletrônicos.

8.1.10. A medição será feita através de formulário, o qual acompanhará a nota fiscal de serviços, demonstrando os valores correspondentes às atividades desenvolvidas e sua efetividade. O IMR poderá ser feito via formulário comum, caso ainda não tenha sido feito no Comprasnet Contratos, após a sua criação no sistema.

8.1.11. O Fiscal do Contrato deverá entregar relatório mensal de fiscalização, realizado pelo Comprasnet Contratos.

8.1.12. O Fiscal do Contrato deverá abrir processo de pagamento no SEI, de acordo com orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFJ.

8.1.13. O Fiscal deverá apresentar Certificado de Conclusão de **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos** do ENAP/EVG (Escola Virtual GOV) para que o mesmo seja **inserido ao processo SEI**.

8.1.14. No SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL DIGITAL o fiscal deverá verificar a entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. **A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. (DIÁRIAS).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, §5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no* ***Instrumento de Medição de Resultado (IMR)***

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período de prestação dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixos justificadas:

17.1.1. Por se tratar de um pregão eletrônico, com Termo de Contrato que apenas gera expectativa da prestação do serviço, já que os respectivos quantitativos discriminados na Tabela 1 deste Termo de Referência, caracterizam-se por serem somente números estimativos das quantidades de serviços, e que não terão a obrigatoriedade de terem a totalidade das quantidades de serem utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.3.2 As regras de desempate entre propostas são as que foram discriminadas no edital.

18.3.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.

18.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (20% do valor total estimado do grupo), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valor total máximo estimado para todos os subgrupos: R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

18.4.2 Valores unitários: não poderão ultrapassar o máximo valor aceitável de cada item.

18.4.3 O critério de julgamento da proposta será por **Menor Preço Global.**

18.4.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R$ 939.467,60 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Jataí, 22 de fevereiro de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE 2982024

Michaela Andréa Bette Camara

SIAPE 1617789

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

SERVIÇOS DE EVENTOS

PROCESSO: 23070.054720/2021-08

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR, serão avaliados conforme tabela abaixo e itens a seguir,com notas de 1 a 5 (para cada subitem abaixo):

Tabela 1

1.1.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL
Nota Geral igual ou maior que 3 (Desempenho ótimo)	100% do valor total
Nota Geral igual ou maior que 2 (Desempenho bom)	95 % do valor total
Nota Geral igual ou maior que 1 (Desempenho regular)	90% do valor total

Tabela 2 - Avaliação do Fiscal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA				
1.	Cumpre os prazos previstos neste edital.	1	2	3	4	5
2.	As reservas de materiais estão sendo confirmadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.	1	2	3	4	5
3.	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	2	3	4	5
4.	Cumpre prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	2	3	4	5
5.	Executa as reformas de acordo com o solicitado pela FISCALIZAÇÃO	1	2	3	4	5
6.	Executa com a qualidade mínima exigida em Edital as atividades contratadas	1	2	3	4	5
7.	Utiliza os materiais corretos para cada atividade	1	2	3	4	5

8.	Utiliza os recursos humanos necessários para a execução de cada tarefa	1	2	3	4	5
9.	Executa as tarefas utilizando materiais com a qualidade inferior à demandada	1	2	3	4	5
10.	Entrega com pontualidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	2	3	4	5
11.	Executa as tarefas utilizando os recursos humanos com a qualidade necessária	1	2	3	4	5
12.	Os funcionários se apresentam com devidamente uniformizados	1	2	3	4	5
13.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	2	3	4	5
14.	Prontidão no atendimento	1	2	3	4	5
15.	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5
16.	Fornece materiais em condições ideais, de acordo com o edital	1	2	3	4	5
17.	Aloca profissionais devidamente habilitados para as atividades previstas	1	2	3	4	5
18..	Conduta dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE	1	2	3	4	5
19..	Pontualidade na entrega dos serviços	1	2	3	4	5

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Portilho Assis Cabral

Administrador

DGCS-PROAD-UFJ

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364 - KM 192, na cidade de Jataí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.840.659/001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Professor Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF sob o n° 538.895.926-00, nomeado pela Portaria n° 2.121. do dia 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, publicada no DOU no dia 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional n° 1542118, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 8.666, de 21º de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir **enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Referencial
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.625,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04	50	**R$ 37.517,00**

	pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)		
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 26.750,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	**R$ 28.667,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	**R$ 24.833,50**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 18.333,50**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.967,00**
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 15.867,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.616,50**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros cores variadas. (DIÁRIAS)	50	**R$ 925,00**
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	**R$ 1.367,00**
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	**R$ 983,50**
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	**R$ 21.750,00**
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tifany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	**R$ 71.700,00**
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	**R$ 20.900,00**

17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	**R$ 13.800,00**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	**R$ 1.805,10**
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	**R$ 48.050,00**
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	**R$ 134.167,00**
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	**R$ 132.500,00**
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	**R$ 36.417,00**
23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do palestrante/conferencista, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, no local do evento ou em outro definido pelo contratante; auxiliar no receptivo do local de chegada (aeroportos, estações, etc.). (DIÁRIAS)	50	**R$ 13.083,50**
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e com experiência na atividade de segurança para eventos. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações do coordenador (a) de eventos, cerimonialista e contratante, no local do evento ou em outro definido pelo contratante. (DIÁRIAS).	50	**R$ 11.833,50**
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e	50	**R$ 15.833,50**

	coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).		
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de locução de eventos que deverá seguir criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	**R$ 40.583,50**
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - Gravação em arquivo de alta qualidade, sem compressão, com entrega do produto final já editado em DVD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando a qualidade de iluminação e o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente (DIÁRIAS).	50	**R$ 77.083,50**
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL - Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pelo contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse (DIÁRIAS).	50	**R$ 81.667,00**
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	**R$ 9.917,00**
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 939.467,60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....), sendo que o pagamento mensal será de R$..... (.....), conforme condições de prestação do serviço, estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 5013 20RK FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 339039-23 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ (FESTA E HOMENAGENS)

PI: M0000G5700N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo **reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis** por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção

9.1.5. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, §5°, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Indicar os contatos eletrônicos e de telefone oficiais do preposto do contrato, que deverá ser indicado pela Contratada;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 2 e 3**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

Tabela 2

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.7. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.4 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.4.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.5.1 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.5.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.5.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14.4 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.4.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.4.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Jataí, GO, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Universidade Federal Jataí

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

_____

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO E NÃO INTERDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

..... (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., proponente do(s) Item(ns) ....., ... e ..... do Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, de de 2022.

_____
(Nome e nº da identidade do representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

.....**(Nome da Empresa)** ..... CNPJ nº ....., sediada ..... **(endereço completo)** ....., estabelecida no endereço _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

- Os equipamentos por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento.

- Os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

.....…… , ... de …….. de 2021.

_____
Nome e nº da CI do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados o casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59

minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Coordenação de Compras e Licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, de de 2021.

_____

Assinatura do Usuário

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Licitação

15/03/2022 15:30:55

A Licitação foi incluída.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

* Modalidade de Licitação	* Nº da Licitação	* Ano da Licitação	* Forma de Realização	* Modo de Disputa
Pregão	00001	2022	Eletrônico	Aberto/Fechado

Característica	* Nº do Processo	* Tipo de Licitação
Tradicional	2307005472020210	Menor Preço

* Pregão Covid-19 ?

- (●) Não
- ( ) Lei 14.124/2021, art. 8° (vacinação Covid-19)
- ( ) MP 1.047/2021, art. 2° (insumos Covid-19)

[ ] Equalização de ICMS [ ] Internacional

* Valor Total da Compra (R$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
939.467,60	29	0

[ ] Obras ou Serviços de Engenharia

* Justificativa pela não Utilização do Pregão Eletrônico

517 Caracteres Disponíveis

* Objeto

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí.

250 Caracteres Disponíveis

Informações Gerais

497 Caracteres Disponíveis

Recurso

* Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens
Nacional	Selecione	

Valor da Contrapartida (R$)	Nº do Contrato

Responsável pela Autorização da Compra

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
538.895.926-00	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	Reitor Pró Tempore

Salvar | Excluir Licitação | Gerar Relação de Itens

Solução SERPRO

Comprovante de publicação licitação PE 01/2022 (2763585) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 629

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Licitação

16/03/2022 14:42:27

Foi formado o grupo nº 1 sem a utilização de benefícios, com 29 itens informados e com valor total estimado de R$ 939.467,60.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00001/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
29	29

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item | Itens Vinculados ao Grupo: Todos | Critério de Julgamento: Todos | Tipo de Benefício: Todos

☐ Utiliza tratamento do Decreto 7174/2010

☐ Itens Inconsistentes

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Tipo de Benefício	Decr. 7174	Critério de Valor	Grupo	Consis-tente?	Ação
1	S	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
2	S	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
3	S	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
4	S	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
5	S	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
6	S	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
7	S	17124 - Locação de Artigos de Tecido	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
8	S	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
9	S	17124 - Locação de artigos de tecido	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
10	S	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
11	S	17124 - Locação de Artigos de Tecido	50	UNIDADE	Menor Preço	-	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Alterar
12	S	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração	50	UNIDADE	Menor	-	Não	Valor	G1	Sim	Alterar

Solução SERPRO

Comprovante de publicação licitação PE 01/2022 (2763585) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 630

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Gerar Relação de Itens

16/03/2022 14:43:28

A Relação de Itens do Edital foi gerada.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00001

* Ano da Licitação: 2022

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí.

Itens da Licitação

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Tipo de Benefício	Critério de Valor	Grupo
1	Serviço	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
2	Serviço	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
3	Serviço	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
4	Serviço	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
5	Serviço	12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
6	Serviço	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
7	Serviço	17124 - Locação de Artigos de Tecido	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
8	Serviço	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
9	Serviço	17124 - Locação de artigos de tecido	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
10	Serviço	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
11	Serviço	17124 - Locação de Artigos de Tecido	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
12	Serviço	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
13	Serviço	17124 - Locação de Artigos de Tecido	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
14	Serviço	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	5000	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
15	Serviço	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	5000	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
16	Serviço	17124 - Locação de Artigos de Tecido	5000	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
17	Serviço	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
18	Serviço	17051 - Locação de Louças / Talheres / Cristais	300	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
19	Serviço	13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1
20	Serviço	13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	50	UNIDADE	-	Valor Estimado	G1

29 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º 1 2

Solução SERPRO

Comprovante de publicação licitação PE 01/2022 (2763585) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 631

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

16/03/2022 15:12:54

Edital transferido para o ComprasNet.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG de Atuação: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00001

* Ano da Licitação: 2022

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí.

* Edital

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Transferir | Alterar Aviso Licitacao

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Comprovante de publicação licitação PE 01/2022 (2763585) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 632

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

16/03/2022 15:13:39

O Aviso de Licitação foi alterado.

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00001/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo	Tipo de Licitação
2307005472020210	Menor Preço

* Pregão Covid-19 ?

- (•) Não
- ( ) Lei 14.124/2021, art. 8° (vacinação Covid-19)
- ( ) MP 1.047/2021, art. 2° (insumos Covid-19)

[ ] Equalização de ICMS [ ] Internacional

Valor Total da Compra (R$): 939.467,60

Quantidade de Itens: 29

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí.

Publicação/Divulgação do Aviso de Licitação

* Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
17/03/2022		

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
538.895.926-00	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	Reitor Pró Tempore

Disponibilidade do Edital

* Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 17/03/2022

Período da Disponibilidade do Edital: * Das 08:00 * às 11:30 e das 13:30 às 17:30

Endereço

* Logradouro	Bairro
Rua Riachuelo Nº1530	Centro

* Código do Município	* Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
94331	Jataí/GO	64	36068393	8393	

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 29/03/2022 às 09:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Aviso | Excluir Aviso | Disponibilizar para Publicação/Divulgação

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Comprovante de publicação licitação PE 01/2022 (2763585) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 633

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

16/03/2022 15:22:23

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 17/03/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

UASG Responsável: 156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00001/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo: 2307005472020210

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 29

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
17/03/2022		

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 17/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 29/03/2022 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
156678	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Gestão	Empenho		
26453	2022	NE	111111

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Comprovante de publicação licitação PE 01/2022 (2763585) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 634

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/03/2022 | Edição: 52 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Jataí

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 156678

Nº Processo: 23070054720202108. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí.. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 17/03/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Riachuelo Nº1530, Centro - Jataí/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/156678-5-00001-2022. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO

Reitor Pró Tempore

(SIASGnet - 16/03/2022) 156678-26453-2022NE111111

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2782311

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
Silviany da Silva Coutinho Guimarães

Cargo:
Assistente Administrativo

Matrícula SIAPE:
2065896

Finalidade:
Atuar como equipe de apoio no PE 01/2022

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 24/03/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2782311** e o código CRC **471AB122**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2782321

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
Equipe de Apoio

Nome:
Rafael Nogueira de Freitas Koch

Cargo:
Administrador

Matrícula SIAPE:
1548108

Finalidade:
Atuar como equipe de apoio no PE 01/2022.

Observações:
-

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 24/03/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2782321** e o código CRC **F7C91514**.

Designação de equipe de apoio e pregoeiro - 2782336

DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO OU PREGOEIRO

Órgão Gerador/Emissor:
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PROAD/UFJ

DESIGNA PARA:
pregoeiro

Nome:
Leruama Pena Leal

Cargo:
Pregoeira

Matrícula SIAPE:
2362501

Finalidade:
Atuar como Pregoeira na presente licitação.

Observações:
Favor anexar as portarias de Pregoeiro e equipe de apoio.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira De Freitas Koch**, **Diretor**, em 24/03/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2782336** e o código CRC **974F18CD**.

PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

Certificado

A Licidata Cursos confere o presente certificado a

Leruama Pena Leal

Por sua participação e conclusão no curso

" Capacitação e Formação de Pregoeiros para Operacionalização de Pregão Eletrônico no Sistema Comprasnet".

Realizado nos dias 10 e 11 de Abril de 2017, em Goiânia - GO.

Licidata Cursos
Coordenação

Licidata

Victor Amorim
Palestrante

Certificado de formação e capacitação de pregoeira (2792569) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 640

Certificado de formação e capacitação de pregoeira (2792569) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 641

[Local reservado para futuras habilitações ou averbações]

Controle Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No livro nº

Folha:

Em / /

Assinatura do encarregado do setor

Licidata Cursos
Rua Presidente Faria, 51
Centro - 2º Andar
CEP 80020-290 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3087-6666 - E-mail: contato@licidata.com.br

Conteúdo Programático

Módulo 1 – Conceitos Fundamentais

1. A modalidade Pregão
2. Etapa externa: o procedimento da licitação
2.1. Edital
2.2. Publicidade do edital
2.3. Prazo mínimo de divulgação do edital
2.4. Impugnação do edital
2.5. Representação ao tribunal de contas (art. 113, §1º)
2.6. Pedidos de esclarecimento
3. Procedimento do Pregão
3.1. Fase de credenciamento
3.2. Fase de julgamento das propostas e lances
3.2.1. Preço de referência x preço máximo
3.2.2. A publicidade do preço de referência
3.2.3. A questão da inexequibilidade da proposta
3.2.4. Exigência de amostras
3.3. Fase de habilitação
3.3.1. Exigências de documentos habilitatórios: limites legais e razoabilidade
3.3.2. Formalidades dos documentos de habilitação
3.4. Classificação final e recursos
3.4.1. Dos pressupostos de admissibilidade Recursal no Pregão
3.5. Adjudicação e homologação

Módulo 2 – Pregão Eletrônico

1. Características básicas
2. Plataformas tecnológicas para a realização dos pregões eletrônicos
3. Credenciamento e responsabilidade do licitante
4. Desenvolvimento do pregão na forma eletrônica

Módulo 3 – Critérios de diferenciação e concessão de benefícios no julgamento as propostas

1. Benefícios concedidos às microempresas (me) e empresas de pequeno porte (EPP)
1.1. Enquadramento (art. 3º da lc nº 123/2006)
1.1.1. Comprovação do enquadramento
1.2. Repercussões da lc nº 123/2006 na fase de julgamento das propostas: "empate ficto"
1.3. Repercussões da lc nº 123/2006 na fase de habilitação
1.4. Outros benefícios previstos na lc nº 123/2006
2. Direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática (art. 3º da lei
Nº 8.248/1991)
2.1. Critérios de desempate em prol de produtos produzidos no país
2.2. Possibilidade de estabelecimento de margens de preferência

Módulo 4 – Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet (parte 1)

1. Utilização do sistema
2. Inclusão do aviso de licitação
3. Menu do pregão eletrônico
4. Vincular equipe do pregão
6. Incluir impugnações/esclarecimentos/avisos
7. Sessão pública do pregão
7.1. Mensagens inicias (o "chat")
7.2. Análise inicial das propostas
7.3. Fase de lances
7.4. Fase de aceitação das propostas
7.4.1. Negociação
7.4.2. Convocação de anexo
7.4.3. Classificação/desclassificação
7.5. Realização de diligências
7.6. Suspensão temporária
7.7. Habilitação
7.8. Juízo de admissibilidade de intenção de recurso
7.9. Encerramento da sessão

Módulo 5 – Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Comprasnet (parte 2)

1. Ata do Pregão
2. Análise e decisão do recurso
3. Adjudicação do Pregão
4. Voltar fase / ata complementar
5. Homologação do Pregão

Carga Horária
16 horas

PROFª ANTONIETA
CURSOS & CAPACITAÇÃO

Registro nº 0411/19

Certificado de Participação

Certificamos que: *Leruama Pena Leal*

Participou com aproveitamento do Curso:

"Formação e Capacitação de Pregoeiro com o Novo Decreto nº 10.024/2019 do Pregão Eletrônico."

Carga horária: 21 horas
Período: 18 a 20 de Novembro de 2019.
Turno: Integral

EMPRESA

Instrutor(a):
André Pereira Vieira

Brasília-DF, 20 de Novembro de 2019.

Certificado de formação e capacitação de pregoeira (2792569) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 642

Conteúdo Programático

"CURSO FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO."

1. O que é o Pregão?
1.1. Quando pode ser utilizado?
1.2. O pregão pode ser usado para todos os tipos de aquisições e Contratações de Serviços?
1.3. Vedação a modalidade de Pregão;
1.4. Obrigatoriedade de aplicar o Pregão na forma Eletrônica para a União;
1.5. O que são Bens e Serviços Comuns?
1.6. Histórico do Pregão - Base Legal;
1.7. Pode ser aplicado a Lei nº 8.666/93 na modalidade de Pregão?
1.8. Quais são as formas de realizar o Pregão?
1.8.1. Pregão Presencial;
1.8.2. Pregão Eletrônico;
1.9. Tipos de Pregão
1.9.1. Pregão por maior desconto.
1.9.2. Pregão por Lote.
1.9.3. Pregão por Registro de Preços.
1.10. Obrigatoriedade de aplicar o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados que recebam recursos da União, mediante Convênios, Acordos, Ajustes na forma do Decreto nº 10.024/2019;

2. Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
2.1. Quem pode ser designado Pregoeiro?
2.1.1. Designação de Terceiro Alheio à Administração para a Função de Pregoeiro (Decisão do TCU).
2.2. Forma de designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
2.3. Tem prazo para o pregoeiro desempenhar suas funções?
2.4. Qualificação Profissional e perfil do Pregoeiro;

3. Procedimentos do Pregão - Inversão das Fases do processo;
3.1. As fases do Pregão: Preparatória e Externa;
3.2. Procedimentos na fase preparatória ou interna do processo licitatório;
3.2.1. Excesso de Burocracia, falta de planejamento nas contratações;
3.2.2 Elaboração do Termo de Referência, observando as exigências de constar no mesmo, dentre outras, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos da fiscalização do contrato visando subsidiar a elaboração do Edital e do Contrato;
3.2.2.1. De quem é a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência?
3.2.2.2. Importância da Pesquisa de Mercado na Elaboração do Termo de Referência.
3.2.3. Responsabilidade pela Elaboração do Edital;
3.2.3.1. Segregação de Funções.
3.2.4. Análise e aprovação do Edital e do Contrato pela Assessoria Jurídica;
3.3. Procedimentos da Fase externa do processo licitatório;
3.3.1. Publicação do Edital;
3.3.2. Prazos e onde publicar;
3.3.3. A Publicação nos Sítios da Administração substitui a publicação no Diário Oficial?
3.3.4. Prazos para pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital.
3.3.4.1. Razoabilidade da Análise da Tempestividade da Impugnação.
3.3.5. Cabe a quem decidir sobre a impugnação do Edital e em que prazo?

4. Atribuições da Autoridade Competente, do Pregoeiro e do Licitante;
4.1. Responsabilidade solidária do Pregoeiro perante os órgãos de controle;
4.2. A Equipe de Apoio Responde com o Pregoeiro?

5. Sessão Pública do Pregão Presencial e Eletrônico;
5.1. Escolha do Portal pela autoridade competente;
5.1.2. Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br – Disponibilizado para União, Estados, Municípios e o DF sem ônus – Portaria nº 16/SLTI /MPOG, de 27.03.2012, alterada pela Portaria nº 31/SLTI/MPOG, de 18.06.2012 - Estabelece procedimentos para adesão ao acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelos órgãos e entidades da Adm. Pública, não integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
5.1.3. Credenciamento dos Licitantes;
5.1.4. Chave de Identificação e Senha do Licitante;
5.1.5. Envio de Propostas pelos Licitantes;
5.1.6. Exigências de Habilitação dos Licitantes;
5.1.7. Procedimentos da Etapa Competitiva;
5.1.8. O processo de Negociação;
5.1.9. Ampliação da disputa;
5.1.10. Procedimentos quando ocorrer Desconexão;
5.2. O que o Pregoeiro deve fazer durante a sessão pública.
5.2.1. Momento e Procedimentos para a Análise de Propostas.
5.2.2. Desclassificação por Preço Inexequível.
5.2.3. Condução da etapa de Lances.
5.2.3.1. Desclassificação dos Lances em Desacordo com a IN 3/2011.
5.2.3. Procedimentos para a Suspensão da sessão pública.
5.2.4. Análise das Amostras. Como dar continuidade aos demais itens.
5.2.5. Obrigatoriedade da utilização da ferramenta "Convocar Anexo" (Decisão do TCU).
5.2.6. Item em Análise.
5.2.7. Habilitação.
5.2.7.1. Consulta ao SICAF, CEIS, CNJ.
5.2.7.2. Obrigatoriedade da Administração Pública de Alimentar o CEIS.
5.2.8. Intenção de Recurso.
5.2.8.1. O Pregoeiro pode Negar a Intenção de Recurso? (Decisão do TCU)
5.2 Recursos;
5.2.1. Procedimentos / Prazos / Situações;
5.2.2. Aceitação ou não pelo Pregoeiro;

6. Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório;
6.1. Ata Eletrônica;

7. Aplicação de Penalidades – Garantida a prévia defesa;
7.1. Procedimentos;
7.2. Autoridade competente para aplicar Penalidades;
7.3. Consequências para as empresas penalizadas;

8. Vantagens do Pregão;

9. Procedimentos do Pregão Eletrônico pela Internet;

10. Composição do Processo Licitatório para análise pelos Órgãos de Controle;

11. Aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte nas Aquisições Públicas;
11.1. Cumprimento do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 que regulamentou artigos da Lei Complementar 123/2006;
11.2. Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
11.3. Habilitação das ME'S e EPP para participação nas licitações públicas;
11.4. Tratamento Favorecido e Diferenciado para ME e EPP;
11.5. Critério de Desempate nas licitações nas modalidades da Lei nº 8.666/93 10% (Dez por Cento) e na modalidade de Pregão 5% (Cinco por Cento);
11.6. As três situações que deverão ser observadas pela Administração para contratação de ME e EPP;
11.6.1. Limite de até R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) – Exclusivo para ME e EPP;
11.6.2. Subcontratação de ME e EPP;
11.6.3. Reserva de cota do orçamento de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) do objeto para ME ou EPP;
11.7. Situações de não aplicação do Tratamento Favorecido e Diferenciado das ME'S e EPP;
11.8. O procedimento no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br para contratação com as ME'S e EPP;

PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Designa Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 tendo em vista o disposto na Lei no 8.666/93, e no Processo nº 23070.012727/2020-63, resolve:

I – Designar **LERUAMA PENA LEAL**, Matrícula nº 2362501/SIAPE, Assistente de Administração, **NAASSON LEMOS DE SOUSA**, Matrícula nº 1977472/SIAPE, Assistente de Administração, **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH**, Matrícula nº 1548108/SIAPE, Administrador, **SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES**, Matrícula nº 2065896/SIAPE, Assistente de Administração, todos lotados na Coordenação de Administração da Regional Jataí, para atuarem como Pregoeiros da Universidade Federal de Jataí, por prazo indeterminado.

Jataí, 11 de março de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria MEC no 2.121, de 10/12/2019

UFJ

LERUAMA PENA LEAL <leruamaleal@ufj.edu.br>

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

3 mensagens

Recepção Ld Equipamentos <ldrecepcao@hotmail.com> 23 de março de 2022 17:20
Para: "licitacao@ufj.edu.br" <licitacao@ufj.edu.br>

Boa tarde,
Por meio deste, impugnamos o edital do certame **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. (Processo Administrativo n.°23070.054720/2021-08) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ,** por não contemplar exigência legal no seu edital, não fazendo as devidas ponderações de qualificação técnica necessárias execução do objeto, das licitantes interessadas em participar do procedimento.

Aguardamos confirmação de recebimento deste.

Atenciosamente,

Departamento Administrativo
Nayara Chaveiro
LD Equipamentos Profissionais Ltda
(62) 3274-3030 (62) 99137-8002

impugnação.pdf
336K

LERUAMA PENA LEAL <leruamaleal@ufj.edu.br> 24 de março de 2022 08:39
Para: Recepção Ld Equipamentos <ldrecepcao@hotmail.com>
Cc: "licitacao@ufj.edu.br" <licitacao@ufj.edu.br>

Senhor fornecedor, bom dia!
Encaminhamos seu pedido de impugnação ao demandante, assim que tivermos retorno iremos lhe encaminhar a resposta via e-mail bem como publicar-lá no sistema comprasgov.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

--
Atenciosamente,

DCL DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES | UFJ

Leruama Pena Leal
Coordenadora de Compras
Diretoria de Compras e licitações - www.compras.jatai.ufg.br
(64) 3606-8393/ 8394.
Pró Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal de Jataí - ww.portalufj.jatai.ufg.br

LERUAMA PENA LEAL <leruamaleal@ufj.edu.br> 25 de março de 2022 16:14
Para: Recepção Ld Equipamentos <ldrecepcao@hotmail.com>

Senhor fornecedor, boa tarde!

Informamos que seu pedido de esclarecimento será divulgado no sistema COMPRAS.GOV.BR.
Em relação ao pedido apresentado, a Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços da Universidade Federal de Jataí, na pessoa do Servidor Carlos Portilho, responde:

"Em resposta ao pedido de impugnação da empresa LEONARDO DINIZ, SOM, LUZ E PALCO, sobre o Pregão Eletrônico nº 01/2022, processo 23070.054720/2021-08, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 30, inc. I da lei nº 8.66693, constitui requisito para a qualificação técnica das licitantes, em sede de habilitação, a prova de "registro ou inscrição na entidade profissional competente". Para que seja possível estabelecer essa exigência no instrumento convocatório é preciso que a execução do objeto exija a inscrição da licitante no respectivo conselho profissional, nos moldes de lei específica. Além disso, a execução do objeto também deve demandar a participação de profissional especializado, cuja profissão, em virtude de lei, é fiscalizada pelo respectivo órgão ou entidade profissional.

No entanto, o **Registro na entidade profissional está relacionado com a atividade fim de cada empresa**. Em razão disso, a exigência está relacionada com a atividade fim da empresa participante. Sendo assim, a exigência de registro ou inscrição deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço preponderante do objeto da contratação, sob **pena de comprometer o caráter competitivo do certame em razão de estabelecimento de condições de qualificação técnica impertinentes ao cumprimento das obrigações contratuais.**

Com esse pensamento, foi orientação do Plenário TCU, expedida no acórdão nº 2.769/2014, segundo a qual **"a jurisprudência do TCU se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou serviço preponderante da licitação"**j.

Com esse acórdão, o relator concluiu pela ilegalidade da exigência de habilitação de comprovação de inscrição dos licitantes em Conselho Regional específico de uma categoria profissional, sendo este com nível superior na área correspondente. De acordo com a representante, a Administração deveria exigir apenas comprovação de de contratação de profissional do ramo necessário para execução das tarefas, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, já que a atividade básica a ser contratada estaria centrada na prestação do serviço, e não no fornecimento de mão de obra. Em razão disso, reconheceu **"na espécie, a desconformidade das exigências de habilitação constantes [...] do edital do pregão [..], as quais podem ser classificadas como impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto a ser contratado, à luz do art. 3º,§ 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, devendo ser suprimidas do instrumento convocatório em questão"**, ou, no nosso caso, não serem inseridas.

Consideramos a restrição indevida à competitividade da licitação, o Tribunal, alinhado ao voto do relator, decidiu fixar prazo para a anulação do certame, caso mantivesse as exigências, que são as mesmas solicitadas pela empresa LEONARDO DINIZ, SOM, LUZ E PALCO.

Sendo assim, INDEFERIMOS a solicitação de impugnação do edital, tendo em vista o disposto no art. 30, inc. I da Lei 8.666/96 e a jurisprudência do TCU, afirmando que a exigência de inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica, deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço predominante do objeto da licitação, já que não contratamos mão de obra e sim a empresa que vai controlar a mão de obra/serviço.

Atenciosamente,"

Diante do exposto pela DGCS/UFJ, fica INDEFERIDO o pedido de impugnação ao edital do PE 01/2022 UASG 156678.

--
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO/ CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO Nº 23070.054720/2021-08

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA., sociedade empresarial inscrita no CNPJ nº 06.293.687/0001-87, CREA/GO n. 12621/RF, com sede na Avenida C-07, Quadra 78 A, Lotes 26/28, Setor Sudoeste, Goiânia-Go, REPRESENTADA pelo sócio Leonardo Henrique Figueiredo Diniz CPF: 767.450.401-82 RG nº 3163882 SSP/GO, vem tempestivamente, conforme permitido no § 2°, do art. 41 da lei 8.666/93, e na lei 10.520/2002, em tempo hábil IMPUGNAR os termos do edital em referência.

TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação, contendo as devidas razões a seguir formuladas, se encontra plenamente tempestiva, uma vez que o prazo de protocolo do pedido é até o dia 24 de março de 2022 (3° terceiro dia útil anterior a data fixada para a realização da sessão pública do pregão, ou seja, 29 de março de 2022).

Assim sendo, segue o devido esclarecimento desta impugnação.

FATOS/ DIREITOS

A empresa L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, baseada em seu interesse de participar da licitação aqui citada, contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí encontrou no edital algumas irregularidades a serem aqui discutidas.

Ao verificarmos as exigências de habilitação técnica constantes no edital, em comparação com os objetos pleiteados no certame, notamos que seria necessária uma exigência mais especifica quanto aos atestados de capacidade técnica, para que realmente sejam capazes de comprovar a qualificação da empresa e habilidade para executar os serviços sob demanda. Vejamos como traz o edital em seu item 9.11 a exigência desses atestados:

> 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
> 9.11.1.1. **Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o grupo ofertado.**
> 9.11.1.2. **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica** principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
> 9.11.1.3. Somente serão aceitos **atestados expedidos após a conclusão do contrato** ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

ldrecepcao@hotmail.com Av C7 n 2891 Setor Sudoeste Goiânia GO 62 32743030

> 9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de **diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante**, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
> 9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

Em comparação aos objetos descritos no edital deste certame, podemos notar que tais atestados exigidos não abarcam por completo os serviços e são incapazes de comprovar a aptidão dos profissionais responsáveis pela execução dos mesmos, já que estamos falando de **montagem de sistema de som, aparelho data show, tela de projeção, palco (estruturas), e Climatizadores.**

O motivo de tal comprovação ser insuficiente está pautado no fato de que a lei geral de licitações prevê que os atestados de capacidade técnica devem ser devidamente registrados em entidade profissional competente, bem como devem estar em nome no responsável técnico da empresa, que por sua vez, deve comprovar que possui tal profissional no seu quadro de funcionários, é o que diz o artigo 30 da lei 8.666/93:

> **"Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**
> **I - registro ou inscrição na entidade profissional competente**;
> **II** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> **1o** A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> **I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativas do objeto da licitação vedadas às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Outro ponto de suma importância a ser questionado, é o fato de as atividades a serem desenvolvidas pelo contratado e citadas acima, são de competência de Engenheiro Civil e Eletricista, o que reforça ainda mais os argumentos aqui apresentados, já que os atestados exigidos devem ser registrados na repartição competente, bem como os detentores destes atestados, os profissionais que vão fazer o acompanhamento, devem ser registrados no CREA/CAU, isso para o serviço a ser prestado seja concluído com toda segurança e técnica possível.

Resta claro a abertura para atestados não validados por profissional competente, e que entenda de fato dos serviços abarcado e do seu modo de execução, sendo incapaz de fazer uma avaliação segura e confiável do que foi executado, por não gozar de conhecimento suficiente para tanto, correndo assim o risco de comprometer o bom andamento dos eventos planejados, pois estamos nos referindo principalmente a segurança dos participantes.

Vale destacar aqui também, que a execução destes serviços por profissional não habilitado e devidamente registrado, quando assim se exige, qualifica o **exercício irregular da profissão** como sita a lei nº 5.194, DE 24 DEZ 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo em seu artigo 2º e 6º:

> "**Art. 2º**- O exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, **é assegurado**:
> **a) aos que possuam, devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País;**
>
> **Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro**, arquiteto ou engenheiro agrônomo:
> a) **a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:**
> **b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;"**

Reafirmando o exposto acima, tem-se o artigo 7º, desta mesma lei (5.194, DE 24 DEZ 1966) que dispõe sobre as atividades destinadas aos engenheiros, e ainda cita em seu artigo 8º a necessidade de profissional devidamente registrado quando o serviço for executado por pessoa jurídica, dizendo assim:

> **Art. 7º** As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:
> a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
> b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, **estruturas**, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
> c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
> d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
> **e) fiscalização de obras e serviços técnicos;**
> **f) direção de obras e serviços técnicos;**
> **g) execução de obras e serviços técnicos;**
> h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.
> Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.
>
> **Art. 8º** As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas a, b, c, d, e f do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.
> **Parágrafo único. As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas nos art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta lei lhe confere.**

De forma geral, estamos nos referindo sobre dois pontos interligados, sendo o primeiro o fato de não ser exigido o **atestado registrado** pelo CREA/CAU que é a CAT (certidão de aptidão técnica), por este ser o documento hábil há comprovar a perfeita execução do serviço prestado pela empresa participante, já que foi redigido e avaliado por profissionais que entendem e vivenciam o assunto, sendo por isso meio de comprovação extremamente confiável.

Segundo, o fato da não exigência do **profissional registrado** para executar os serviços que envolvam conhecimento técnico especifica como montagem dos equipamentos de som, luz e estruturas, que é o engenheiro competente para tal. E ainda destacamos o ponto de ligação destes dois pontos que se refere ao fato de que os **atestados apresentados pela empresa devem ser desse profissional registrado**, que deve **comprovar o vinculo com a empresa**, tudo isso de acordo com o mencionado artigo 30 da lei geral de licitações.

A nosso ver, poderia até ser considerado desídia deixar de exigir a comprovação da capacitação técnica da empresa e do profissional adequado, face à complexidade dos objetos envolvidos, sob pena de, restar prejudicada a

execução do serviço a contento, prejudicando o interesse público, do qual não se pode descurar, já que se trata da segurança das pessoas que irão utilizar os equipamentos instalados.

É exatamente para salvaguardar o interesse desta instituição tão renomada de ocorrências indesejáveis, que a lei exige que se verifique a **qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico**, por meios mais confiáveis e realmente específicos para efeitos habilitatórios, e é por isso, que fazemos este questionamento, com intenção se sanar este erro, que pode ser prejudicial a este órgão, resultando em um serviço mal executado.

PEDIDOS

Diante dos fatos aqui expostos, reque-se que:

A) A presente impugnação seja julgada procedente.

B) Seja feita a devida modificação do edital, no item 9.11, em que trata da habilitação e comprovação de qualificação técnica para execução do serviço, **passando a exigir o devido registro no CREA/CAU do profissional responsável.** Requer também o **registro em repartição competente do atestado ou declaração de capacidade técnica (CAT),** expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado para comprovação da qualificação técnica da empresa, bem como a **exigência da comprovação de permanência em seu quadro de funcionários do profissional devidamente capacitado para execução do serviço** assim como define a lei de licitações a qual é subordinado este certame.

C) Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

NESTER TEMOS
PEDE DEFERIMENTO

L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
sócio Leonardo Henrique Figueiredo Diniz

PROFISSIONAIS LTDA-ME
Av. C-7 nº 2891 Qd. 78-A
Lt. 26, 27 e 28 - Setor Sudoeste
CEP: 74.305-080
GOIÂNIA - GO

UFJ

LERUAMA PENA LEAL <leruamaleal@ufj.edu.br>

Pedido de Impugnação. Licitação 01/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares

2 mensagens

LERUAMA PENA LEAL <leruamaleal@ufj.edu.br> 24 de março de 2022 08:47
Para: Diretoria de Gestão de Contratos de Serviço <dgcs@ufj.edu.br>, licitacao@ufj.edu.br

Prezados, bom dia!

Sobre o Pregão 01/2022 referente a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares.** Recebemos um e-mail com pedido de impugnação.

Pedimos que nos responda, o quanto antes for possível, para que eu possa encaminhar o posicionamento ao fornecedor via sistema COMPRAS.GOV.BR.
Lembrando que nosso prazo legal para respondê-lo é de 48 horas a partir do recebimento do e-mail.

Segue em anexo o pedido apresentado pelo fornecedor.

--
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,

DCL DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES | UFJ

Leruama Pena Leal
Coordenadora de Compras
Diretoria de Compras e licitações - www.compras.jatai.ufg.br
(64) 3606-8393/ 8394.
Pró Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal de Jataí - ww.portalufj.jatai.ufg.br

impugnação.pdf
336K

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL <cportilho@ufj.edu.br> 25 de março de 2022 14:02
Para: LERUAMA PENA LEAL <leruamaleal@ufj.edu.br>
Cc: licitacao@ufj.edu.br

Bom dia Leruama.

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa LEONARDO DINIZ, SOM, LUZ E PALCO, sobre o Pregão Eletrônico nº 01/2022, processo 23070.054720/2021-08, salientamos que, de acordo com o disposto no art. 30, inc. I da lei nº 8.66693, constitui requisito para a qualificação técnica das licitantes, em sede de habilitação, a prova de "registro ou inscrição na entidade profissional competente". Para que seja possível estabelecer essa exigência no instrumento convocatório é preciso que a execução do objeto exija a inscrição da licitante no respectivo conselho profissional, nos moldes de lei específica. Além disso, a execução do objeto também deve demandar a participação de profissional especializado, cuja profissão, em virtude de lei, é fiscalizada pelo respectivo órgão ou entidade profissional.

No entanto, o **Registro na entidade profissional está relacionado com a atividade fim de cada empresa**. Em razão disso, a exigência está relacionada com a atividade fim da empresa participante. Sendo assim, a exigência de registro ou inscrição deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço preponderante do objeto da contratação, sob **pena de comprometer o caráter competitivo do certame em razão de estabelecimento de condições de qualificação técnica impertinentes ao cumprimento das obrigações contratuais.**

Com esse pensamento, foi orientação do Plenário TCU, expedida no acórdão nº 2.769/2014, segundo a qual **"a jurisprudência do TCU se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional**

competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou serviço preponderante da licitação"j.

Com esse acórdão, o relator concluiu pela ilegalidade da exigência de habilitação de comprovação de inscrição dos licitantes em Conselho Regional específico de uma categoria profissional, sendo este com nível superior na área correspondente. De acordo com a representante, a Administração deveria exigir apenas comprovação de de contratação de profissional do ramo necessário para execução das tarefas, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, já que a atividade básica a ser contratada estaria centrada na prestação do serviço, e não no fornecimento de mão de obra. Em razão disso, reconheceu **"na espécie, a desconformidade das exigências de habilitação constantes [...] do edital do pregão [..], as quais podem ser classificadas como impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto a ser contratado, à luz do art. 3º,§ 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, devendo ser suprimidas do instrumento convocatório em questão"**, ou, no nosso caso, não serem inseridas.

Consideramos a restrição indevida à competitividade da licitação, o Tribunal, alinhado ao voto do relator, decidiu fixar prazo para a anulação do certame, caso mantivesse as exigências, que são as mesmas solicitadas pela empresa LEONARDO DINIZ, SOM, LUZ E PALCO.

Sendo assim, INDEFERIMOS a solicitação de impugnação do edital, tendo em vista o disposto no art. 30, inc. I da Lei 8.666/96 e a jurisprudência do TCU, afirmando que a exigência de inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica, deve se limitar ao conselho que fiscalize o serviço predominante do objeto da licitação, já que não contratamos mão de obra e sim a empresa que vai controlar a mão de obra/serviço.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> --
> Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços
> Pró-Reitoria de Administração e Finanças
>
> Universidade Federal de Jataí
> http://portalufj.jatai.ufg.br
>
> Fone: (64) 3606-8395

GOLDEN
SOLUÇÕES E ENTRETERIMENTO

Proposta Comercial de Prestação de serviços

Brasília, 29 de março de 2022.

Licitante:
Razão Social: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO
CNPJ: 26.751.770/0001-60
Inscrição Estadual: 07.794.239/001-44
End. Sede: CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Sudoeste Brasília - DF
CEP: 70.673-602
Telefone/Fax: (61) – 3962 – 2926 / 4101 - 4744
Email: pregao@eventosgolden.com.br

Representante Legal:
Nome completo: Renan Lima Paiva Figueiredo
Documento de identidade: CPF: 012.786.591-88
Endereço residencial: QD 016, LOTE 04 – ÁGUAS CLÁRAS
Complemento: Condomínio Mirante Residence
Bairro: Águas Claras Cidade: Brasília
Estado (UF): DF CEP:71-915-500
Telefone residencial: (61) 4104-0048 Celular: (61) 98335-6999.
E-mail: golden@eventosgolden.com.br

Dados bancários:
Agencia: 086
Conta corrente: 003595-6
Banco – 070 – Banco Regional de Brasília. - BRB
Cidade: Brasília – DF

Ao,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Licitação Nº 01/2022

Processo Administrativo n.°23070.054720/2021-08

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha de formação de preços:

	GRUPO 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Referencial**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 510,00	R$ 25.500,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	R$ 18,00	R$ 900,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 18,00	R$ 900,00
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	R$ 18,00	R$ 900,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	R$ 10,00	R$ 50.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	R$ 950,00	R$ 47.500,00
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	R$ 1.800,00	R$ 90.000,00
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00

23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	R$ 232,00	R$ 11.600,00
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
	VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 635.450,00**

O custo total máximo estimado, para a execução do objeto a ser contratado é de **R$ 635.450,00** (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 90 (noventa dias) a contar da apresentação.

Estão incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que esta proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos. Declaramos ainda, ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, nada tendo a questionar ao pleito.

Possuímos estrutura para atender integralmente as especificações dos serviços, caso venha a ser vencedora;

O preço total global proposto inclui, mão-de-obra, infraestruturas física e tecnológica, materiais impostos, taxas, emolumentos, tributos e todos os custos diretos e indiretos que venham a influenciar no valor total global dos serviços, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa GOLDEN EVENTOS, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAMOS que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços de acordo com os termos do Edital e de seus Anexos.

DECLARAÇÃO E NÃO INTERDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ nº 26.751.770/0001-60, sediada em CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Sudoeste-Brasília – DF, CEP 70.673-602, proponente do(s) Item(ns) 1 a 29 do Pregão em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ nº 26.751.770/0001-60, sediada em CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Sudoeste-Brasília – DF, CEP 70.673-602, DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

• Os equipamentos por ela ofertados serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento.

• Os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ nº 26.751.770/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Renan Lima Paiva Figueiredo, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.448.777 SSP/DF e do CPF No 012.786.591-88, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

Nome completo: Renan Lima Paiva Figueiredo
Documento de identidade: CPF: 012.786.591-88
Endereço residencial: QD 016, LOTE 04 – ÁGUAS CLÁRAS
Complemento: Condomínio Mirante Residence
Bairro: Águas Claras Cidade: Brasília
Estado (UF): DF CEP:71-915-500
Telefone residencial: (61) 4104-0048 Celular: (61) 98335-6999.
E-mail:pregao@eventosgolden.com.br

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado,
sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Coordenação de Compras e Licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020).

Renan Lima P. Figueiredo
CRA/DF 024523
Diretor/Administrador

PROCESSO Nº 23070.054720/2021-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – SRP

PARECER TÉCNICO

GRUPO – 01. Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (planilha com a descrição dos itens licitados abaixo).

	Item	DESCRIÇÃO	Quant.
Grupo 01	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW – 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO – de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50
	12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50

	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000
	15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000
	17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300
	19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50
	20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50
	21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50
	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50
	23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA – O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50
	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA – O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50
	25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO – O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50
	26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS – O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50
	27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50
	28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL – (DIÁRIAS).	50
	29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50

Empresa: GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ: 26.751.770/0001 – 60.

Resultado da Análise: **Aprovado.**

Jataí, 30 de março de 2022.

MICHAELA ANDREA BETTE CAMARA:64306526100

Assinado de forma digital por MICHAELA ANDREA BETTE CAMARA:64306526100
Dados: 2022.03.30 16:13:58 -03'00'

Chefe de Gabinete / Reitoria UFJ /

Siape 1617789

PROCESSO Nº 23070.054720/2021-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – SRP

PARECER TÉCNICO

GRUPO – 01. Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (planilha com a descrição dos itens licitados abaixo).

	Item	DESCRIÇÃO	Quant.
Grupo 01	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM – com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW – 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50
	5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO – de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50
	6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50
	7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50
	8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50
	9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50
	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50
	11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50
	12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50
	13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50

	14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000
	15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000
	16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000
	17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50
	18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300
	19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50
	20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50
	21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50
	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50
	23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA – O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50
	24	SERVIÇO DE SEGURANÇA – O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50
	25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO – O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50
	26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS – O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50
	27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50
	28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL – (DIÁRIAS).	50
	29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50

Empresa: GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ: 26.751.770/0001 – 60.

Resultado da Análise: **Aprovado**

Jataí, 30 de março de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
Carlos Portilho Assis Cabral
Data: 30/03/2022 15:05:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Carlos Portilho Assis Cabral

SIAPE - 2982024

Administrador

Diretor da Diretoria de Gestão de Contratos de Serviços

PROAD

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.751.770/0001-60**	DUNS®:	**921059204**
Razão Social:	**GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**		
Nome Fantasia:	**GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/03/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/08/2022**
FGTS		Validade:	**31/03/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**06/06/2022**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 016.017.261-63 Nome: LERUAMA PENA LEAL
Ass: _____

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 662

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2022 08:31:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**
CNPJ: **26.751.770/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proposta Comercial de Prestação de serviços

Brasília, 29 de março de 2022.

Licitante:
Razão Social: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO
CNPJ: 26.751.770/0001-60
Inscrição Estadual: 07.794.239/001-44
End. Sede: CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Sudoeste Brasília - DF
CEP: 70.673-602
Telefone/Fax: (61) – 3962 – 2926 / 4101 - 4744
Email: pregao@eventosgolden.com.br

Representante Legal:
Nome completo: Renan Lima Paiva Figueiredo
Documento de identidade: CPF: 012.786.591-88
Endereço residencial: QD 016, LOTE 04 – ÁGUAS CLÁRAS
Complemento: Condomínio Mirante Residence
Bairro: Águas Claras Cidade: Brasília
Estado (UF): DF CEP:71-915-500
Telefone residencial: (61) 4104-0048 Celular: (61) 98335-6999.
E-mail: golden@eventosgolden.com.br

Dados bancários:
Agencia: 086
Conta corrente: 003595-6
Banco – 070 – Banco Regional de Brasília. - BRB
Cidade: Brasília – DF

Ao,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Licitação Nº 01/2022

Processo Administrativo n.°23070.054720/2021-08

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha de formação de preços:

	GRUPO 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Referencial**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 510,00	R$ 25.500,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)	50	R$ 18,00	R$ 900,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)	50	R$ 18,00	R$ 900,00
12	LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)	50	R$ 18,00	R$ 900,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).	5000	R$ 10,00	R$ 50.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
17	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)	50	R$ 950,00	R$ 47.500,00
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
21	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).	50	R$ 1.800,00	R$ 90.000,00
22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00

23	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
24	SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).	50	R$ 232,00	R$ 11.600,00
25	SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
26	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00
27	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).	50	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
28	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
29	LOCAÇÃO de banheiros químicos	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
	VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 635.450,00**

O custo total máximo estimado, para a execução do objeto a ser contratado é de **R$ 635.450,00** (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 90 (noventa dias) a contar da apresentação.

Estão incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que esta proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos. Declaramos ainda, ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, nada tendo a questionar ao pleito.

Possuímos estrutura para atender integralmente as especificações dos serviços, caso venha a ser vencedora;

O preço total global proposto inclui, mão-de-obra, infraestruturas física e tecnológica, materiais impostos, taxas, emolumentos, tributos e todos os custos diretos e indiretos que venham a influenciar no valor total global dos serviços, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa GOLDEN EVENTOS, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAMOS que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços de acordo com os termos do Edital e de seus Anexos.

DECLARAÇÃO E NÃO INTERDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ nº 26.751.770/0001-60, sediada em CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Sudoeste-Brasília – DF, CEP 70.673-602, proponente do(s) Item(ns) 1 a 29 do Pregão em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ nº 26.751.770/0001-60, sediada em CLSW 301 BL. B LT 4 SL 143 – Sudoeste-Brasília – DF, CEP 70.673-602, DECLARA, sob as sanções cabíveis, que:

• Os equipamentos por ela ofertados serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento.

• Os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ nº 26.751.770/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Renan Lima Paiva Figueiredo, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.448.777 SSP/DF e do CPF No 012.786.591-88, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n° 23070.054720/2021-08)

Nome completo: Renan Lima Paiva Figueiredo
Documento de identidade: CPF: 012.786.591-88
Endereço residencial: QD 016, LOTE 04 – ÁGUAS CLÁRAS
Complemento: Condomínio Mirante Residence
Bairro: Águas Claras Cidade: Brasília
Estado (UF): DF CEP:71-915-500
Telefone residencial: (61) 4104-0048 Celular: (61) 98335-6999.
E-mail:pregao@eventosgolden.com.br

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFG e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado,

sejam apresentados à UFG para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG e apresentar os seguintes documentos:

• O original do presente Termo assinado;

• RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Coordenação de Compras e Licitações COAD/REJ/UFG (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020).

Renan Lima P. Figueiredo
CRA/DF 024523
Diretor/Administrador

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
18/285.588-1
SEDE - JCDF
18/285.588-1
29 AGO 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800105940

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

12 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: [illegible]
Assinatura: [illegible]
Telefone de Contato: 61. 98335-6999

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Resp

Responsável

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5360032735-7
EM 14/11/2018 DA EMPRESA: 5360032735-7.
#GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI#
Protocolo: 18/285.588-1 EM 29/08/2018
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despac
☒ Processo deferido. Publique-se e arc
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Exigência 5ª Exigência

14 NOV 2018
Data

Portaria nº 1624 de 03.07.2017
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600327357 em 14/11/2018 da Empresa GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, Nire 53600327357 e protocolo 182855881 - 29/08/2018. Autenticação: 121614A5F892CC498A384E5F44BD227FBDBB6. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/285.588-1 e o código de segurança oBRs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2018-07 / pg. 670
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 012.786.591-88, documento de identidade 2448777, SSP, DF, com domicílio / residência a QUADRA QC 6 RUA L, número 44, bairro / distrito JARDINS MANGUEIRAL (SAO SEBASTIAO), município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.699-286, titular da empresa individual RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO 01278659188, NIRE 5380160247-9, CNPJ 26.751.770/0001-60, com sede e domicílio na QUADRA QC 6 RUA L, número 44, bairro / distrito JARDINS MANGUEIRAL (SAO SEBASTIAO), município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.699-286 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia GOLDEN SOLUCOES E ENTRETENIMENTO.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSICOES, E, FESTAS, ALUGUEL DE COBERTURAS, E, OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na QUADRA CLSW 301 BLOCO B, número SN, LOTE 4 SALA 143 ANEXO PARTES, bairro / distrito SETOR SUDOESTE, município BRASILIA - DF, CEP 70.673-602.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 130.000,00 (CENTO e TRINTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600327357 em 14/11/2018 da Empresa GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, Nire 53600327357 e protocolo 182855881 - 29/08/2018. Autenticação: 121614A5F892CC498A384E5F44BD227FBDBB6. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/285.588-1 e o código de segurança oBRs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2018-60 / pg. 671
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Brasilia - DF 01/082018, 1 de Agosto de 2018.

RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO
Titular/Administrador

R F.

Igor Lopes Carvalho
OAB/DF:25434

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600327357 em 14/11/2018 da Empresa GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, Nire 53600327357 e protocolo 182855881 - 29/08/2018. Autenticação: 121614A5F892CC498A384E5F44BD227FBDBB6. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/285.588-1 e o código de segurança oBRs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2018-04 / pg. 672
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

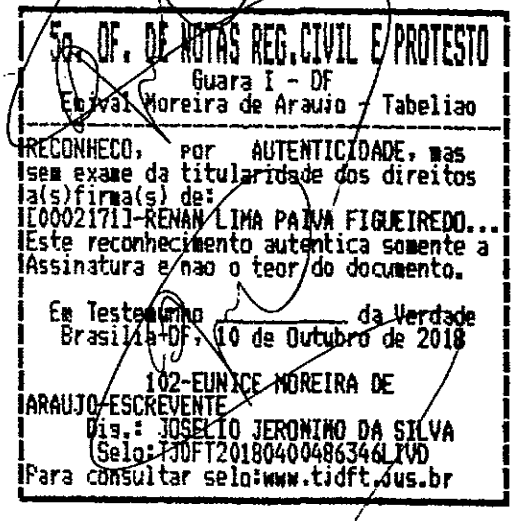
5o. OF. DE NOTAS REG.CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Eduval Moreira de Araujo - Tabeliao
RECONHECO, por AUTENTICIDADE, mas
sem exame da titularidade dos direitos
a(s)firma(s) de:
[00021711-RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO...
Este reconhecimento autentica somente a
Assinatura e nao o teor do documento.
Em Testemunho da Verdade
Brasilia-DF, 10 de Outubro de 2018
102-EUNICE MOREIRA DE
ARAUJO-ESCREVENTE
Dig.: JOSELIO JERONIMO DA SILVA
Selo:TJDFT20180400486346LIVD
Para consultar selo:www.tjdft.jus.br

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600327357 em 14/11/2018 da Empresa GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, Nire 53600327357 e protocolo 182855881 - 29/08/2018. Autenticação: 121614A5F892CC498A384E5F44BD227FBDBB6. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/285.588-1 e o código de segurança oBRs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2018-04 / pg. 673
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI

26.751.770/0001-60

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/03/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.T0NA.Z9NW.P5DD.SYA0.FE5I**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 674

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.751.770/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI
NIRE	53600327357
CNPJ	26.751.770/0001-60
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3263

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3263
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.57.8C.2F.69.95.0F.8B.F7.AD.93.A8.57.1D.F7.C1.0D.C4.6E.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.751.770/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 459.069,49	R$ 590.123,18
CIRCULANTE		R$ 327.549,49	R$ 331.654,21
DISPONÍVEL		R$ 20.391,38	R$ 6.381,61
BENS NUMERÁRIOS		R$ 85,90	R$ 85,90
CAIXA		R$ 85,90	R$ 85,90
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 20.305,48	R$ 6.295,71
BANCO BRASIL S/A		R$ 19.777,85	R$ 5.639,71
BANCO BRASÍLIA		R$ 527,63	R$ 490,70
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 165,30
CLIENTES		R$ 90.566,79	R$ 105.786,28
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 90.566,79	R$ 105.786,28
OUTROS CRÉDITOS		R$ 216.591,32	R$ 219.486,32
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 3.988,60
HOTEL PHENICIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.988,60
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 1.911,73	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS		R$ 1.911,73	R$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 209.396,99	R$ 209.396,99
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO		R$ 209.396,99	R$ 209.396,99
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 5.282,60	R$ 6.100,73
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 818,13
ISS A RECUPERAR		R$ 5.282,60	R$ 5.282,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 131.520,00	R$ 258.468,97
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 131.520,00	R$ 258.468,97
OUTROS CREDITOS		R$ 131.520,00	R$ 258.468,97
OUTROS CREDITOS		R$ 131.520,00	R$ 246.168,97
RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO		R$ 131.520,00	R$ 246.168,97
EMPRÉSTIMOS C/ PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 12.300,00
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 12.300,00
PASSIVO		R$ 459.069,49	R$ 590.123,18
CIRCULANTE		R$ 12.856,45	R$ 39.847,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 7.777,78
EMPRÉSTIMOS - C. PRAZO		R$ 0,00	R$ 7.777,78
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 10.235,33
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R$ 0,00	R$ (2.457,55)
FORNECEDORES		R$ 4.250,00	R$ 24.381,90
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 4.250,00	R$ 24.381,90
DANIEL FERREIRA SILVEIRA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
INGRID BELO PALMEIRA		R$ 0,00	R$ 260,00
TATIANA ELIZABETH MAXIMINIANO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 640,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 4.250,00	R$ 0,00
CLIPPER SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EP		R$ 0,00	R$ 30,00
WORKING ASSOCIACAO DE INTEGRACAO PROFISSIONAL		R$ 0,00	R$ 300,00
WB SOLUÇÕES EM EVENTOS E PERSONALIZADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.190,00
630 - ARBRENT COWORKING E SERVICOS PARALEGAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 795,00
4RX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.436,00
VANUSA BUFFET E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.400,00
Four Produções e Eventos Eireli		R$ 0,00	R$ 1.831,00
IBRAIMA BENTO MORATES 36393150068		R$ 0,00	R$ 400,00
PARTNER ESCRITORIOS ASSOCIADOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 99,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 379,87	R$ 2.769,86
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 379,87	R$ 2.769,86
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 379,87	R$ 2.769,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 8.226,58	R$ 4.917,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.848,92	R$ 2.526,84
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.377,66	R$ 422,88
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 1.967,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 131.932,22
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 131.932,22
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 32.222,22
EMPRÉSTIMOS - L. PRAZO		R$ 0,00	R$ 32.222,22
(-) JUROS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ (10.181,29)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 42.403,51
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 99.710,00
EMPRÉSTIMO C/ PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS C/ TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 99.710,00
EMPRÉSTIMOS C/TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 99.710,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 446.213,04	R$ 418.343,71
CAPITAL SOCIAL		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 316.213,04	R$ 288.343,71
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 213.604,93	R$ 312.635,54
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ (3.577,50)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 213.604,93	R$ 316.213,04
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 102.608,11	R$ (24.291,83)
LUCRO DO PERÍODO		R$ 102.608,11	R$ 0,00
PREJUIZO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ (24.291,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.57.8C.2F.69.95.0F.8B.F7.AD.93.A8.57.1D.F7.C1.0D.C4.6E.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.751.770/0001-60

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 115.453,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 115.453,80
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (7.537,51)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ 0,00	R$ (7.537,51)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ 0,00	R$ (7.537,51)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ 0,00	R$ (50.217,40)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (50.217,40)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (81.990,72)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (76.860,57)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (61.528,09)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (11.078,14)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ (4.254,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (5.096,15)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (5.096,15)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (34,00)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ 0,00	R$ (34,00)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (24.291,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.57.8C.2F.69.95.0F.8B.F7.AD.93.A8.57.1D.F7.C1.0D.C4.6E.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 677

1. Contexto operacional

A GOLDEN SOLUÇÕES E ENTRETERIMENTO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, sediada em QUADRA CÇSW 301 BLOCO B, N° SN, LOTE 04 SALA 143 ANEXO PARTES – SETOR SUDOESTE – BRASILIA – DF – CEP: 70.673-602, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.751.770/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob Nº 53600327357 tem por objetivo social serviços de organização de feira, congressos, exposições e festas, aluguel de coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais da Empresa foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Esses pronunciamentos visam à convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade às Normas Internacionais de Contabilidade (ou conforme a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas).

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa, e foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC requer que a Administração da Empresa faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, os resultados reais podem divergir das respectivas estimativas. Estimativas e premissas com relação ao futuro são revistas de maneira sistemática pela Empresa e são baseadas na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Empresa, cuja autorização para sua conclusão ocorreu em 31 de dezembro de 2020.

As operações da Empresa são continuadas. Portanto, não há operação descontinuada cujos valores precisem ser segregados para apresentação destacada na demonstração do resultado do exercício.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa nessas demonstrações financeiras estão descritas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

a Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional pelas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os ganhos ou perdas cambiais oriundos da conversão de moeda estrangeira são reconhecidos no resultado.

b Instrumentos financeiros

b1 Ativos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece os recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Empresa deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Empresa nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

A Empresa possui aplicações financeiras e recebíveis como ativos financeiros não derivativos.

Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os recebíveis abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

b2 Passivos financeiros não derivativos

A Empresa reconhece passivos financeiros inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Empresa baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Empresa tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos e financiamentos, limite de cheque especial bancário, fornecedores e outra contas a pagar.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

b3 Derivativos e atividades de *hedge* (se for o caso)

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e, subsequentemente, são remensurados ao seu valor justo a cada data de balanço. O método para reconhecer o ganho ou a perda

Resultante depende do fato de o derivativo ser ou não designado como instrumento de *hedge.*

Em caso afirmativo, o método depende da natureza do item que está sendo protegido.

A Empresa usa contratos de câmbio a termo para limitar sua exposição ao risco cambial nas operações de venda em moeda estrangeira. Esses derivativos são designados como *hedge* – ou seja, protegem contra o risco cambial associado a operações de venda previstas como altamente prováveis.

No início da operação, a Empresa designa e documenta as relações de *hedge*, de forma que os objetivos da gestão de riscos, os itens protegidos por *hedge* e os instrumentos de *hedge* sejam claramente identificáveis e que o risco inerente ao item em questão seja, de fato, o risco protegido pelo instrumento de *hedge*. A contabilização do *hedge* aplica-se

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 680

apenas quando a Empresa espera que o instrumento financeiro derivativo seja altamente eficaz na compensação do risco cambial associado ao item protegido.

O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado, na data do balanço, como ativo ou passivo não circulante quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* é superior a 12 meses, e como ativo ou passivo circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* é inferior a 12 meses.

A porção efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* é registrada no patrimônio líquido como "Ajuste de avaliação patrimonial". Ganhos ou perdas relacionadas com a parcela não efetiva são reconhecidos na demonstração do resultado como "Outros ganhos/ (perdas), líquidos".

Os valores registrados no patrimônio líquido como "Ajuste de avaliação patrimonial" são reclassificados como lucro ou perda nos períodos em que ocorrem as vendas previstas e são reconhecidos como "Outros ganhos (perdas), líquidos".

Quando não se espera mais que uma operação prevista ocorra, o ganho (ou a perda) acumulado que havia sido apresentado no patrimônio líquido é imediatamente transferido para a demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

c Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço patrimonial e são de liquidez imediata. Para que um investimento financeiro seja qualificado como equivalente de caixa, precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento normalmente qualifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento original de curto prazo, de três meses ou menos da data da aquisição.

d Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são reconhecidas pelo valor da transação.

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 681

e Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque "custo médio ponderado" e o valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado menos custos para concluir e vender.

O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matérias-primas, mão de obra direta, embalagens, outros custos diretos e os respectivos gastos indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal). Os estoques são avaliados quanto ao seu valor recuperável nas datas de balanço. Em caso de perda por desvalorização, esta é imediatamente reconhecida no resultado.

f Ativos mantidos para venda (se for o caso)

Está avaliado pelo seu valor justo, líquido das despesas de vendas, ou pelo valor líquido contábil, dos dois o menor.

g Investimentos (se for o caso)

Os investimentos em controladas e coligadas com participação no capital votante superior a 20% ou com influência significativa são avaliados por equivalência patrimonial. Nesse método, a participação proporcional da Empresa nos lucros ou prejuízos de sua investida é reconhecida no resultado operacional.

Os demais investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda, quando aplicável.

h Propriedade para investimento

Mantida para obtenção de renda, é mensurado pelo método do valor justo, onde suas variações são reconhecidas diretamente no resultado.

i Imobilizado

Os itens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição, menos a depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis (ou ajustado ao valor justo ou custo atribuído - *deemed cost* - para os bens das contas de terrenos, instalações, máquinas e equipamentos e veículos, com base em laudo de peritos independentes). O custo histórico

inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para que o item específico tenha o uso pretendido.

Reparos e manutenções, incluindo o custo das peças de reposição, somente são ativados quando for provável que os gastos proporcionem futuros benefícios econômicos para a Empresa. Caso contrário, são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.

A depreciação é reconhecida de modo a alocar o custo dos ativos menos os seus valores residuais ao longo de suas vidas úteis estimadas, utilizando-se o método linear. As taxas anuais de depreciação estão demonstradas na nota 9. Os terrenos não são depreciados.

No caso de uma indicação de que houve uma mudança significativa no método de depreciação, na vida útil (taxa) ou no valor residual de um ativo, a depreciação desse ativo é revista prospectivamente para refletir as novas expectativas.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos no resultado do exercício em que o ativo for baixado.

O valor contábil de um ativo é imediatamente reduzido para seu valor recuperável se o valor contábil estimado for maior do que o valor recuperável por uso ou venda.

j Intangível

Ativos intangíveis consistem em projetos, softwares de computador adquiridos e marcas e patentes, reconhecidos pelo custo, menos a amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Eles são amortizados em função do correspondente benefício econômico, ao longo de sua vida útil estimada de cinco a dez anos, utilizando-se o método linear. Se houver uma indicação de que houve uma mudança significativa na taxa de amortização, na vida útil ou no valor residual de um ativo intangível, a amortização é revista prospectivamente para refletir as novas expectativas.

O ágio por expectativa de rentabilidade futura não é amortizado e tem o seu valor recuperável testado, anualmente. (procedimento válido para empresas abertas e empresas de grande porte).

OBS: Se for empresa de pequeno e médio porte, o ágio pode ser amortizado e deve ser divulgada a base de amortização adotada.

k Provisão para redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (*Impairment*)

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

l Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos de transação) e subsequencialmente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo ou financiamento de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

m Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

n Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; quando é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e quando o valor possa ser estimado com segurança. As provisões para reestruturação compreendem multas por rescisão de contratos de arrendamento e pagamentos por rescisão de vínculo empregatício. Não são reconhecidas provisões para perdas operacionais futuras.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes dos impostos que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

o Imposto de renda e contribuição social correntes

O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados com base no Lucro Real, às alíquotas estabelecidas respectivamente, nos termos da legislação fiscal vigente.

p Demais ativos, passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Estão demonstrados por seus valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes rendimentos, encargos e atualizações monetárias incorridas até a data do balanço e, no caso dos ativos, retificados por provisão para perdas quando necessário.

q Capital social

O capital social é classificado no patrimônio líquido, de acordo com as porcentagens apresentadas no contrato e alterações sociais.

r Reconhecimento de receitas

A receita de vendas e Serviços é reconhecida quando os produtos/Serviços são entregues e a propriedade é transferida. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, líquida de descontos, abatimentos, devoluções e impostos incidentes. Geralmente as receitas são reconhecidas no resultado pelo montante equivalente ao valor das notas fiscais emitidas.

A receita financeira é reconhecida com base no método da taxa de juros efetiva. As demais receitas são sempre reconhecidas pelo regime de competência.

Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa quanto à sua realização.

s Ajuste a valor presente de ativos e passivos (se for o caso)

Os ativos e passivos monetários não circulantes e os circulantes quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto, são ajustados ao valor presente. O ajuste a valor presente é calculado levando-se em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos

implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência dos exercícios. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa. As taxas de juros implícitas, quando aplicadas, são determinadas com base em premissas razoavelmente fundamentadas e são consideradas estimativas contábeis.

t Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados da seguinte forma: Ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração da Empresa possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos. Passivos contingentes são reconhecidos contabilmente levando-se em conta a opinião da assessoria jurídica, a natureza das demandas, a similaridade com outros processos, a complexidade no posicionamento de tribunais, entre outras análises da Administração da Empresa, sempre que as perdas forem avaliadas como prováveis, o que ocasionaria uma saída futura de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis são divulgados em notas explicativas e os passivos contingentes classificados como perdas remotas não requerem provisão e nem divulgação nas demonstrações financeiras. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

u Segregação entre circulante e não circulante

As operações ativas e passivas com vencimentos inferiores a 360 dias estão registradas no circulante e as com prazos superiores no não circulante.

v Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto.

w Arrendamentos (se for o caso)

Arrendamentos são classificados como arrendamentos financeiros sempre que os termos do arrendamento transfiram substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo arrendado a Empresa. Todos os demais arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais.

Direitos a ativos mantidos em arrendamento financeiro são reconhecidos como ativos da Empresa, pelo valor justo do bem arrendado (ou, se for menor, pelo valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento), no início do arrendamento. O passivo correspondente ao arrendador é incluído no balanço patrimonial como uma obrigação de arrendamento financeiro. Os pagamentos de arrendamento são alocados entre encargos financeiros e a redução da obrigação de arrendamento, de modo a atingir uma taxa de juros constante sobre o saldo remanescente do passivo. Os encargos financeiros são deduzidos na mensuração de lucros e perdas. Ativos mantidos em arrendamentos financeiros são incluídos no imobilizado, sendo depreciados e avaliados quanto a perdas por redução ao valor recuperável da mesma forma que ativos próprios.

4. Contas a receber de clientes

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
DUPLICATAS A RECEBER	**90.566,79**	**115.453,80**	**100.234,31**	**105.786,28**

A Empresa possui operações de prestação de serviços de organização de feira, congressos e outros, restando o saldo a serem recebidos de serviços realizadas no decorrer do período.

5. Tributos a recuperar

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
TRIBUTOS A RECUPERAR	**5.282,60**	**3.745,87**	**2.927,74**	**6.100,73**
ISS A RECUPERAR	5.282,60	0	0	5.282,60
INSS A RECUPERAR	0	1.134,32	316,19	818,13
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	0	2.611,55	2.611,55	0

Os valores do subgrupo do ativo circulante Tributos a Recuperar, referem-se aos créditos fiscais em disponibilidade da empresa para possíveis compensações de impostos.

6. Empréstimos bancários

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
EMPRÉSTIMOS - C. PRAZO	**0**	**2.457,55**	**10.235,33**	**7.777,78**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0	0	10.235,33	10.235,33
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	0	2.457,55	0	-2.457,55

Os valores Empréstimos Bancários referem-se a empréstimos obtidos através de instituições financeiras conforme contrato entre partes no curto prazo.

7. Fornecedores

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
FORNECEDORES NACIONAIS	**4.250,00**	**37.551,54**	**57.683,44**	**24.381,90**

Os valores do subgrupo do passivo circulante - "Fornecedores" conforme recomposição acima representa as obrigações com credores referentes a compras de materiais e aquisição de serviços para utilização na prestação de serviços.

8. Obrigações Tributárias

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**379,87**	**5.411,02**	**7.801,01**	**2.769,86**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	379,87	5.411,02	7.801,01	2.769,86

Em obrigações tributárias estão evidenciados os valores relativos aos impostos conforme cálculo apresentado na apuração fiscal e folha de pagamento confeccionado pela contabilidade no respectivo exercício.

9. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

a) Obrigações Com Pessoal

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**6.848,92**	**36.815,76**	**32.493,68**	**2.526,84**
13º SALÁRIO A PAGAR	0	1.192,44	1.192,44	0
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.848,92	30.738,57	26.416,49	2.526,84
RESCISÕES A PAGAR	0	4.884,75	4.884,75	0

b) Obrigações Previdenciárias

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**1.377,66**	**9.409,53**	**8.454,75**	**422,88**
INSS A RECOLHER	634,68	4.666,24	4.031,56	0
FGTS A RECOLHER	742,98	4.743,29	4.423,19	422,88

c) Provisões Trabalhistas

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
PROVISÕES	**0**	**21.886,45**	**23.854,44**	**1.967,99**
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0	13.326,25	15.148,46	1.822,21
PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS	0	1.066,13	1.211,91	145,78
PROVISÃO PARA 13O SALÁRIO	0	6.938,96	6.938,96	0
PROVISÃO FGTS SOBRE 13O SALÁRIO	0	555,11	555,11	0

Os valores do subgrupo do passivo circulante "Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias" são compostos conforme recomposição acima, representando as obrigações a serem quitadas no ano posterior, assim, sucessivamente com os encargos sociais FGTS.

10. Empréstimos bancários – Longo Prazo

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
EMPRÉSTIMOS - L. PRAZO	**0**	**10.181,29**	**42.403,51**	**32.222,22**
(-) JUROS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS	0	10.181,29	0	-10.181,29
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0	0	42.403,51	42.403,51

Os valores Empréstimos Bancários referem-se a empréstimos obtidos através de instituições financeiras conforme contrato entre partes no longo prazo.

11. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social no valor de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) totalmente integralizadas conforme apresentado nas alterações da responsabilidade de administração.

b. Ajuste de exercícios anteriores

	Saldo 12/2019	Débito	Crédito	Saldo 12/2020
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0**	**3.577,50**	**0**	**-3.577,50**

Os registros dos fatos contábeis são suscetíveis de erros, que poderão ou não interferir na apuração do resultado. Partindo do pressuposto de que a escrituração contábil é a fonte de informações para a apuração do lucro ou prejuízo, qualquer erro no registro de um fato, via de regra, poderá provocar o aumento ou diminuição do patrimônio líquido em determinado

exercício. Diante do exposto em 2020 foram realizados substancialmente registros pontuais em contas patrimoniais a fim de atualizar/ajustar os saldos de determinadas contas para que se evidencie de maneira correta e com base nos relatórios fornecidos pela administração da entidade valores representativos de direitos e obrigações contraídas e ou adquiridas pela empresa nos respectivos exercícios.

Neste contexto esclarecemos pontos relevantes das demonstrações financeiras apresentadas.

RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO
Sócio
CPF: 012.786.591-88

ARBRENT CONTADORES ASSOCIADOS SC
CRC: 2-DF-000634/O-1-Contabilidade
CNPJ: 01.240.682/0001-72

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 26.751.770/0001-60 NIRE: 53600327357 Data do Ato Constitutivo: 22/12/2016
Quadra CLSW 301 BLOCO B, 4 LOTE 4 SALA 143 ANEXO PARTES - SETOR SUDOESTE - BRASILIA - DF - 70.673-602
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Corrente

$$\frac{331.654,21}{39.847,25} = R\$\ 8,32$$

Conclue-se que a empresa dispõe de R$ 8,32 conversiveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Geral

$$\frac{590.123,18}{171.779,47} = R\$\ 3,44$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ 3,44 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ 3,44 para saldar cada R$ 1, 00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{590.123,18}{171.779,47} = R\$\ 3,44$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ 3,44 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{171.779,47}{590.123,18} = R\$\ 0,29$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R$ 0,29 de Capital de Terceiros.

RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO
Sócio
CPF: 012.786.591-88

ARBRENT CONTADORES ASSOCIADOS SC
CRC: 2-DF-000634/O-1 - Contabilidade
CNPJ: 01.240.682/0001-72

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS) Folha: 00005

Empresa: GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60
End.: CLSW 301 BLOCO B, 4 LOTE 4 SALA 143 ANEXO PARTES - SETOR
Cidade: Brasília UF:: DF
Período: Janeiro a Dezembro de 2020 Data do encerramento: 31/12/2020

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**ANO 2020**
Prejuízo no período	(24,291.83)
Ajustes de exercicios anteriores	(3,577.50)
Depreciação e amortização	-
Resultado baixa imobilizado	-
	(27,869.33)
(Aumento) redução nos ativos operacionais	
Clientes	(15,219.49)
Devedores diversos	-
Impostos a recuperar	(818.13)
Adiantamentos	(2,076.87)
Estoques	-
Despesas antecipadas	-
Creditos a receber	-
Outros créditos	(126,948.97)
	(145,063.46)
Aumento (redução) nos passivos operacionais	
Fornecedores	20,131.90
Obrigações tributárias	2,389.99
Obrigações trabalhistas e previdenciarias	(3,308.87)
Contas a pagar	-
Empréstimos com terceiros	99,710.00
Parcelamentos	-
	118,923.02
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(54,009.77)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de bens para investimento	-
Aumento do ativo imobilizado	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiameto	
Emprestimos	52,638.84
Aporte de Capital	-
Amortização Empréstimos	(12,638.84)
Distribuição de lucros	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**40,000.00**
Aumento líquido dos saldos de disponibilidades	**(14,009.77)**
Disponibilidades no início do exercício	**20,391.38**
Disponibilidades no fim do exercício	**6,381.61**
	(14,009.77)

ARBRENT CONTADORES ASSOCIADOS SS
CRC: 2-DF-000634/O-1 - CONTABILIDADE
CNPJ: 01.240.682/0001-72

GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO EIRELI
RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO
SOCIO
CPF: 012.786.591-88

Empresa: GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

End.: CLSW 301 BLOCO B, 4 LOTE 4 SALA 143 ANEXO PARTES - SETOR

Município: Brasília UF:: DF

Período: Janeiro a Dezembro de 2020 Data do encerramento: 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

FATOS CONTÁBEIS	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	LUCROS ACUMULADOS	LUCRO/PREJUÍZO DO PERIODO	AJUSTE/RESUL. EXERC. ANTERIORES	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**130,000.00**	**-**	**-**	**213,604.93**	**102,608.11**	**-**	**446,213.04**
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	(3,577.50)	(3,577.50)
Aumento de Fundo Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Destinação do lucro líquido	-	-	-	-	(102,608.11)	-	- 102,608.11
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo do periodo	-	-	-	102,608.11	- 24,291.83	-	78,316.28
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**130,000.00**	**-**	**-**	**316,213.04**	**- 24,291.83**	**(3,577.50)**	**418,343.71**

ARBRENT CONTADORES ASSOCIADOS SC
CONTABILIDADE CRC: 2-DF-000634/O-1
CNPJ: 01.240.682/0001-72

GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO EIRELI
RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO
SÓCIO
CPF: 012.786.591-88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53600327357	26.751.770/0001-60	

NOME EMPRESARIAL
GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5C.57.8C.2F.69.95.0F.8B.F7.AD.93.A8.57.1D.F7.C1.0D.C4.6E.E5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26751770000160	GOLDEN SOLUCOES E ENTRETENIMENTO EIRELI:26751770000160	454673265427951891 9	26/01/2021 a 26/01/2022	Sim
Contador	00752205129	FRANCI GOMES DE CARVALHO:00752205129	531318212507350530 6	25/01/2021 a 25/01/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.57.8C.2F.69.95.0F.8B.F7.AD.93.A8.
57.1D.F7.C1.0D.C4.6E.E5-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2021 às 10:43:17

E5.7B.66.DA.B3.D7.6C.AB
C9.83.4C.48.E8.8E.8C.70

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AGEFIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDEERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIADE TÉCNICA

A Agência de Fiscalização do Distrito Federal/AGEFIS, CNPJ nº 09.626.988/0001-73, com sede no Setor de Industria e Abastecimento Trecho 03 Lotes 1545/1555, Guará/DF, CEP – 71200-039, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ n°26.751.770/0001-60, com sede no QC 6 RUA L Nº44 – Jardins Mangueiral – Brasília-DF, CEP 71.699-286, prestou serviços de alimentação preparada (serviços de coffee break) e locação de equipamentos de áudio-visual, para o evento REUNIÃO DE ACORDO DE RESULTADOS 2017 e DIA DA MULHER, realizado em 08 de março de 2017, local Centro de Convenções Ulisses Guimarães - Auditório Planalto Brasília/DF, para 860 (oitocentos e sessenta) participantes/servidores nos termos da Nota de Empenho 2017NE00117, sendo cumpridora dos prazos e termos definidos no instrumento contratual, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Brasília, 05 de abril de 2017

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO
Auditor de Atividades Urbanas
Superintendente de Administração e Logística

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para fortalecer

ATESTADO DE CAPACIADE TÉCNICA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO, CNPJ nº 00.237.222/0001-22, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP. 74.150-250, neste ato representado por Glayson Campos da Silva CPF 837.930.891.34

CONTRATADA - GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ n°26.751.770/0001-60, com sede no QC 6 RUA L Nº44 – Jardins Mangueiral – Brasília-DF, CEP 71.699-286, neste ato representado pelo Sr. Renan Lima Paiva Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, CI nº 2448777 e CPF nº 012.786.591-88, residente nessa capital.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Alimentação preparada (Serviços de coffee break e Coquetel)
- Recursos Humanos (Mestre de Cerimônias)
- Serviços Fotográficos

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA atuou na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução, coordenação, supervisão, sendo responsável ao abastecimento e suporte às necessidades de todo o evento, denominado "***SEMANA COMEMORATIVA DA ENFERMAGEM 2018***", realizado em Goiânia-GO, nos dias 17 e 18 de maio de 2018, tendo a participação de 200 pessoas/dia, nos termos do contrato nº 16/2018 – COREN-GO.

Por terem desempenhado suas obrigações com responsabilidade e alto grau de satisfação, não tendo nada até a presente data que desabone a sua conduta profissional, firmamos o presente.

Glayson Campos da Silva
Assessor Administrativo
Portaria Nº 1.816 de 02/02/2015

Goiânia - GO, 21 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO
CNPJ – 00.237.222/0001-22

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO
CNPJ - 26.751.770/0001-60

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 696

Coren GO
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para fortalecer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO, CNPJ nº 00.237.222/0001-22, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP. 74.150-250, neste ato representado por Glayson Campos da Silva CPF Nº 837.930.891.34

CONTRATADA - GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ n°26.751.770/0001-60, com sede no QC 6 RUA L Nº44 – Jardins Mangueiral – Brasília-DF, CEP 71.699-286, neste ato representado pelo Sr. Renan Lima Paiva Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, CI nº 2448777 e CPF nº 012.786.591-88, residente nessa capital.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Locação de espaço físico em ambiente Hoteleiro.
- Alimentação preparada (Serviços de coffee break)
- Recursos Humanos (Mestre de Cerimônias e recepcionista)
- Serviços Fotográficos.
- Ornamentação do ambiente.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA atuou na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução, coordenação, supervisão, sendo responsável ao abastecimento e suporte às necessidades de todo o evento, denominado "***3º ENCONTRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM"*,** realizado em Goiânia-GO, no dia 09 de agosto de 2018, tendo a participação de 250 pessoas/dia, nos termos do contrato nº 21/2018 – COREN-GO.

Por terem desempenhado suas obrigações com responsabilidade e alto grau de satisfação, não tendo nada até a presente data que desabone a sua conduta profissional, firmamos o presente.

Goiânia - GO, 10 de agosto de 2018.

Glayson Campos da Silva
Assessor Administrativo
Portaria Nº 1.816 de 02/02/2015

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO
CNPJ – 00.237.222/0001-22

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO
CNPJ - 26.751.770/0001-60

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 697

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ATESTADO DE CAPACIADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO**, CNPJ n°26.751.770/0001-60, estabelecida na CLSW 301, Bloco "B", Lote 4, Sala 143, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.673-602, tendo como responsável técnico o Sr. Renan Lima Paiva Figueiredo – CRA /DF - 024523, residente nessa capital, prestou serviços à este órgão por meio Contrato Nº 034/2019 com vigência de 03/05/2019 a 03/07/2019 (60 dias), referente ao processo nº CF-0273/2019 – **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA,** com sede na SEPN Quadra 508, Bloco "A", Ed. CONFEA, Asa Norte, CEP: 70.740-541, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91.

O presente, tem por objeto contratação emergencial (dispensa de licitação) referente a contratação de empresa especializada para a realização dos eventos denominados: Lançamento Oficial da 76ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – Soea, e da 1ª Reunião Extraordinária do Colégio de Entidades Nacionais – Cden, ambos realizados no dia 9 de maio de 2019, na cidade de Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes Termo de Referência/Projeto Básico SETRP nº 2/2019.

CONTRATADA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Locação de espaço físico em ambiente Hoteleiro;
- Alimentação preparada (Serviços de coffee break);
- Recursos Humanos;
- Serviços Fotográficos e filmagem e transmissão via WEB;
- Projeto e montagem de cenografia especifica;
- Montagem de estrutura e ornamentação do ambiente;
- Internet;
- Comunicação Visual;
- Credenciamento;

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA atuou na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução, coordenação, supervisão, sendo responsável ao abastecimento e suporte às necessidades para a realização dos eventos denominados: **Lançamento Oficial da 76ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, e da 1ª Reunião Extraordinária do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN**, a realizado em 9 de maio de 2019, na cidade de Palmas - TO, tendo a participação de 300 pessoas nos termos do SEI/CONFEA - 0196999 - Contrato.

Por terem desempenhado suas obrigações com responsabilidade e alto grau de satisfação, não tendo nada até a presente data que desabone a sua conduta profissional, firmamos o presente.

Brasília, 21 de maio de 2019.

Renato Gonçalves Barros
Superintendente de Estratégia e Gestão

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO
CNPJ - 26.751.770/0001-60

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 698

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o Processo n.º 1.02.000.001552/2019-23, denominada CONTRATANTE, situada na Av. Almirante Barroso, nº 54, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu Secretário Regional Substituto, LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA, portador da carteira de identidade nº 19497-2 do MPF, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria PRR2 nº 244, de 1º de junho de 2016, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região.

CONTRATADA - GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO, CNPJ n° 26.751.770/0001-60, estabelecida na CLSW 301, Bloco "B", Lote 4, Sala 143, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.673-602, tendo como responsável técnico o Sr. Renan Lima Paiva Figueiredo – CRA /DF - 024523, residente na Capital Federal.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Alimentação preparada (Serviços de coquetel);
- Serviços fotográficos e filmagem;
- Locação de mobiliário;
- Montagem de cobertura (400m^2 de tenda em estrutura box);
- Ornamentação do ambiente com arranjos de flores e plantas;
- Equipamentos áudio visual e painel de Led;

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA atuou na prestação de serviços de suporte ao evento denominado: Inauguração da nova Sede da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, realizado em 5 de agosto de 2019, na cidade Rio de Janeiro, nos termos dos Contratos PRR/RJ/COORADM nºs 23/2019 e 25/2019, tendo a participação de até 300 pessoas, dentre autoridades estaduais e federais do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Assinado com login e senha por LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SILVA, em 30/09/2019 18:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F0A0B80.971E63C8.160CD61A.DB308C6F

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 699

Por terem desempenhado suas obrigações com responsabilidade e alto grau de satisfação, não tendo nada até a presente data que desabone a sua conduta profissional, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.

LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA

SECRETÁRIO REGIONAL - SUBSTITUTO

Assinado com login e senha por LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SILVA, em 30/09/2019 18:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1F0A0B80.971E63C8.160CD61A.DB308C6F

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 700

COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ATESTADO DE CAPACIADE TÉCNICA

O **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - CONFECON**, inscrito no CNPJ 33.758.053/0001-25, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Ed. Palácio do Comercio, Asa Sul, CEP: 70.318-900, Brasília-DF, atesta para os devidos fins que a empresa G**OLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO**, CNPJ n°26.751.770/0001-60, estabelecida na CLSW 301, Bloco B, Lote 4, Sala 143, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-602, Brasília - DF, prestou os serviços abaixo descritos:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Serviços de Alimentação;
- Recursos Humanos;

EVENTOS REALIZADOS: Referência a **ARP nº 2/2019**, processo **18.878/2019** com vigência **17/5/2019 a 16/5/2020.**

Nome do Evento	Início	Fim	Local	Participantes
690° Sessão Plenária Ordinária do Cofecon	24/05/2019	25/05/2019	Brasília-DF	30
691° Sessão Plenária Ordinária do Cofecon	24/07/2019	24/07/2019	Brasília-DF	30
Seminário: Os Impactos da Reforma da Previdência e das novas Tecnologias para a Sociedade	29/08/2019	29/08/2019	Brasília-DF	20
693° Sessão Plenária Ordinária do Cofecon e Assembleia de Delegados Eleitores	28/11/2019	29/11/2019	Brasília-DF	30
694° Sessão Plenária Ordinária do Cofecon e Assembleia de Delegados Eleitores	13/12/2019	14/12/2019	Brasília-DF	30
Solenidade de posse da nova diretoria do Cofecon	30/01/2020	30/01/2020	Brasília-DF	300
Reunião com a Imprensa	30/01/2020	30/01/2020	Brasília-DF	15
690° Sessão Plenária Ordinária do Cofecon	31/01/2020	01/02/2020	Brasília-DF	55

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA atuou na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução, coordenação, supervisão, sendo responsável ao abastecimento e suporte às necessidades para a realização dos eventos relacionados acima.

Por terem desempenhado suas obrigações com responsabilidade e alto grau de satisfação, não tendo nada até a presente data que desabone a sua conduta profissional, firmamos o presente.

Brasília, 12 de março de 2020.

Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora do Cofecon

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 701

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ 35.840.659/0001-30, com sede na Rodovia 364, km 195, número 3800, Campus Cidade Universitária, Jataí-GO, atesta a regularidade dos serviços conforme termos abaixo.

CONTRATADA - GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO, CNPJ n°26.751.770/0001-60, estabelecida na CLSW 301, Bloco "B", Lote 4, Sala 143, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.673-602, tendo como responsável técnico o Sr. Renan Lima Paiva Figueiredo – CRA /DF - 024523, residente nessa capital.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Equipamentos – Serviço de locação de som;
- Mobiliário e Decoração – Locação de mesas, toalhas, cadeiras, taças de vidro, locação montagem e desmontagem de tablado;
- Recursos Humanos – Recepcionistas, segurança, coordenador de eventos;
- Filmagem – Serviço de gravação de vídeo;
- Registro Fotográfico – Registro fotográfico profissional.

Evento: **Cerimônias de Colação de Grau referente ao semestre 2019/2**
Local: **Centro de Cultura e Eventos Dom Benedito Domingos Cóscia, na cidade de Jataí-GO.**
Período: **04, 05 e 06 de março de 2020 e 11, 12 e 13 de março de2020**
Quantidade público dia: **500 pessoas por dia (em média).**

EVENTO REALIZADO: Referência a **ARP nº 054/2019**, processo ***nº 23070.013367/2019-83*** com vigência **09/10/2019 a 08/10/2020.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA atuou na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução, coordenação, supervisão, sendo responsável ao abastecimento e suporte às necessidades para a realização dos eventos relacionados acima.

Por terem desempenhado suas obrigações com responsabilidade e alto grau de satisfação, não tendo nada até a presente data que desabone a sua conduta profissional, firmamos o presente.

Brasília, 31 de março de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ– UF JATAI
CNPJ – 35.840.659/0001-30

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO
CNPJ - 26.751.770/0001-60

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II à Resolução CFM nº 2.063/13

ATESTADO DE CAPACIADE TÉCNICA

Neste ato, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO - CREMESP, denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ 63.106.843/0001-97, com sede na Rua Luís Coelho, nº 26, Consolação – CEP 01307-002, São Paulo/SP – representado por Thais Souto, gestora do contrato.

CONTRATADA - GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO, CNPJ n°26.751.770/0001-60, estabelecida na CLSW 301, Bloco "B", Lote 4, Sala 143, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.673-602, tendo como responsável técnico o Sr. Renan Lima Paiva Figueiredo – CRA /DF - 024523, residente nessa capital.
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONTRATADA** atuou na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução, coordenação, supervisão, sendo responsável ao abastecimento e suporte às necessidades para a realização do evento relacionado a seguir;

DETALHAMENTO DO EVENTO:

- **Evento Realizado:** Homenagem pelos 50 anos de Exercício Ético da Medicina.
- **Local:** Memorial da América Latina-Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra -
- **Data do evento:** 04/12/2019
- **Público**: Participantes: 1.500
- **Nota de empenho**: 1065/2019.

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- **Referência:** ARP nº 54/2019.
- **Pregão Eletrônico:** 0006/2019.
- **Vigência**: 01/08/2019 a 01/08/2020.
- **Valor Global: R$ 187.800,00 (**Cento e oitenta e sete mil, oitocentos reais**)**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Locação de equipamentos de sonorização;
- Serviço de projeção de áudio e vídeo;
- Filmagem e transmissão simultânea e online com mesa de corte;
- Serviço de edição de filmagem;
- Registro Fotográfico;
- Iluminação;
- Locação de Gerador;

Por terem desempenhado suas obrigações com responsabilidade e alto grau de satisfação, não tendo nada até a presente data que desabone a sua conduta profissional, firmamos o presente.

Brasília, 16 de julho de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO - CREMESP CNPJ 63.106.843/0001-97
Thais Souto
CPF: 136.443.848-86
Gestora do contrato

Thais Souto
Chefe da Seção de Eventos

GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO
CNPJ - 26.751.770/0001-60

Assinado de forma digital por RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO:01278659188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SEMPRE, cn=RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO:01278659188
Dados: 2020.07.24 11:40:09 -03'00'

Comprovante de HABILITAÇÃO - GOLDEN 26.751.770/0001-60 (2799871) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 704

156678.12022 .15552 .4895 .27994767528

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 09:00 horas do dia 29 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020. de 15/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23070054720202108, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, para atender as necessidades da Universidade Federal de Jataí.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 48.625,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 40.000,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 37.517,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 26.750,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 25.500,0000 .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 28.667,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R$ 24.833,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 18.333,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 18.000,0000 .

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.967,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 500,00

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 1.400,0000 .

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 15.867,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 .

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Locação de artigos de tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.616,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 1.616,5000 **e com valor negociado a** R$ 1.500,0000 .

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 925,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 925,0000 **e com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 925,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 925,0000 **e com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.367,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 1.367,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.250,0000 .

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 983,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 983,5000 **e com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 21.750,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 71.700,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 50.000,0000 .

Item: 16 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.900,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Item: 17 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 13.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 .

Item: 18 - Grupo 1
Descrição: Locação de Louças / Talheres / Cristais
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.805,1000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 .

Item: 19 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 48.050,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 47.500,0000 .

Item: 20 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 134.167,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 60.000,0000 .

Item: 21 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 132.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 .

Item: 22 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 36.417,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 20.000,0000 .

Item: 23 - Grupo 1
Descrição: Secretária
Descrição Complementar: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 13.083,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Item: 24 - Grupo 1
Descrição: Serviço Segurança Nacional / Trabalho
Descrição Complementar: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 11.833,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 11.600,0000 .

Item: 25 - Grupo 1
Descrição: Coordenação / controle de serviço projeção (slide-desk)
Descrição Complementar: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 15.833,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Item: 26 - Grupo 1
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 40.583,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 .

Item: 27 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 77.083,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 65.000,0000 .

Item: 28 - Grupo 1
Descrição: Serviço Fotográfico
Descrição Complementar: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 81.667,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 .

Item: 29 - Grupo 1
Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária
Descrição Complementar: Locação de banheiros químicos
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 9.917,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 9.917,0000 **e com valor negociado a** R$ 9.500,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 939.467,6000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 636.234,0000 **e com valor negociado a** R$ 635.450,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 2 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 3 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 4 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 5 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 6 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 7 - Locação de Artigos de Tecido
- 8 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 9 - Locação de artigos de tecido
- 10 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 11 - Locação de Artigos de Tecido
- 12 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 13 - Locação de Artigos de Tecido
- 14 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 15 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 16 - Locação de Artigos de Tecido
- 17 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 18 - Locação de Louças / Talheres / Cristais
- 19 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 20 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 21 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 22 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 23 - Secretária
- 24 - Serviço Segurança Nacional / Trabalho
- 25 - Coordenação / controle de serviço projeção (slide-desk)
- 26 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador
- 27 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 28 - Serviço Fotográfico
- 29 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 953,0500	R$ 47.652,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 972,5000	R$ 48.625,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 48.625,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777

R$ 48.625,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.625,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.625,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.625,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.625,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.625,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.625,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.625,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 47.652,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 47.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:02:50:197
R$ 47.450,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:03:32:777
R$ 48.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:08:36:020
R$ 48.620,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:10:02:000
R$ 47.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:12:40:887
R$ 48.000,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:14:08:087
R$ 47.400,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:14:10:997
R$ 45.461,1300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:20:610
R$ 45.161,0600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:26:587
R$ 45.123,0600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:31:190
R$ 45.064,9600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:45:683
R$ 45.064,9200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:47:590
R$ 45.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:18:18:303
R$ 40.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:49:930
R$ 40.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:18:57:507
R$ 44.000,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:19:46:477
R$ 40.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:20:12:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 40.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 735,3300	R$ 36.766,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	28/03/2022 18:11:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	28/03/2022 18:18:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	28/03/2022 18:49:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)"
Porte da empresa: ME/EPP

32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	28/03/2022 20:36:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	28/03/2022 21:10:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 750,3400	R$ 37.517,0000	29/03/2022 07:47:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 37.517,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.517,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.766,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 37.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:03:03:310
R$ 36.750,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:03:46:590
R$ 37.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:11:42:513
R$ 35.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:12:50:433
R$ 37.000,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:13:32:400
R$ 35.400,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:14:24:833
R$ 35.320,1800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:20:463
R$ 35.111,8300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:27:187
R$ 35.104,7500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:55:197
R$ 35.104,4500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:59:267
R$ 35.090,4600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:05:323
R$ 35.088,4300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:09:427
R$ 35.088,3400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:14:023
R$ 35.085,5300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:45:593
R$ 34.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:18:35:330
R$ 30.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:54:080
R$ 30.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:19:08:550
R$ 34.000,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:20:07:190

R$ 32.500,0000 02.977.786/0001-27 29/03/2022 09:20:21:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 30.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 524,3000	R$ 26.215,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador						

para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 535,0000	R$ 26.750,0000	29/03/2022 07:47:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 26.750,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.750,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.215,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 26.200,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:03:56:547
R$ 26.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:13:03:917
R$ 26.050,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:14:42:500
R$ 26.095,4000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:22:577
R$ 26.033,3200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:27:943
R$ 26.025,4600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:32:993
R$ 26.024,1900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:38:790
R$ 26.023,8200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:45:333
R$ 26.011,7800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:34:167
R$ 26.003,7900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:51:737
R$ 26.003,5500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:57:160
R$ 26.003,5300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:01:763
R$ 26.003,4500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:11:410
R$ 25.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:18:41:767
R$ 22.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:51:873
R$ 25.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:19:20:187
R$ 25.000,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:20:21:467
R$ 22.500,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:20:29:110

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 25.500,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 561,8700	R$ 28.093,5000	24/03/2022 15:39:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	24/03/2022 18:15:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	28/03/2022 10:51:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	28/03/2022 18:05:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	28/03/2022 18:11:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	28/03/2022 18:18:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	28/03/2022 18:49:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)"
Porte da empresa: ME/EPP

32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	28/03/2022 20:36:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	28/03/2022 21:10:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 573,3400	R$ 28.667,0000	29/03/2022 07:47:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28.667,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.667,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.093,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 28.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:04:03:443
R$ 28.010,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:15:03:437
R$ 28.084,8400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:22:780
R$ 28.029,6300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:27:990
R$ 28.022,6400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:33:440
R$ 28.022,2900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:45:733
R$ 28.022,1400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:50:773
R$ 28.002,5500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:28:367
R$ 28.001,2600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:33:577
R$ 28.000,6600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:43:527
R$ 28.000,6100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:57:560
R$ 28.000,6000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:02:163
R$ 28.000,5800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:12:217

R$ 12.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:18:43:360
R$ 25.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:52:080
R$ 27.317,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:18:52:117
R$ 20.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:20:36:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 12.500,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 486,7300	R$ 24.336,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 496,6700	R$ 24.833,5000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 497,6700	R$ 24.883,5000	28/03/2022 18:05:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 24.883,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.833,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.336,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 24.300,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:04:11:347
R$ 24.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:07:41:060
R$ 24.050,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:15:19:847
R$ 24.291,1300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:990
R$ 24.276,6200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:39:787
R$ 24.274,7800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:49:113
R$ 24.135,9800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:31:587
R$ 24.071,7800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:45:887
R$ 24.071,7100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:14:220
R$ 20.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:52:273
R$ 23.557,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:19:07:110
R$ 20.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:20:42:980
R$ 15.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:22:41:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 15.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 359,3300	R$ 17.966,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E	Sim	Não	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	28/03/2022

	PROMOCOES EIRELI						18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 366,6700	R$ 18.333,5000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18.333,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 18.333,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 17.966,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 17.900,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:04:20:823
R$ 18.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:07:56:780
R$ 16.815,0700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:163
R$ 16.622,7900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:30:863
R$ 16.591,7600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:36:913
R$ 16.850,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:15:41:263
R$ 16.582,8100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:42:937
R$ 16.578,9500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:49:000
R$ 16.286,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:31:667
R$ 16.151,2400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:43:560
R$ 16.048,6700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:49:207
R$ 16.042,1500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:07:423
R$ 15.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:52:477
R$ 16.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:19:13:173
R$ 12.500,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:20:50:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 18.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Locação de Artigos de Tecido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 38,5500	R$ 1.927,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 39,3400	R$ 1.967,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.967,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.967,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.967,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.967,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.967,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.967,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.967,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.967,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777

R$ 1.967,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.927,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.400,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:17:38:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 1.400,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 310,9900	R$ 15.549,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 317,3400	R$ 15.867,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)						

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.867,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.867,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.549,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:04:43:393
R$ 15.302,8300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:403
R$ 15.231,3900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:31:387
R$ 15.219,8600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:37:043
R$ 15.116,0600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:46:090
R$ 15.037,3500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:49:273
R$ 14.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:17:01:307
R$ 15.037,3100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:15:417
R$ 15.036,1200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:43:540
R$ 13.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:52:887
R$ 15.350,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:19:27:913
R$ 12.500,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:21:28:173
R$ 10.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:22:30:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 10.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Locação de artigos de tecido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 31,6800	R$ 1.584,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	28/03/2022 18:11:14

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 32,3300	R$ 1.616,5000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.616,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.616,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.584,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.514,8100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:23:183
R$ 1.505,1700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:28:390
R$ 1.504,9100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:39:193
R$ 1.504,8300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:45:540
R$ 1.504,7900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:51:577
R$ 1.500,5500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:28:570
R$ 1.500,2700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:33:773
R$ 1.500,0800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:51:147
R$ 1.500,0700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:02:760
R$ 1.500,0600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:12:820
R$ 1.500,0500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:46:387
R$ 1.500,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:53:077
R$ 1.500,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:21:36:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 1.616,5000 e com valor negociado a R$ 1.500,0000. Motivo: PROPOSTA ATUALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR CONFORME PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,1300	R$ 906,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 925,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 906,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777

R$ 903,1800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:23:597
R$ 901,1100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:28:990
R$ 901,0500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:40:390
R$ 901,0300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:46:337
R$ 901,0200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:52:370
R$ 900,1100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:29:773
R$ 900,0500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:35:373
R$ 900,0200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:46:887
R$ 900,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:52:540
R$ 750,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:21:43:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 925,0000 e com valor negociado a R$ 900,0000. Motivo: PROPOSTA ATUALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR CONFORME PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Locação de Artigos de Tecido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,1300	R$ 906,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	28/03/2022 21:10:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 18,5000	R$ 925,0000	29/03/2022 07:47:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 925,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 925,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 906,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 903,1800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:23:790
R$ 901,1100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:29:190
R$ 900,8400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:34:793
R$ 900,7900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:40:603
R$ 900,7700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:46:543
R$ 900,7600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:52:573
R$ 900,0800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:29:970
R$ 900,0300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:35:577
R$ 900,0100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:47:103
R$ 900,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:52:770
R$ 750,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:21:52:003

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 925,0000 e com valor negociado a R$ 900,0000. Motivo: PROPOSTA ATUALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR CONFORME PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 26,7900	R$ 1.339,5000	24/03/2022 15:39:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	24/03/2022 18:15:41

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	28/03/2022 10:51:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20

	metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 27,3400	R$ 1.367,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.367,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.367,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.339,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.308,5200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:23:390
R$ 1.302,9700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:28:793
R$ 1.302,8200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:40:190
R$ 1.302,7700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:46:137
R$ 1.302,7500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:52:170
R$ 1.300,3100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:29:570
R$ 1.300,1500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:35:177
R$ 1.300,0700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:46:687
R$ 1.300,0200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:52:343
R$ 1.300,0100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:02:960
R$ 1.300,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:08:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 1.367,0000 e com valor negociado a R$ 1.250,0000.

Motivo: PROPOSTA ATUALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR CONFORME PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO.

Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 13 - Grupo 1 - Locação de Artigos de Tecido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 19,2700	R$ 963,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 19,6700	R$ 983,5000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 983,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 983,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 983,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 983,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777

R$ 983,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 983,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 983,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 983,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 983,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 963,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 910,6200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:23:213
R$ 903,7000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:28:590
R$ 903,6400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:45:933
R$ 903,6100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:51:977
R$ 900,4100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:29:373
R$ 900,2000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:34:973
R$ 900,1000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:46:487
R$ 900,0900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:57:967
R$ 900,0800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:02:567
R$ 900,0700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:12:627
R$ 900,0600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:45:790
R$ 900,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:49:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 983,5000 e com valor negociado a R$ 900,0000. Motivo: PROPOSTA ATUALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR CONFORME PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 14 - Grupo 1 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,2600	R$ 21.300,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 4,3500	R$ 21.750,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 21.750,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.750,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.300,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 21.250,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:04:53:220
R$ 21.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:13:25:343
R$ 21.095,4000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:22:383
R$ 21.033,3200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:27:597
R$ 21.025,4600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:33:603
R$ 21.024,1900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:39:387
R$ 21.023,8200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:44:937
R$ 20.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:16:03:677
R$ 18.348,3900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:26:410
R$ 18.172,4100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:31:623
R$ 18.091,0100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:45:487
R$ 18.085,2500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:55:300
R$ 18.073,8300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:05:357
R$ 18.072,1700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:09:617
R$ 18.069,8700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:45:390
R$ 18.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:49:880
R$ 18.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:19:42:237
R$ 15.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:22:18:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 15.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 15 - Grupo 1 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 14,0500	R$ 70.250,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS)." **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 14,3400	R$ 71.700,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 71.700,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 71.700,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 70.250,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 70.200,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:05:04:937
R$ 70.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:09:11:590

R$ 60.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:13:37:927
R$ 69.343,4600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:20:577
R$ 69.119,9600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:26:793
R$ 69.091,6600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:31:790
R$ 68.200,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:16:02:380
R$ 61.047,5100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:26:370
R$ 60.518,3900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:31:700
R$ 60.485,5900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:55:260
R$ 60.484,2100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:59:187
R$ 60.473,3600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:09:243
R$ 60.472,9100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:13:820
R$ 60.472,9000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:19:340
R$ 60.457,8800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:45:197
R$ 60.457,6100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:47:527
R$ 59.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:57:973
R$ 59.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:59:937
R$ 67.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:19:50:597
R$ 50.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:21:04:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 50.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 16 - Grupo 1 - Locação de Artigos de Tecido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,0900	R$ 20.450,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	28/03/2022 18:49:16

	EIRELI						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 4,1800	R$ 20.900,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20.900,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.900,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.450,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 20.400,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:05:20:733
R$ 20.314,3600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:370
R$ 20.240,2000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:30:930
R$ 20.228,2300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:37:177
R$ 20.224,7800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:43:130
R$ 19.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:16:19:477
R$ 18.230,3300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:43:490
R$ 16.717,8100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:49:137
R$ 16.672,4000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:55:227
R$ 16.670,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:59:360
R$ 16.655,4700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:09:313
R$ 16.654,8500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:13:623
R$ 16.654,8300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:19:370
R$ 16.634,0400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:43:430
R$ 16.633,6700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:47:473
R$ 16.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:49:953
R$ 18.900,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:20:00:930
R$ 15.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:21:12:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 15.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 17 - Grupo 1 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 270,4800	R$ 13.524,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS)." **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 276,0000	R$ 13.800,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 13.800,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.800,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.524,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:05:26:927
R$ 13.538,1600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:22:983
R$ 13.513,3200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:28:200
R$ 13.512,6500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:38:990

R$ 13.512,4500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:45:137
R$ 13.512,3600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:51:173
R$ 13.501,4200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:28:773
R$ 13.500,7000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:33:977
R$ 12.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:16:35:870
R$ 13.500,3600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:43:597
R$ 13.400,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:16:48:383
R$ 13.500,3300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:57:757
R$ 12.400,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:16:59:110
R$ 13.500,2800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:07:230
R$ 13.500,2700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:12:417
R$ 13.500,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:49:903
R$ 12.150,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:20:10:407
R$ 12.000,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:20:48:990
R$ 5.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:21:22:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 5.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 18 - Grupo 1 - Locação de Louças / Talheres / Cristais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 5,8800	R$ 1.764,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0000	R$ 1.800,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0100	R$ 1.803,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 6,0100	R$ 1.803,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 6,0170	R$ 1.805,1000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 6,0170	R$ 1.805,1000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 6,0200	R$ 1.806,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						

26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	300	R$ 6,0200	R$ 1.806,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 6,0200	R$ 1.806,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 6,0200	R$ 1.806,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.806,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.806,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.806,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.806,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.805,1000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.805,1000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.803,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.803,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.800,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.764,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 1.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:08:12:177
R$ 1.800,3800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:23:993
R$ 1.800,1300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:29:390
R$ 1.800,1200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:40:790
R$ 1.800,1100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:46:737
R$ 1.800,1000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:52:770
R$ 1.800,0100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:30:167
R$ 1.800,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:35:773
R$ 1.300,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:50:157

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 1.500,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 19 - Grupo 1 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 941,7800	R$ 47.089,0000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x						

	10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 961,0000	R$ 48.050,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 48.050,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 48.050,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 47.089,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 47.080,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:06:34:053
R$ 48.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:08:50:007
R$ 47.366,7500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:343
R$ 47.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:15:27:137
R$ 47.280,2300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:30:967
R$ 47.275,9900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:43:403
R$ 47.274,1600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:49:033
R$ 47.144,7300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:46:290
R$ 47.046,5800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:49:240
R$ 46.900,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:17:33:607
R$ 47.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:53:923
R$ 47.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:57:957
R$ 47.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:59:960
R$ 47.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:19:01:947
R$ 46.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:20:17:557
R$ 45.500,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:21:22:843
R$ 47.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:21:42:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 47.500,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 20 - Grupo 1 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.629,6700	R$ 131.483,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS)." **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete						

ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).
Porte da empresa: ME/EPP

23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 2.683,3400	R$ 134.167,0000	29/03/2022 07:47:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 134.167,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 134.167,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 131.483,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 130.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:04:10:683
R$ 129.900,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:06:41:850
R$ 120.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:13:54:400
R$ 117.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:15:12:980
R$ 129.657,2800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:20:190
R$ 129.229,5800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:26:193
R$ 129.175,4200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:30:997
R$ 120.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:15:36:960
R$ 129.166,6800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:37:143
R$ 129.165,5700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:51:370
R$ 129.019,0700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:26:483
R$ 129.009,4300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:34:573
R$ 129.003,0300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:51:543
R$ 128.433,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:55:160
R$ 128.409,6800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:59:233
R$ 127.283,5100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:05:227
R$ 127.120,3000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:09:277
R$ 127.113,5800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:13:420
R$ 127.113,3200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:19:307
R$ 126.728,5500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:43:387
R$ 126.721,8200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:47:407
R$ 120.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:53:893
R$ 60.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:19:44:737
R$ 117.300,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:20:24:950
R$ 110.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:22:01:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 60.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 21 - Grupo 1 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.597,0000	R$ 129.850,0000	24/03/2022 15:39:58

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS)." **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 2.650,0000	R$ 132.500,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 132.500,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 132.500,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 129.850,0000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 130.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:04:32:950
R$ 129.800,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:06:47:650
R$ 128.572,4400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:20:510
R$ 128.199,9400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:26:393

R$ 128.152,7700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:31:587
R$ 128.145,1500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:37:110
R$ 128.144,1800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:50:973
R$ 128.016,6100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:28:177
R$ 128.008,2100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:34:373
R$ 128.002,6400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:51:340
R$ 128.002,4700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:57:360
R$ 128.002,4100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:12:017
R$ 120.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:54:277
R$ 90.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:20:04:000
R$ 128.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:20:39:920
R$ 110.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:22:14:880
R$ 130.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:22:31:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 90.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 22 - Grupo 1 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 713,7700	R$ 35.688,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS)." **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	28/03/2022 20:36:52

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 728,3400	R$ 36.417,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 36.417,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 36.417,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 35.688,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 35.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:04:47:903
R$ 34.307,4600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:20:657
R$ 34.107,3900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:27:393
R$ 34.082,0500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:33:793
R$ 34.080,8000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:44:737
R$ 34.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:16:33:940
R$ 34.026,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:49:177
R$ 34.022,5100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:05:277
R$ 34.022,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:11:813
R$ 34.021,9700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:16:217
R$ 34.021,2700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:43:577
R$ 32.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:54:477
R$ 20.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:20:52:477
R$ 35.300,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:20:55:260
R$ 30.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:22:24:987

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 20.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 23 - Grupo 1 - Secretária

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 256,4300	R$ 12.821,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS) **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com						

presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	28/03/2022 10:51:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	28/03/2022 18:05:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	28/03/2022 18:11:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	28/03/2022 18:18:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	28/03/2022 18:49:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	28/03/2022 20:36:52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	28/03/2022 21:10:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 261,6700	R$ 13.083,5000	29/03/2022 07:47:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 13.083,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 13.083,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 12.821,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 12.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:05:04:520
R$ 13.000,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:05:44:543
R$ 12.750,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:12:20:703
R$ 11.727,7400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:310
R$ 11.556,0700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:30:897
R$ 11.528,3600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:39:590
R$ 11.520,3700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:43:357
R$ 11.516,9200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:49:063
R$ 11.059,5500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:29:170
R$ 11.029,4700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:33:197
R$ 11.025,5200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:05:390
R$ 11.024,9400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:11:017

R$ 11.024,9100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:15:827
R$ 11.024,1100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:43:613
R$ 11.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:54:680
R$ 11.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:21:06:073
R$ 9.500,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:22:34:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 12.500,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 24 - Grupo 1 - Serviço Segurança Nacional / Trabalho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 231,9300	R$ 11.596,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS	Sim	Sim	50	R$ 236,6700	R$ 11.833,5000	29/03/2022

E TURISMO LTDA 07:47:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11.833,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.833,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.596,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 11.600,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:05:17:493
R$ 11.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:08:02:120
R$ 11.291,1300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:590
R$ 11.276,6200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:37:080
R$ 11.274,7800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:48:967
R$ 11.031,6500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:28:973
R$ 11.015,6600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:33:370
R$ 11.015,3000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:11:220
R$ 11.015,2800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:15:620
R$ 11.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:57:937
R$ 11.000,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:21:11:720
R$ 9.500,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:22:40:957

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 11.600,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 25 - Grupo 1 - Coordenação / controle de serviço projeção (slide-desk)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 310,3300	R$ 15.516,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	28/03/2022

	EVENTOS EIRELI						18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS)." **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 316,6700	R$ 15.833,5000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.833,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.833,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.516,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 15.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:05:34:847
R$ 15.291,1300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:25:797
R$ 15.222,4500	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:31:993
R$ 15.219,0800	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:43:013
R$ 15.217,6300	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:51:777
R$ 15.025,0700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:26:440
R$ 15.012,4000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:34:770
R$ 15.003,9900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:51:937
R$ 15.003,9000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:11:623
R$ 15.003,8900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:16:020

R$ 15.003,7600	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:45:987
R$ 15.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:55:077
R$ 14.900,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:21:17:980

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 15.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 26 - Grupo 1 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 795,4300	R$ 39.771,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS)." **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 811,6700	R$ 40.583,5000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).						

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40.583,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.583,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 39.771,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 40.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:05:49:427
R$ 35.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:14:30:253
R$ 38.328,6400	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:20:543
R$ 38.114,7900	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:26:993
R$ 38.087,7100	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:15:32:393
R$ 38.046,3000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:16:45:290
R$ 40.000,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:17:34:210
R$ 37.917,7700	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:46:187
R$ 37.915,5200	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:17:47:437
R$ 34.000,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:18:55:277
R$ 38.980,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:21:26:287
R$ 36.600,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:22:31:647

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 35.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 27 - Grupo 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.510,8300	R$ 75.541,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	28/03/2022 18:18:10

	VIAGENS E TURISMO LTDA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.541,6700	R$ 77.083,5000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 77.083,5000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 77.083,5000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 75.541,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 75.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:06:06:250
R$ 74.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:16:15:227
R$ 74.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:16:22:993
R$ 65.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:20:42:040
R$ 73.900,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:21:33:303
R$ 73.000,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:22:07:030

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 65.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 28 - Grupo 1 - Serviço Fotográfico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.600,6700	R$ 80.033,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.633,3400	R$ 81.667,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS). **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 81.667,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 81.667,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 80.033,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 79.500,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:06:22:533
R$ 70.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:14:17:547
R$ 71.000,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:15:51:747
R$ 80.000,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:16:20:057
R$ 75.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:16:33:167
R$ 25.000,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:20:21:407
R$ 72.500,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:21:42:417
R$ 71.000,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:21:44:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 25.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 29 - Grupo 1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 194,3700	R$ 9.718,5000	24/03/2022 15:39:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	24/03/2022 18:15:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	28/03/2022 10:51:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	28/03/2022 18:05:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	28/03/2022 18:11:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	28/03/2022 18:18:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	28/03/2022 18:49:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	28/03/2022 20:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	28/03/2022 21:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 198,3400	R$ 9.917,0000	29/03/2022 07:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de banheiros químicos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.917,0000	27.349.476/0001-99	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	13.696.859/0001-29	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	26.497.800/0001-53	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	02.977.786/0001-27	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	18.775.301/0001-52	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	32.626.778/0001-05	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	17.963.709/0001-95	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.917,0000	23.361.387/0001-07	29/03/2022 09:00:03:777
R$ 9.718,5000	04.433.214/0001-02	29/03/2022 09:00:03:777

R$ 9.000,0000 18.775.301/0001-52 29/03/2022 09:21:49:870

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/03/2022 10:09:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, pelo melhor lance de R$ 9.917,0000 e com valor negociado a R$ 9.500,0000. Motivo: PROPOSTA ATUALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR CONFORME PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 920.606,0000	24/03/2022 15:39:58
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 939.462,5000	29/03/2022 07:47:44
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 939.465,5000	24/03/2022 18:15:41
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 939.465,5000	28/03/2022 18:49:16
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 939.467,6000	28/03/2022 21:10:32
26.751.770/0001-60	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 939.468,5000	28/03/2022 10:51:18
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	Sim	Não	-	R$ 939.468,5000	28/03/2022 18:11:14
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 939.468,5000	28/03/2022 18:18:10
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 939.468,5000	28/03/2022 20:36:52
13.696.859/0001-29	AIR FIVE TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 939.517,6000	28/03/2022 18:05:22

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	29/03/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/03/2022 09:17:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	29/03/2022 09:17:48	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 886.651,0000 e R$ 939.468,5000.
Encerramento	29/03/2022 09:22:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	29/03/2022 09:22:49	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 09:41:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 16:31:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 09:49:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 09:52:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60.
Habilitação de fornecedor	31/03/2022 10:10:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/03/2022	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática

	09:00:03	e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/03/2022 09:00:12	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	29/03/2022 09:00:46	Bom dia Senhores Licitantes. A Universidade Federal de Jataí agradece a participação de todos. Sou a pregoeira Leruama. Caso verifiquem incorreções em suas propostas/lances, favor entrar em contato conosco através do e-mail licitacao@ufj.edu.br
Pregoeiro	29/03/2022 09:02:23	Solicitamos que continuem enviando seus lances, mesmo que não estejam sendo os lances vencedores, pois a aceitação só ocorrerá após a análise da proposta por parte do demandante da contratação.
Sistema	29/03/2022 09:17:48	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 886.651,0000 e R$ 939.468,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:48 do dia 29/03/2022.
Sistema	29/03/2022 09:22:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 939.468,5000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/03/2022 09:22:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 920.606,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/03/2022 09:22:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 939.457,5000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/03/2022 09:22:49	O fornecedor da proposta no valor de R$ 936.325,1000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	29/03/2022 09:22:49	O item G1 está encerrado.
Sistema	29/03/2022 09:24:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/03/2022 09:28:33	Senhores licitantes, bom dia! Procederemos com a convocação do menor ofertante para procedimento de negociação e consulta SICAF bem como demais documentações. Pedimos aos demais licitantes que continuem nos acompanhando, pois a aceitação da proposta dependerá de processo de aprovação por parte do demandante.
Pregoeiro	29/03/2022 09:31:25	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Sua empresa foi a menor ofertante para o grupo 01. Podemos negociar?
26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:32:25	Bom dia Sr. Pregoeiro.
26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:32:52	Não temos muita margem, mas podemos avaliar.
Pregoeiro	29/03/2022 09:39:34	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - Solicitamos que avalie a possibilidade de negociação em sua proposta, bem como abriremos convocação de anexo para atualização de sua proposta e envio dos anexos IV, V, VI e VII do Edital que não foram encontrados em sua documentação inicial. Solicitamos também que atente-se ao subitem 6.3.13 que trata sobre a validade da proposta.
Pregoeiro	29/03/2022 09:40:53	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - Prazo para envio de documentação e atualização da proposta, amanhã 30/03/2022 às 09:45 horário de Brasília. A Universidade Federal de Jataí agradece a sua participação.
Sistema	29/03/2022 09:41:01	Senhor fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	29/03/2022 09:41:34	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - Senhor fornecedor, ciente do prazo e documentações a serem enviadas?
26.751.770/0001-60	29/03/2022 09:43:07	Bom dia! Cientes. Enviaremos dentro do prazo.
Pregoeiro	29/03/2022 09:43:59	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - A Universidade Federal de Jataí agradece a sua participação.
Pregoeiro	29/03/2022 09:46:15	Aos demais licitantes, favor continuar nos acompanhando, pois a aceitação da proposta só ocorrerá após aprovação por parte dos solicitantes. Retornaremos amanhã, 30/03/2022 às 09:45, horário de Brasilia. A Universidade Federal de Jataí agradece a participação de todos, tenham um bom dia!
Sistema	29/03/2022 16:31:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	30/03/2022 09:46:49	Senhores licitantes, bom dia! Retomaremos a fase de conferência de documentação e proposta apresentadas pelo fornecedor menor ofertante. Os demais licitantes, favor continuar nos acompanhando, pois a aceitação só ocorrerá após processo de aprovação por parte dos solicitantes.
Pregoeiro	30/03/2022 09:49:21	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Em conferência a sua documentação apresentada constatamos que a proposta não atende ao subitem 6.3.13. "O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação". As demais documentações encontram-se em conformidade com o edital deste certame
Sistema	30/03/2022 09:49:33	Senhor fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	30/03/2022 09:50:30	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - Abrimos convocação de anexo para envio da proposta em conformidade com o subitem citado. Qual o prazo necessário para tal envio?
Sistema	30/03/2022 09:52:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.751.770/0001-60, enviou o anexo para o grupo G1.

26.751.770/0001-60	30/03/2022 09:54:45	Bom dia, arquivo enviado. Grato!
Pregoeiro	30/03/2022 09:55:49	Para GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI - Senhor fornecedor, agradecemos pela prontidão em nos atender! Informamos que encaminharemos sua proposta ao demandante para avaliação e parecer técnico. Retomaremos a sessão amanhã às 10:00 horas, horário de Brasilia, para publicação do resultado e demais procedimentos pertinentes.
Pregoeiro	30/03/2022 09:59:29	Senhores licitantes, a Universidade Federal de Jataí agradece a participação de todos. Retornaremos amanhã 31/03/2022 às 10:00 para divulgação do parecer técnico. Solicitamos que continuem nos acompanhando pois a aceitação da proposta só ocorrerá após processo de aprovação por parte dos solicitantes. Tenham todos um bom dia!
Pregoeiro	31/03/2022 10:02:09	Senhores licitantes, bom dia!
Pregoeiro	31/03/2022 10:04:20	Recebemos o parecer técnico do demandante e tivemos ACEITAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO.
Pregoeiro	31/03/2022 10:05:00	Assim, informamos que procederemos com o aceite da proposta da empresa classificada como menor ofertantes e posteriormente seguiremos com os trâmites para encerramento da licitação. A Universidade Federal de Jataí agradece a gentileza em participar conosco. Bom dia a todos!
Sistema	31/03/2022 10:10:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	31/03/2022 10:12:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/03/2022 às 10:43:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/03/2022 08:12:11	
Abertura da sessão pública	29/03/2022 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/03/2022 09:24:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/03/2022 10:10:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/03/2022 10:12:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/03/2022 às 10:43:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:44 horas do dia 31 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LERUAMA PENA LEAL
Pregoeiro Oficial

LERUAMA PENA LEAL:01601726163

Assinado de forma digital por LERUAMA PENA LEAL:01601726163
Dados: 2022.03.31 11:16:14 -03'00'

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH
Equipe de Apoio

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH:05496530660

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH:05496530660
Dados: 2022.03.31 11:21:21 -03'00'

SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES
Equipe de Apoio

SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES:01209554666

Assinado de forma digital por SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES:01209554666
Dados: 2022.03.31 14:26:32 -03'00'

Imprimir o Relatório

Voltar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

26.751.770/0001-60 - GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 939.467,6000	-	R$ 635.450,0000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 635.450,0000

Valor Global da Ata: R$ 635.450,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2022

Às 10:48 horas do dia 31 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2022, referente ao Processo nº 23070054720202108, o pregoeiro, Sr(a) LERUAMA PENA LEAL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 939.467,6000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 636.234,0000 **, com valor negociado a** R$ 635.450,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 2 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 3 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 4 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 5 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 6 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 7 - Locação de Artigos de Tecido
- 8 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 9 - Locação de artigos de tecido
- 10 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 11 - Locação de Artigos de Tecido
- 12 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 13 - Locação de Artigos de Tecido
- 14 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 15 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 16 - Locação de Artigos de Tecido
- 17 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 18 - Locação de Louças / Talheres / Cristais
- 19 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 20 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 21 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 22 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 23 - Secretária

- 24 - Serviço Segurança Nacional / Trabalho
- 25 - Coordenação / controle de serviço projeção (slide-desk)
- 26 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador
- 27 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 28 - Serviço Fotográfico
- 29 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 48.625,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 40.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:47:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 40.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 40.000,0000

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 37.517,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:47:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 30.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 30.000,0000

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 26.750,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 25.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:47:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.500,0000

Adjudicado	31/03/2022 10:48:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.500,0000

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 28.667,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 24.833,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 18.333,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 18.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 18.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 18.000,0000

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R$ 1.967,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 500,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.400,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.400,0000

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 15.867,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 10.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 10.000,0000

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Locação de artigos de tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.616,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.616,5000 **, com valor negociado a** R$ 1.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.616,5000, Valor Negociado : R$ 1.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.616,5000, Valor Negociado : R$ 1.500,0000

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 925,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 925,0000 **, com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Adjudicado	31/03/2022 10:48:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 925,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 925,0000 **, com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.367,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.367,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.250,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.367,0000, Valor Negociado : R$ 1.250,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.367,0000, Valor Negociado : R$ 1.250,0000

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 983,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 983,5000 **, com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 983,5000, Valor Negociado : R$ 900,0000

Adjudicado	31/03/2022 10:48:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 983,5000, Valor Negociado : R$ 900,0000

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 21.750,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 71.700,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 50.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 50.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 50.000,0000

Item: 16 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.900,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000

Item: 17 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 13.800,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 5.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 5.000,0000

Item: 18 - Grupo 1
Descrição: Locação de Louças / Talheres / Cristais
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.805,1000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.500,0000

Item: 19 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 48.050,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 47.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 47.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 47.500,0000

Item: 20 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 134.167,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 60.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO

	10:48:10	EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 60.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 60.000,0000

Item: 21 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 132.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 90.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 90.000,0000

Item: 22 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 36.417,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 20.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 20.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 20.000,0000

Item: 23 - Grupo 1
Descrição: Secretária
Descrição Complementar: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 13.083,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000

Item: 24 - Grupo 1
Descrição: Serviço Segurança Nacional / Trabalho
Descrição Complementar: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R$ 11.833,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 11.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 11.600,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 11.600,0000

Item: 25 - Grupo 1
Descrição: Coordenação / controle de serviço projeção (slide-desk)
Descrição Complementar: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 15.833,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000

Item: 26 - Grupo 1
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 40.583,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 35.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 35.000,0000

Item: 27 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 77.083,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 65.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 65.000,0000

Adjudicado	31/03/2022 10:48:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 65.000,0000

Item: 28 - Grupo 1
Descrição: Serviço Fotográfico
Descrição Complementar: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 81.667,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.000,0000

Item: 29 - Grupo 1
Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária
Descrição Complementar: Locação de banheiros químicos
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 9.917,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 9.917,0000 **, com valor negociado a** R$ 9.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 9.917,0000, Valor Negociado : R$ 9.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 9.917,0000, Valor Negociado : R$ 9.500,0000

Fim do documento

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

Ao Ordenador de Despesas - Universidade Federal de Jataí.

Realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2022, encaminhamos o p.p. para **HOMOLOGAÇÃO**, com a seguinte informação:

1. Os itens 1 a 29, que compõem o grupo 01, foram adjudicados.

2. O valor global da aquisição foi estimado em R$ 939.467,60 (Novecentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) e aceito por R$635.450,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

3. Finalmente, informamos que se encontram anexados ao processo, entre outros documentos, a Ata da Sessão de Lances 2800985, o Resultado por Fornecedor 2800988 e o Termo de Adjudicação 2800989.

Atenciosamente,

Leruama P. Leal
Coordenadora de Compras - DCL/UFJ
Pregoeira - DCL/UFJ

Documento assinado eletronicamente por **Leruama Pena Leal**, **Pregoeiro**, em 31/03/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2800995** e o código CRC **DA8D2AE3**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2800995

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 14:41 horas do dia 01 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23070054720202108, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 939.467,6000
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 636.234,0000 **, com valor negociado a** R$ 635.450,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 2 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 3 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 4 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 5 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 6 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 7 - Locação de Artigos de Tecido
- 8 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 9 - Locação de artigos de tecido
- 10 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 11 - Locação de Artigos de Tecido
- 12 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 13 - Locação de Artigos de Tecido
- 14 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 15 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 16 - Locação de Artigos de Tecido
- 17 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
- 18 - Locação de Louças / Talheres / Cristais
- 19 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 20 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 21 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 22 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
- 23 - Secretária
- 24 - Serviço Segurança Nacional / Trabalho
- 25 - Coordenação / controle de serviço projeção (slide-desk)
- 26 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 766

- 27 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
- 28 - Serviço Fotográfico
- 29 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 6 caixas acústicas, 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 48.625,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 40.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:47:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 40.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 40.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:29	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas, 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 04 microfones sem fio com pedestal, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 37.517,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:47:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 30.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 30.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:30	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca cd com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 26.750,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 25.500,0000 .

Eventos do Item

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 767

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:47:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.500,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:32	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DATA SHOW - 3.000 lumens (projetor + computador) com operador para o mesmo. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 28.667,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:33	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO - de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 24.833,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:35	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 8 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 18.333,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 18.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 18.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 18.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:36	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard de tamanho compatível para mesa retangular de 8 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.967,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 500,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.400,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.400,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:38	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 15.867,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 10.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 10.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:39	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Locação de artigos de tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 5 metros, cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 769

Quantidade: 50
Valor Estimado: R$ 1.616,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.616,5000 **, com valor negociado a** R$ 1.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.616,5000, Valor Negociado : R$ 1.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.616,5000, Valor Negociado : R$ 1.500,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:41	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Estimado: R$ 925,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 925,0000 **, com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:42	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido jacquard, de tamanho compatível para mesa retangular de 3 metros de cores variadas. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Estimado: R$ 925,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 925,0000 **, com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 925,0000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:44	AMERICO NUNES DA	

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 770

		SILVEIRA NETO

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.367,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.367,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.250,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.367,0000, Valor Negociado : R$ 1.250,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.367,0000, Valor Negociado : R$ 1.250,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:45	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS de tecido jacquard ou cetim, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 983,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 983,5000 **, com valor negociado a** R$ 900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 983,5000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 983,5000, Valor Negociado : R$ 900,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:47	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 21.750,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES &

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 771

	10:48:07		ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:48	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS estilo medalhão/ tiffany ou similar em madeira/ metal (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 71.700,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 50.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 50.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 50.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:50	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 16 - Grupo 1
Descrição: Locação de Artigos de Tecido
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha. (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.900,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:51	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 17 - Grupo 1
Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL, com medidas aproximadas de 1,20 mt altura x 50cm larg (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 13.800,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 5.000,0000 .

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 772

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 5.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 5.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:53	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 18 - Grupo 1
Descrição: Locação de Louças / Talheres / Cristais
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAÇAS DE VIDRO, para água, modelo bistrô ou similar.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.805,1000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 1.500,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:54	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 19 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Tenda medindo 10m x 10m(100m²) (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 48.050,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 47.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 47.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 47.500,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:56	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 20 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tablado com capacidade para acomodar 60 pessoas, com altura mínima de 50 cm do chão e 40 cm entre cada degrau, revestido com carpete ou tecido, preto ou grafite (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 134.167,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 773

Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 60.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 60.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 60.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:57	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 21 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de palco 8x6m com revestimento (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 132.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 90.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 90.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:41:59	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 22 - Grupo 1
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
Descrição Complementar: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de climatizador evaporativo (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 36.417,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 20.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 20.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 20.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:01	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 23 - Grupo 1
Descrição: Secretária
Descrição Complementar: SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS)
Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 13.083,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 12.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 12.500,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:02	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 24 - Grupo 1
Descrição: Serviço Segurança Nacional / Trabalho
Descrição Complementar: SERVIÇO DE SEGURANÇA - O serviço deverá ser executado com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 11.833,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 11.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 11.600,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 11.600,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:04	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 25 - Grupo 1
Descrição: Coordenação / controle de serviço projeção (slide-desk)
Descrição Complementar: SERVIÇO DE COORDENADOR (A) DE EVENTO - O serviço deverá ser executado sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, sejam recepcionistas, seguranças, operadores de som e outros (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 15.833,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 15.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 15.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:06	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 775

Item: 26 - Grupo 1
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS - O serviço deverá ser executado seguindo criteriosamente as orientações do cerimonialista e do contratante (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 40.583,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 35.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 35.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:08	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 27 - Grupo 1
Descrição: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem
Descrição Complementar: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO - (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 77.083,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 65.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 65.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 65.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:09	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Item: 28 - Grupo 1
Descrição: Serviço Fotográfico
Descrição Complementar: SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DIGITAL -. (DIÁRIAS).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 81.667,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 25.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.000,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 25.000,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:11	AMERICO NUNES DA SILVEIRA	

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 776

NETO

Item: 29 - Grupo 1
Descrição: Locação Guarita / Cabine Sanitária
Descrição Complementar: Locação de banheiros químicos
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 9.917,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 9.917,0000 **, com valor negociado a** R$ 9.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 10:48:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 9.917,0000, Valor Negociado : R$ 9.500,0000
Adjudicado	31/03/2022 10:48:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/CPF:26.751.770/0001-60, Melhor lance : R$ 9.917,0000, Valor Negociado : R$ 9.500,0000
Homologado	01/04/2022 14:42:12	AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO	

Fim do documento

Termo de homologação PE 01/2022 (2804101) SEI 23070.054720/2021-08 / pg. 777

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

DESPACHO

À DGCS-UFJ

Tendo sido homologado o pregão 01/2022 referente à contratação de serviço de suporte para organização de eventos, envio o p.p. para cotinuidade do trâmite para confecção de contrato, coleta de assinaturas e registro de vigência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Dyomar Toledo Lopes**, **Coordenador Administrativo**, em 01/04/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2804113** e o código CRC **3F77D7E2**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2804113

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REGIONAL JATAÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO NO SEI-UFG

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO NO SEI/UFG

Considerando a criação da Universidade Federal de Jataí, conforme consta na Lei no 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, que nomeou o Reitor Pró-Tempore da UFJ;

Considerando a necessidade da nova instituição de possuir um sistema de gerenciamento de processos administrativos e a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Universidade Federal de Jataí;

O presente processo 23070.054720/2021-08 será encerrado no SEI/UFG e um novo processo será autuado no SEI/UFJ, registrado sob o número 23854.002036/2022-04, sendo que neste ato foi realizado o download de todo o conteúdo em formato .zip/.pdf do processo que será inserido no referido processo SEI/UFJ.

Este termo foi lavrado e assinado por mim, Carlos Portilho Assis Cabral.

Carlos Portilho Assis Cabral
Administrador
Diretor do DGCS - PROAD

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Portilho Assis Cabral**, **Administrador**, em 04/04/2022, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2805387** e o código CRC **3F55E8FA**.

Referência: Processo nº 23070.054720/2021-08 SEI nº 2805387